



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2º Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3º Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1º Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2º Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3º Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE
ALAGOAS

CORSORCIO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2026 – 2ª
CHAMADA

O Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos - COZAM, comunica a abertura de Dispensa Eletrônica, conforme abaixo descrito:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL DESTINADA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - COZAM.

Data de realização: 17 de agosto de 2026, às 09h00min (horário local).

ABERTURA: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br

Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Esclarecimentos pelo Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Maceió/AL, 10 de agosto de 2026.

ANA CAROLINA BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa
Código Identificador:770A4371

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 691, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o artigo 43, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado FERIADO MUNICIPAL, no dia 17/08/2026, em virtude da programação alusiva ao XXI Festival de Inverno, que acontecerá nos dias 15 e 16/08/2026.

Art. 2º - Decreta a TRANSFERÊNCIA DA FEIRA LIVRE LOCAL, de 17/08/2026 para 18/08/2026 (terça-feira), devido à realização do XXI Festival de Inverno de Água Branca/AL.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL, EM 10 DE AGOSTO DE 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,
Dê-se Ciência.

NAYARA EMMANUELA BATISTA FEITOSA
Prefeita

Publicado por:
João Henrique Siqueira
Código Identificador:ED11AFD1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DA ATA Nº 34/2025

Fundamento Legal: Art.84 da Lei nº 14.133/2021

Partes:

CONTRATANTE; PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
CONTRATADA: LIG TELECOM EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.100.895/0001-22

Objeto: Termo Aditivo é a da Ata de Registro de Preço nº 034/2025, que tem como Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET.

Celebração: 01/ 07/2026

Vigência: 12 meses;

Signatários: **Paulo Victor Pereira Rocha e Richardson Roberto da Silva**

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:39088641

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

Processo Adm.: Nº 202604130014

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANADIA - AL.

Empresas vencedoras: W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.529.181/0001-20, com os lotes: 01 – R\$ 449.985,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais), 03 – R\$ 43.456,00 (quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), 07 – R\$ 64.584,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais) e 09 – R\$ 37.692,00 (trinta e sete mil seiscentos e noventa e dois reais).

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.274.178/0001-87 com os lotes: 02 – R\$ 9.803,24 (nove mil oitocentos e três reais e vinte e quatro centavos) e 08 – R\$ 95.362,92 (noventa e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos).

TEROS COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 24.565.507/0001-50 com os lotes: 04 – R\$ 20.925,00 (vinte mil novecentos e vinte e cinco reais) e 05 – R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 35.092.174/0001-06 com o lote: 06 no valor total de R\$ 29.914,92 (vinte e nove mil, novecentos e quatorze reais e noventa e dois centavos).

A autoridade municipal do órgão do MUNICÍPIO DE ANADIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ANADIA (AL), Sexta - Feira, 07 de agosto de 2026.

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:77CE8859

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

Processo Adm.: Nº 202606160001

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LINHA BRANCA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANADIA - AL.

Empresas vencedoras: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A, inscrita no CNPJ: 77.941.490/0195-06, com o lote: 01 – R\$ 9.580,00 (nove mil quinhentos e oitenta reais).

REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ: 52.386.933/0001-62, com os lotes: 02 – R\$ 11.321,82 (onze mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos) e 06 – R\$ 11.849,85 (onze mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA, inscrita no CNPJ: 20.481.118/0001-96, com o lote: 03 no valor total de R\$ 47.133,84 (quarenta e sete mil, cento e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).

VL – LOJA DE VARIEDADES, inscrita no CNPJ: 35.569.716/0001-99, com os lotes: 05 – R\$ 15.949,13 (quinze mil novecentos e quarenta e nove reais e treze centavos) e 07 – R\$ 79.749,75 (setenta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

J.S.A COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 54.361.487/0001-67, com o lote: 08 no valor total de R\$ 7.640,64 (sete mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).

A autoridade municipal do órgão do MUNICÍPIO DE ANADIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ANADIA (AL), Sexta - Feira, 07 de agosto de 2026.

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:8892D514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

PRIMEIRO TERMO REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL E A EMPRESA M3 BUSINESS GROUP LTDA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.227.351/0001-19, situada na Avenida Moreira Lima, 13 - Anadia/AL, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA, inscrito no CPF sob o nº 077.057.384-30, designada simplesmente como ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa M3 BUSINESS GROUP LTDA., inscrita no CNPJ nº 54.494.740/0001-50, sediada na Av. Colombo Machado Salles, 232, Jardim Dourado, Porto Belo/SC, devidamente representada neste ato por seu representante legal MATHEUS ALEXANDRE GRANDO, inscrito no CPF sob nº 075.961.479-25, adiante designado simplesmente REGISTRADO. As partes, em observância às disposições do Art. 124, II, D, da Lei Federal nº 14.133/2021, celebram o presente Termo de Reequilíbrio, mediante as cláusulas e condições a seguir: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O objeto do Termo de Reequilíbrio é a alteração da Ata de Registro de Preços nº 08/2026, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 26/2025, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA. 1.1 Ficam atualizados os valores unitários dos seguintes Itens: ITEM DESCRIÇÃO UND MARCA/ MODELO VALOR LICITADO VALOR ATUALIZADO 1/LOTE 11 PENDRIVE 32GB USB 3.0 UND KINGSTON/SANDISK/H IKSEMI/M3 TECH/PEN DRIVE 32GB USB 3.0 R\$ 41,59 R\$ 57,78 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO 2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas, condições e obrigações da Ata de Registro de Preços nº 08/2026 não alteradas pelo Termo Reequilíbrio. 3. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO 3.1. Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro da Comarca do Município do Órgão Gerenciador. E por estarem de acordo, ajustados e contratados, os Representantes Legais das partes assinam o presente instrumento de Termo de Reequilíbrio em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, e duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistiram.

Anadia/AL, 04 de agosto de 2026

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito

MATHEUSBALEXANDRE GRANDO
Representante Legal

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:E1414BA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETOMADA DE SESSÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RETOMADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

O Município de Anadia/AL, Torna público para conhecimento dos interessados que fará a retomada da licitação do Pregão Eletrônico 15/2026, com o Objeto: **Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos**, por meio do site www.bnc.com.br. Objetivo, no qual, é continuidade da sessão abertura da mesma será as 14:00 horas do dia 11 de agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:F2B24171

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 24403/2026 que visa aquisição de máquinas de costura portátil, que serão destinadas às ações do Programa Viver Melhor. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 17 de Agosto de 2026.

Arapiraca, 10 de agosto de 2026

MARIA MISLEIDE DE FARIAS SANTOS

Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Misleide
Código Identificador:A7A54985

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – UASG: 982705**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 148/2026
PROCESSO Nº 8998/2026

Objeto: Aquisição de insumos estratégicos e correlatos para a Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da sessão: 14/08/2026

Link: www.gov.br/compras.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Data de publicação no PNCP: 10/08/2026.

Arapiraca – AL, 10 de Agosto de 2026.

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA

Departamento de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitação

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:915BBF87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – UASG: 982705**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 149/2026
PROCESSO Nº 18005/2026

Objeto: Aquisição do insumo alimentar Frebini Energy Fibre de acordo com solicitação médica.

Data da sessão: 17/08/2026.

Link: www.gov.br/compras.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Data de publicação no PNCP: 10/08/2026.

Arapiraca – AL, 10 de Agosto de 2026.

MARIA MISLEIDE DE FARIAS SANTOS
Departamento de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitação

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:760F51A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR**

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 023 de 06 de julho de 2026, da Secretária Municipal de Gestão Pública, publica o Edital de Citação, no uso de suas atribuições tendo em vista o disposto no Art. 171 – Achando o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial do Estado, ou jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar Defesa. De acordo com a Lei n. 1782/93, com redação dada pela Lei n. 2008/98 – RJUSPM, CITA, pelo presente Edital, a servidora LILLY SOUSA SALES, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 9923-6, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer a sala desta Comissão, sediada na Secretaria Municipal de Gestão Pública no prédio do Centro Administrativo Antônio Rocha, na Rua Samaritana, no Bairro Santa Edwiges, funcionando no horário de 08:00 às 14:00 horas, nesta Cidade, a fim de apresentar Defesa Escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 24263/2026, a que responde respectivamente, sob pena de Revelia.

Arapiraca, 10 de agosto de 2026.

ELENICE DOS ANJOS MACHADO
Presidente

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C0B5F155

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 411/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026**

DECRETO 411/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo

art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 11 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 11 dias do mês de junho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 411/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte	Valor
20.20.26.782.1020.1014	PROMOVER SEGURANÇA VIÁRIA ATRAVÉS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO	339039/	0.2.500.1.000010	300.000,00
TOTAL				300.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:FD5661C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 637/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 637/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 10 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 637/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	06/60 -	12.365.1018.2141	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500.1.001001	215.145,00
PARA	06/60 -	12.361.1018.2139	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500.1.001001	215.145,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:04A0D6A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 638/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 638/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 10 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 638/2026			Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
04.40.04.123.1010.2041	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	339035/0.1.500.1.000010	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Anexo II ao Decreto n. 638/2026			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
04.40.04.123.1010.2041	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA	339095/0.1.500.1.000010	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:C01E886E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 639/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 639/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 10 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 639/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	13/13 -	27.812.1014.1024	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	9.500,00
PARA	13/13 -	15.122.1010.2125	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	9.500,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:0D4C4E6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 640/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 640/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 10 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 640/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor	
06.60.12.361.1018.2139	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	339093/0.2.500.1.000010	12.000,00	
TOTAL				12.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:B0688341

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 4º TERMO ADITIVO
(PRAZO) AO CONTRATO Nº 830/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 03.956.769/0001-76.

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 03/09/2026 ATÉ 02/09/2027, E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) A PARTIR DE 17/07/2026 ATÉ 16/07/2026, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 830/2023.

DO PREÇO: A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO NÃO RESULTARÁ EM ACRÉSCIMOS FINANCEIROS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 13.13.15.451.1014.1021, ELEMENTO DE DESPESA 0.1.700.1.002100, 0.1.704.1.002200, 0.1.500.1.000010 e 2.1.500.1.000010.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: DEVERERÁ ATUALIZAR A GARANTIA CONFORME CLÁUSULAS 6.2, 6.6 E 6.9 DO CONTRATO Nº 830/2023.

DA DATA DE ASSINATURA: 15 DE JULHO DE 2026.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO, NAQUILO QUE NÃO CONTRARIEM O PRESENTE TERMO ADITIVO.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; EDSON CÍCERO DANTAS P/CONTRATADA.

Publicado por:
Yago Duarte de Oliveira
Código Identificador: BE3552B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 23441/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE; A.K.J DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA, CNPJ Nº 25.012.902/0001-79.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL MINERAL NATURAL E GARRAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TEM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE SUA ASSINATURA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 105 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 15.733,90 (QUINZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO RECURSO CONSIGNADO NO PROGRAMA DE TRABALHO ADIANTE ELENADO:

• PROGRAMA DE TRABALHO 16.16.27.122.1010.2079 – GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E FISCAL – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, ELEMENTO DE

DESPESA 3.3.9.0.30. 01500.1.000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

DATA DE ASSINATURA: 05 DE AGOSTO DE 2026

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; MARCUS FABIANO MATOS BARBOZA, P/INTERVENIENTE; ANA KARLLA JOVINO DE OLIVEIRA, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Arthur Alves da Silva Andrade
Código Identificador: 2E627384

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 937 / 2026.

PORTARIA GP N.º 937 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e tendo em vista o que consta do Processo E-cidade nº 15.535/2026, Of. nº 223/2026 Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDS;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor deste município **JAMMERSON OLIVEIRA DE LIMA**, inscrito no CPF nº 027.215.254-41, portador de matrícula nº 14934-3, para compor a Coordenação do Curso de Formação da Guarda Municipal de Arapiraca-AL, correspondente a última etapa do Concurso Público, destinado ao provimento de vagas existentes de Guarda Civil Municipal, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social:

Art. 2º À Coordenação do Curso de Formação da Guarda Municipal compete o acompanhamento de todo o processo, do início ao término, sem prejuízo das atribuições normais do cargo exercido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arapiraca, 20 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária Municipal de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 24 dias do mês de março do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador: 5BA402B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA SMGP N.º 046 / 2026.

PORTARIA SMGP N.º 046 / 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 143, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 27.548/2026 e Ofício nº 1.873/2026 – SME;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar, com fulcro nos Arts. 143 e 144, da Lei nº 1.782/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, a

instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar, a conduta incompatível com os deveres funcionais, imputada a servidora, **REJANE FERNANDES DA SILVA**, portadora de matrícula nº 5744-4 e CPF: 019.998.524-35, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Cargos Parte Permanente do Poder Executivo Municipal, lotada na Escola de Ensino Fundamental 31 de Março, conforme Processo e-cidade nº 27.548/2026 e Ofício denúncia nº 1.873/2026 – SME, cópias anexas;

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar composta por: **ELENICE DOS ANJOS MACHADO**, portadora de matrícula nº 10903-5 e CPF: 039.181.374-90; **ELVISSON BARBOSA AMORIM**, portador de matrícula nº 10736-4 e CPF: 101.202.494-64; **RONY PETERSON SILVA SANTOS**, portador de matrícula nº 11148-1 e CPF: 053.033.294-96. Para sob a Presidência do(a) primeiro(a), dar cumprimento ao item precedente, devendo iniciar seus trabalhos no prazo de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir de 10 de agosto de 2026.

Arapiraca, 10 de agosto de 2026.

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:CE844429

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 29/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 29/2022.

PROCESSO: 05260011/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.

CONTRATADA: OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 07.173.027/0001-25.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, do dia **01/08/2026** a **01/08/2027**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrentes do contrato, será a indicada abaixo:

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA	
UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA
0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	2008 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	3.3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	2019 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	3.3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6005 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6007 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

		TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	3.3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA
1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8005 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	3.3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA
1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8006 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO PROGRAMA VIVA BEM ATALAIA	3.3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA
1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8022 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CASA DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL	3.3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	3.3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8010 – AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	3.3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8012 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8014 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO – IGD/PBF	3.3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8015 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS	3.3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8017 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – MAC	3.3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA

SIGNATÁRIOS: Nicollas Von Meynard Theotônio Costa, pela CONTRATANTE, Ladimir Clark Bertho Pereira, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Melry Dayane Cavalcante

Código Identificador:440A8816

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52.1/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52.1/2026
Pregão Eletrônico 03/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 01/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL.

Fornecedora registrada: NOSSATERRA VEICULOS LTDA, CNPJ: 30.705.924/0001-54.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ambulância, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra de Santo Antônio/AL, visando o transporte adequado de pacientes e o fortalecimento dos serviços de saúde do município.

Valor Total Registrado: R\$ 23.407,00 (vinte e três mil, quatrocentos e sete reais).

Firmado em: 30/06/2026
 VIGENCIA: 12 (doze) meses.
 Signatários: Livia Carla da Silva Alves e Rodrigo Pinto Amaral.

Publicado por:
 Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:6A1D70FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 609 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2020.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO
ANTÔNIO
GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 609 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Cria o Conselho Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura, dispõe sobre o funcionamento, estrutura e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 1º O Conselho Municipal Cultural – CMC é órgão colegiado permanente de caráter normativo, deliberativo, fiscalizatório e consultivo, integrante do Sistema Municipal de Cultura, vinculado administrativamente e financeiramente à Secretaria de Cultura de Barra de Santo Antônio/AL, que, na seara cultural, institucionaliza as relações entre Administração Pública e os múltiplos setores da Sociedade Civil, com a finalidade de promover a gestão democrática e autônoma da cultura no Município de Barra de Santo Antônio/AL, bem como fomentar a articulação governamental com os demais níveis federados.

Art. 2º Compete ao CMC:

I – promover a integração do Município de Barra de Santo Antônio/AL aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura como forma de garantir a continuidade e permanência das políticas, programas, projetos e ações de interesse municipal;

II – participar da elaboração e aprovar o Plano Municipal de Cultura, de duração plurianual, a partir das orientações e diretrizes formuladas nas Conferências Municipais de Cultura de Barra de Santo Antônio/AL, em constante interação com os Planos Nacional e Estadual de Cultura, bem como acompanhar e avaliar sua execução;

III – estabelecer orientações, diretrizes, deliberações normativas, recomendações, moções e outros pronunciamentos relacionados com os objetivos e atribuições do Sistema Municipal de Cultura;

IV – apoiar e avaliar os acordos e pactos firmados com a União e o Estado de Alagoas para a implementação do Sistema Municipal de Cultura;

V – estabelecer cooperação com os movimentos sociais, entidades representativas das linguagens artísticas, sindicatos, organizações não-governamentais;

VI – emitir e analisar pareceres sobre questões técnico-culturais;

VII – posicionar-se sobre que eventos, a partir de proposta da Secretaria Municipal de Cultura, devem compor o calendário cultural do Poder Público de Barra de Santo Antônio/AL;

VIII – funcionar como última instância recursal administrativa nas decisões que envolvam projetos submetidos aos incentivos municipais à cultura;

IX – elaborar e aprovar seu Regimento Interno a ser homologado por Decreto do(a) Chefe do Poder Executivo Municipal;

§1º. A fiscalização prevista nos incisos VIII e XV será efetuada através de informações e relatórios fornecidos por seus executores, devendo o Conselho informar as irregularidades constatadas à(o) Secretária(o) de Cultura e à(o) Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º. As reuniões do Conselho Municipal de Cultura serão abertas à participação de qualquer interessado, sendo garantido o direito à voz.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 3º O CMC será composto por 09 (nove) membros com seus respectivos suplentes, recrutados dentre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

§1º. O(a) Presidente(a) do Conselho é detentor(a) do voto de qualidade.

§2º. O CMC deverá eleger, entre seus membros, o Secretário-Geral, com o respectivo suplente, que na ausência ou impedimento da(o) Presidenta(e) a(o) substituirá.

§3º. O CMC deverá eleger, entre seus membros, o Secretário-Geral com o respectivo suplente, sendo vedada à cumulação dessa função pela Presidência.

§4º. Será indicado, para cada membro titular, 1 (um) suplente, que o substituirá no caso de impedimento, e o sucederá no caso de vacância.

§5º. A perda do vínculo legal do representante com a entidade representada implicará na extinção concomitantemente de seu mandato.

§6º. O Conselheiro que deixar de comparecer, sem justa causa, a 4 (quatro) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, em cada período de um ano, a critério do Plenário, conforme disposição do Regimento Interno perde o mandato.

§7º. Em caso de vaga do Conselheiro titular, será o respectivo suplente convocado a assumir, completando-lhe o período do mandato.

§8º. Ouvido o Plenário, pode ser concedida licença ao Conselheiro, por prazo não superior a 2 (dois) meses, sem direito à renovação.

§9º. O Conselheiro exerce função de relevante interesse público, sem remuneração, e o seu exercício nos horários de convocação oficial de reuniões e durante o cumprimento de missões atribuídas pelo Conselho, tem prioridade sobre os cargos e funções de que sejam titulares na Administração Pública Municipal.

§10. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura terá a duração de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, salvo a função de Presidente(a) exercida pela(o) Secretária(o) de Cultura de Barra de Santo Antônio/AL, Conselheiro(a) nato(a) do órgão colegiado.

§11. A função de representação no Conselho Municipal de Cultura será considerada como relevante serviço público.

§12. Será garantido ao Conselho, mediante deliberação do plenário, o direito de acesso às documentações administrativas e contábeis da Secretaria Municipal de Cultura, bem como o direito de avocar a análise de questões julgadas relevantes, na forma de seu Regimento Interno e o de ver seus atos publicados no Diário Oficial do Município de Barra de Santo Antônio/AL.

Art. 4º Integram a representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura:

I – a(o) Secretária(o) de Cultura do Município de Barra de Santo Antônio/AL, que o preside;

II – 1 (um) representante da Secretaria de Educação de Barra de Santo Antônio/AL;

III – 1 (um) representante da Secretaria de Turismo de Barra de Santo Antônio/AL;

IV – 1 (um) representante da Secretaria de Assistência Social de Barra de Santo Antônio/AL;

V – 1 (um) representante da Câmara dos Vereadores do Município de Barra de Santo Antônio/AL;

Parágrafo único – Os representantes do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura serão designados pelos seus respectivos órgãos.

Art. 5º A Sociedade Civil será representada através dos seguintes setores e quantitativos:

I – 1 (um) representante do Setor Cultural do Município;

II – 1 (um) representante dos Movimentos Sociais juridicamente constituídos;

III – 1 (um) representante do setor Artesanato;

IV – 1 (um) representante das Artes Cênicas (teatro, dança, circo, variedades e opera) ou da Música ou da Cultura Tradicional e Popular.

§1º. Para os fins desta Lei considerar-se-á apto a se candidatar nas vagas dos incisos I a IV a pessoa física que possua comprovadamente atuação na seara cultural a pelo menos 1 (um) ano no Município de Barra de Santo Antônio/AL com atividades referentes ao respectivo segmento.

§2º. Nenhum membro da Sociedade Civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Município de Barra de Santo Antônio/AL.

Art. 6º O preenchimento das vagas da Sociedade Civil, constantes no Artigo anterior, far-se-á por meio de indicação direta dos segmentos aos quais pertencer.

Art. 7º A indicação do Conselheiro de que trata o artigo anterior poderá ser impugnada em um prazo de 15 (quinze) dias por membros do segmento ao qual pertença o Conselheiro Impugnado, devendo, no ato da Impugnação, o Interessado comprovar o preenchimento do §1º, Art. 5º desta Lei.

Parágrafo único: o processo de impugnação tratado neste artigo será previsto no Regimento Interno do CMC, respeitados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º São órgãos do CMC:

I – Plenário;

II – Câmaras;

III – Comissões Temáticas;

Parágrafo único: A organização, composição, atribuições e disciplinamento dos órgãos do CMC, bem como de sua Presidência e do Secretariado Geral, serão previstos no Regimento Interno, observadas as prescrições desta Lei, submetido à homologação do Poder Executivo Municipal por meio de Decreto específico.

Art. 9º As deliberações do Plenário do CMC serão tomadas por maioria simples, presente a maioria absoluta dos respectivos membros, salvo nos seguintes casos nos quais se exige maioria absoluta:

I – elaboração e alteração do Regimento Interno;

II – exclusão de membro, nos casos definidos no Regimento;

Parágrafo único: Fica garantido o direito a recurso ao Plenário do CMC contra quaisquer decisões de seus órgãos em face da presente Lei ou do Regimento Interno.

Art. 10 O CMC definirá a periodicidade de suas reuniões ordinárias, observado o intervalo máximo de um bimestre.

Parágrafo único: As reuniões extraordinárias do Conselho Municipal de Cultura serão convocadas pela Presidência ou pelo Secretário-Geral ou pela maioria absoluta de seus membros, na forma do Regimento Interno.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

Art. 11 Fica criado o Fundo Municipal de Cultura de Barra de Santo Antônio/AL - FMCBSA, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura de Barra de Santo Antônio/AL, com a finalidade de prestar apoio financeiro a projetos de natureza artístico e cultural.

Art. 12 O FMCBSA é um fundo de natureza contábil especial, que funcionará sob as formas de apoio a fundo perdido.

Art. 13 Serão levados a crédito do FMCBSA os seguintes recursos:

I – dotação orçamentária própria até o limite de 3% (três por cento) do valor global anual destinado à Secretaria Municipal de Cultura.

II – contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores públicos ou privados;

III – resultado de convênios, contratos e acordos celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na área cultural;

IV – outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, lhe possam ser destinados.

Art. 14 As disponibilidades do FMCBSA serão aplicadas em projetos que visem a fomentar e estimular a produção artístico-cultural no Município de Barra de Santo Antônio/AL, e deverão se enquadrar entre as seguintes áreas.

I – produção e realização de projetos de música e dança;

II – produção teatral e circense;

III – produção e exposição de fotografia, cinema e vídeo;

IV – criação literária e publicação de livros, revistas e catálogos de arte;

V – produção e exposição de artes plásticas, artes gráficas e coleções;

VI – produção e apresentação de espetáculos folclóricos e exposição de artesanato;

VII – preservação do patrimônio histórico e cultural;

VIII – levantamentos, estudos e pesquisa na área cultural e artística;

IX – realização de cursos de caráter cultural ou artístico destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área de cultura em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos.

I – organização dos carnavais nos bairros, sendo vedada a venda de abadás e fantasias pelas bandas e bloco que receberem qualquer tipo de repasse do fundo, sob pena de devolução dos valores repassados,

acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, desde a data do efetivo repasse, e multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

II – manutenção das atividades do Conselho Municipal de Cultura – CMC.

§1º. É vedada a aplicação de recursos do FMCBSA em projetos de construção ou conservação de bens imóveis e em despesas de capital, bem como em projetos originários dos poderes públicos em nível municipal, estadual ou federal.

§2º: o desrespeito a qualquer uma das vedações estipuladas neste artigo implicará na impossibilidade de novos repasses do FMCBSA por um período de 01 (um) ano a contar da caracterização da afronta à legislação.

Art. 15 O apoio financeiro concedido pelo FMCBSA será restrito a, no máximo, dois projetos por empreendedor ao ano.

Art. 16 A existência de patrocínio financeiro oriundo de outras entidades e/ou pessoas físicas não poderá ser considerado óbice para avaliação e seleção dos projetos.

Art. 17 O responsável pelo projeto deverá comprovar domicílio no Município de Barra de Santo Antônio/AL.

Art. 18 Os projetos deverão apresentar proposta de contrapartida social, entendida como ação a ser desenvolvida pelo projeto como retorno ao apoio financeiro recebido.

Art. 19 A contrapartida social deverá estar relacionada à descentralização cultural e/ou à universalização e democratização do acesso a bens culturais.

Art. 20 Além das sanções penais cabíveis, o empreendedor que não comprovar a aplicação dos recursos nos prazos estipulados será multado em 02 (duas) vezes o valor recebido, corrigido monetariamente, e excluído de qualquer projeto apoiado pelo FMCBSA, por um período de 04 (quatro) anos após o cumprimento dessas obrigações.

Art. 21 O Fundo Municipal de Cultura de Barra de Santo Antônio/AL será administrado Secretaria Municipal de Cultura de Barra de Santo Antônio/AL, sendo a Secretaria Municipal de Cultura de Barra de Santo Antônio/AL quem aprovará o plano de aplicação.

Art. 22 O Administrador do FMCBSA enviará relatórios semestrais das atividades do Fundo ao Conselho Municipal de Cultura.

Art. 23 Aplicar-se-ão ao FMCBSA as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal de Barra de Santo Antônio/AL, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 A manutenção do Conselho Municipal de Cultura – CMC correrá à conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Cultura do Município de Barra de Santo Antônio/AL, mediante plano de aplicação aprovado pelo titular do órgão.

Parágrafo único: O Conselho realizará no mínimo uma audiência pública por ano, para prestação de contas do seu exercício, cabendo ao seu juízo a convocação de audiências públicas para debater quaisquer outros assuntos atinentes a suas funções.

Art. 25 Os atos do CMC serão publicados no mural da Sede da Prefeitura Municipal de Barra de Santo Antônio/AL.

Art. 26 O CMC, procedida a sua instalação, informará à Secretaria Municipal de Cultura de Barra de Santo Antônio/AL, suas necessidades relativas a recursos humanos e infraestrutura.

1º. A(o) Secretário(a) de Cultura de Barra de Santo Antônio/AL, em posse das informações, designará a estrutura física, material e de pessoal necessária ao seu regular funcionamento.

§2º. O Conselho poderá solicitar à Secretaria Municipal de Cultura a contratação de consultores e especialistas para auxiliá-lo nas suas funções, bem como a ajuda de servidores públicos de outros órgãos da Administração Pública de Barra de Santo Antônio/AL.

Art. 27 O funcionamento do CMC será definido conforme o Regimento Interno, elaborado por seus membros, aprovado por maioria absoluta, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da posse dos Conselheiros, a se realizar em sessão solene presidida pela(o) Chefe do Poder Executivo Municipal, homologado através de Decreto específico.

Art. 28 A Prefeita de Barra de Santo Antônio/AL regulamentará por Decreto as disposições atinentes ao FMCBSA em até 90 (noventa) dias da publicação desta Lei.

Art. 29 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Barra de Santo Antônio/AL, 21 de novembro de 2020.

EMANUELLA CORADO ACIOLI DE MOURA

Prefeita

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:703310D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE RECONHECIMENTO DA OSC

PORTARIA DE RECONHECIMENTO DA OSC

PORTARIA Nº 02/2026

RECONHECE QUALIFICAÇÃO DE
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA
FUTURAS PARCERIAS COM O MUNICÍPIO DE
BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer como qualificada a Organização da Sociedade Civil:

Nome: INSTITUIÇÃO MENINOS DE LUZ - INSMEL

CNPJ: 15.809.340/0001-35

Endereço: AVENIDA COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, 3506
SALA 721, MACEIO/AL - CEP: 57.037-285.

Para fins de eventual celebração de parcerias previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º - A presente qualificação não gera direito automático à celebração de parceria.

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos.

Barra de Santo Antônio/AL, 10 de agosto de 2026.

ANA MARIA RÚBIO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:89A6D373

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE RECONHECIMENTO DA OSC

PORTARIA DE RECONHECIMENTO DA OSC

PORTARIA Nº 01/2026

RECONHECE QUALIFICAÇÃO DE
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA
FUTURAS PARCERIAS COM O MUNICÍPIO DE
BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer como qualificada a Organização da Sociedade Civil:

Nome: INSTITUTO ARUANÃ PARA POLÍTICAS PÚBLICAS

CNPJ: 40.593.360/0001-69

Endereço: AVENIDA ENGENHEIRO MARIO DE GUSMAO, 988 -
SALA 411, BAIRRO PONTA VERDE, MACEIO/AL - CEP: 57.035-000.

Para fins de eventual celebração de parcerias previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º - A presente qualificação não gera direito automático à celebração de parceria.

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos.

Barra de Santo Antônio/AL, 10 de agosto de 2026.

ANA MARIA RÚBIO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:E638FAFD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 012, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

ATO DE EXONERAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do art. 39 da Resolução nº 05/2008 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ADJA DE ARAÚJO MIRANDA**, inscrita no CPF sob o Nº 094.409.014-11 e RG Nº 3478101-3 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua José Messias de Araújo, S/Nº, Loteamento Morada da Barra, Centro, CEP: 57.180-000, Barra de São Miguel - AL, do Cargo Comissionado de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, SIMBOLOGIA CC-5**, do Quadro de Cargos Comissionados - CC do Poder Legislativo do Município de Barra de São Miguel/AL.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência e cumpra-se.

DINEY APRATTO TORRES PUGLIESI

Presidente

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:059DBCBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357 DE 10 DE AGOSTO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO PARA ANÁLISE E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e em cumprimento a Lei Orgânica municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as sanções administrativas aplicáveis aos licitantes e contratados que descumprirem as normas e condições estabelecidas nos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a observância dos princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal nos procedimentos sancionatórios;

CONSIDERANDO a importância de instituir comissão específica para análise e aplicação das penalidades previstas na legislação de licitações e contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Análise e Aplicação de Sanções Administrativas, com a finalidade de instaurar, instruir, analisar e propor a aplicação das penalidades previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observando o procedimento disposto no art. 158 da referida Lei.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

• Eliaquim Ramos do Nascimento Silva

• Yuri Balbino Cerqueira

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Receber, analisar e instruir os processos administrativos, referente à aplicação de sanções contratuais;

II – Garantir o contraditório e a ampla defesa aos interessados, observando o devido processo legal;

III – Emitir relatório conclusivo e propor a penalidade cabível à autoridade competente;

IV – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para decisão final.

Art. 4º As sanções administrativas aplicáveis observarão as disposições do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo incluir:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:65F9D2C6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 358 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SUPERINTENDENTE ADJUNTO – CCS2, JUNTO À SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR o(a) Sr(a). JULIANA LIMA DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 074.689.914-99, do cargo em comissão de SUPERINTENDENTE ADJUNTO – CCS2, junto à Superintendência Municipal de Trânsito da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Ana Kelly Dos Santos Albuquerque

Código Identificador:35526EC4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 359 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO PEDAGÓGICA – CCS2, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR o(a) Sr(a). ANATELSON CORREIA DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.158.934-65, do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Gestão Pedagógica – CCS2, junto à Secretaria Municipal de Educação do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Ana Kelly Dos Santos Albuquerque

Código Identificador:FB6BD27B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 360 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO PEDAGÓGICA – CCS2, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o(a) Sr(a). JULIANA LIMA DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 074.689.914-99, no cargo em comissão de Secretário Adjunto de Gestão Pedagógica – CCS2, junto à Secretaria Municipal de Educação do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Ana Kelly Dos Santos Albuquerque

Código Identificador:A646AA6D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 361 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERINTENDENTE ADJUNTO – CCS2, JUNTO À SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o(a) Sr(a). ANATELSON CORREIA DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.158.934-65, no cargo em comissão de SUPERINTENDENTE ADJUNTO – CCS2, junto à Superintendência Municipal de Trânsito da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Ana Kelly Dos Santos Albuquerque

Código Identificador:DE886D0E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 362 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO PRÉ-VESTIBULAR IFAL DA PREFEITURA DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste município;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e controle de curso pré-vestibular nas unidades educacionais da Prefeitura da Barra de São Miguel;

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o(a) Sr(a). ANATELSON CORREIA DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.158.934-65, na função de **Coordenador de Curso Pré-Vestibular IFAL perante as unidades educacionais da Prefeitura da Barra de São Miguel**.

Parágrafo único. Esta designação não implica repercussão financeira e será exercida cumulativamente com sua atribuição como Superintendente Adjunto – CCS2.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Ana Kelly Dos Santos Albuquerque

Código Identificador:B07AD864

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1099/2026 - 1103/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERMO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

As ações fiscais realizadas pelo Município da Barra de São Miguel têm como objetivo assegurar o cumprimento das obrigações

tributárias previstas no Código Tributário Municipal, especialmente quanto à arrecadação do IPTU, ISSQN e das taxas municipais, que constituem receitas indispensáveis à manutenção dos serviços públicos e ao desenvolvimento local. A atuação fiscal busca identificar omissões no pagamento de tributos, regularizar cadastros e promover a cobrança de créditos tributários em atraso, observando o devido processo legal e garantindo ao contribuinte o direito ao contraditório e à ampla defesa. Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade e a justiça fiscal, em conformidade com os princípios da administração pública e com o interesse coletivo.

Nos termos do Código Tributário do Município da Barra de São Miguel (Lei nº 436/2006), especialmente do artigo 20, §2º, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação, para que os contribuintes abaixo identificados apresentem defesa, documentos ou regularizem as pendências apontadas nos respectivos Processos Administrativos Fiscais, sob pena de prosseguimento do feito e lançamento de ofício, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O presente Termo é publicado no site da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA), para fins de ciência dos interessados e cumprimento do disposto na legislação tributária municipal vigente.

LISTA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1099/2026 I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BEZERRA

CNPJ/CPF: 408.507.304-49

Endereço: PARQUE GONÇALVES LÊDO, 139, APT. 104, FAROL, MACEIÓ/AL, CEP: 57.051-340

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1100/2026 I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: JOSE WILSON DA SILVA E ESPOSA

CNPJ/CPF: 027.297.164-24

Endereço: AV.PROFESSOR SANTOS FERRAZ, 213, APT 501 B RES.MARAVILHA, POÇO, MACEIÓ/AL, CEP: 57.025-040

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL

Nº 1101/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: CLAILSON VITAL DEOLINDO

CNPJ/CPF: 029.496.194-10

Endereço: RUA JULITA LEMOS PALMEIRA, 68, NOVO HORIZONTE, ARAPIRACA/AL, CEP: 57.312-660

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL

Nº 1102/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: EVANDRO DE BARROS COSTA

CNPJ/CPF: 408.713.124-68

Endereço: GERCINO CIQUEIRA, 22, CENTRO, BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, CEP: 57.180-000

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1103/2026 I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: CARLOS H ALMEIDA ALVES

CNPJ/CPF: 468.844.324-20

Endereço: VEREADOR S.E DA SILVA, 525, CENTRO, BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, CEP: 57.180-000

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:A11A0F0A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 171/2026,
172/2026, 173/2026, 174/2026, 175/2026, 176/2026, 177/2026,
178/2026, 179/2026, 180/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E
PLANEJAMENTO TERMO DE PUBLICAÇÃO DE
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

As ações fiscais realizadas pelo Município da Barra de São Miguel têm como objetivo assegurar o cumprimento das obrigações tributárias previstas no Código Tributário Municipal, especialmente quanto à arrecadação do IPTU, ISSQN e das taxas municipais, que constituem receitas indispensáveis à manutenção dos serviços públicos e ao desenvolvimento local. A atuação fiscal busca identificar omissões no pagamento de tributos, regularizar cadastros e promover a cobrança de créditos tributários em atraso, observando o devido processo legal e garantindo ao contribuinte o direito ao contraditório e à ampla defesa. Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade e a justiça fiscal, em conformidade com os princípios da administração pública e com o interesse coletivo.

Nos termos do Código Tributário do Município da Barra de São Miguel (Lei nº 436/2006), especialmente do artigo 20, §2º, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação, para que os contribuintes abaixo identificados apresentem defesa, documentos ou regularizem as pendências apontadas nos respectivos Processos Administrativos Fiscais, sob pena de prosseguimento do feito e lançamento de ofício, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O presente Termo é publicado no site da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA), para fins de ciência dos interessados e cumprimento do disposto na legislação tributária municipal vigente.

LISTA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 171/2026,
172/2026, 173/2026, 174/2026, 175/2026, 176/2026, 177/2026,
178/2026, 179/2026, 180/2026.

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: CAAMIRA EMPREENDIMENTO
TURISTICO E IMOBILIARIO SPE LTDA CNPJ/CPF:
11.941.504/0001-22 Endereço: AV GOVERNADOR OSMAN
LOUREIRO, 49, MANGABEIRAS, MACEIÓ/AL, CEP: 57.037-
630.

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:36058FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 08/2026

PROCESSO Nº 1103.0019/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 08/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. Art. 719, IV, da Lei nº 14.133/21, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR, o objeto da licitação ao licitante:

Empresa vencedora do Certame:

I E S DA ROCHA LTDA - CNPJ nº 04.189.240/0001-37 com o lote: 02, no valor total de R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais).

HOMOLOGO, com fundamento no Art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, a presente licitação.

Barra de São Miguel/AL, 10 de agosto de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito do Município de Barra de São Miguel/AL.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:80E42702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO EM COMUM ACORDO ENTRE AS
PARTES DO CONTRATO Nº 113/2024

PROCESSO APENSO Nº 0413.0026. 2026
PROCESSO PRINCIPAL Nº 0305.0009/2024

TERMO DE RESCISÃO EM COMUM ACORDO
ENTRE AS PARTES DO CONTRATO Nº
113/2024, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E
URBANIZAÇÃO DO MIRANTE PRAIA DAS
CONCHAS, QUE FAZ O MUNICÍPIO DE BARRA
DE SÃO MIGUEL-AL.

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL-AL, pessoa jurídica de direito público, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Valdomiro Otávio Nascimento, S/N, Centro, com o CEP. 57180-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.263.869/0001-08, neste ato representado pelo por sua autoridade maior o Senhor Prefeito LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO, brasileiro, casado, portador do documento de identificação de nº1690419 SSP/AL e CPF nº011.686.394-33, , no uso de suas atribuições legais, doravante denominado RESCINDENTE, resolve rescindir em comum acordo o Contrato nº 113/2024, celebrado com a empresa CAVALCANTI FARIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.391.511/0001-69, com sede na Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 3506, Edifício Premium Office, sala 203, Mangabeiras, CEP nº 57037-285, Município de Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo nº 0413.0026/2026 apensado aos autos do Processo nº 0305.0009/2024, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a RESCISÃO DO CONTRATO N º 113/2024, celebrado em 09/12/2024, oriundo da Concorrência nº 005/2024, cujo objeto diz respeito à Contratação de empresa especializada, para a execução das obras e serviços de Construção e Urbanização do Mirante Praia das Conchas, no Município de Barra de São Miguel-AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. Por razões de conveniência e oportunidade, tendo o Município de Barra de São Miguel-AL, a possibilidade de fazer uso dessas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, fica rescindido o contrato mencionado na cláusula anterior, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do presente termo, nada tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo de Distrato tem como fundamento legal a Cláusula 16ª - Da Extinção do Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2024 e artigo 137, VII e art. 138, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro de São Miguel dos Campos, estado de Alagoas.

E assim, para firmeza e validade deste instrumento, o presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado de Alagoas.

Município de Barra de São Miguel-AL, Alagoas. 10 de Agosto de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito do Município de Barra e São Miguel-AL

EXPEDITO FARIAS DE HOLLANDA CAVALCANTI
Representante Legal da Empresa Cavalcanti Farias LTDA

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:5D7D1B0E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 14/2026. Objeto: registro de preços para eventual aquisição, sob demanda, de equipamentos de eletroeletrônicos visando atender as necessidades das secretarias municipais. Data: 28/08/2026, às 09h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), no portal <https://transparencia.belem.al.gov.br/licitacao/licitacao.php>. Informações no email: cplbelem.al@gmail.com.

Belém/AL, 10 de agosto de 2026.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:E9E2CDB3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA -
CICERA SANDRA LOPES DOS SANTOS

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF [Professor]
Ato/Portaria BOCA DA MATA PREV nº 0014/2026
Boca da Mata / AL, em 03 de Agosto de 2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF [Professor], em favor do(a) servidor(a) CICERA SANDRA LOPES DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Boca da Mata, conjuntamente com Gestor de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boca da Mata - BOCA DA MATA PREV, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pela Lei Municipal n.º 569, de 14 de outubro de 2009, com a reestruturação pela Lei Municipal n.º 637, de 07 de março de 2013:

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF [Professor] a(o) servidor(a) CICERA SANDRA LOPES DOS SANTOS, portador(a) do RG 1242053, SSP/AL, CPF 902.893.404-97, Efetivo, no cargo de PROFESSOR (A), Classe I, Nível II - Especialização, referência 25 HORAS, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 0555, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da CF c/c Artigo 61 da Lei Municipal 637 de 07 de março de 2013, conforme os documentos do Processo BOCA DA MATA PREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boca da Mata, registrado sob o número 014/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
Diretor Presidente
BOCA DA MATA PREV

Homologo,

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marx Almeida Leite
Código Identificador:D619C72F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA -
MARLENE DUARTE DE OLIVEIRA NEVES

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF [Professor]
Ato/Portaria BOCA DA MATA PREV nº 0015/2026
Boca da Mata / AL, em 03 de Agosto de 2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF [Professor], em favor do(a) servidor(a) MARLENE DUARTE DE OLIVEIRA NEVES.

O Prefeito do Município de Boca da Mata, conjuntamente com Gestor de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boca da Mata - BOCA DA MATA PREV, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pela Lei Municipal n.º 569, de 14 de outubro de 2009, com a reestruturação pela Lei Municipal n.º 637, de 07 de março de 2013:

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF [Professor] a(o) servidor(a) MARLENE DUARTE DE OLIVEIRA NEVES, portador(a) do RG 767839, SSP/AL, CPF 542.401.074-15, Efetivo, no cargo de PROFESSOR(A), Classe I, Nível II - Especialização, referência 25 HORAS, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 000346, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da CF c/c Artigo 61 da Lei Municipal 637 de 07 de março de 2013, conforme os documentos do Processo BOCA DA MATA PREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boca da Mata, registrado sob o número 015/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
Diretor Presidente
BOCA DA MATA PREV

Homologo,

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marx Almeida Leite
Código Identificador:BF1C7601

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE -
MAURICIO PEREIRA DA SILVA**

Pensão por Morte - Art. 40 § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988 (Aposentado)
Ato/Portaria BOCA DA MATA PREV nº 016/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Art. 40 § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988 (Aposentado)

O Prefeito do Município de Boca da Mata, conjuntamente com Gestor de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boca da Mata - BOCA DA MATA PREV, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pela Lei Municipal n.º 569, de 14 de outubro de 2009, com a reestruturação pela Lei Municipal n.º 637, de 07 de março de 2013:

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do(a) segurado(a) MAURICIO PEREIRA DA SILVA, portador(a) do RG 107192, SDS/AL, CPF 129.743.314-91, Inativo no cargo de MECANICO, Matrícula Funcional 344, nos termos do Art. 40 § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 8º, inciso I, Art. 47, inciso I, Art. 48, inciso I, Art. 49, Art. 51, Art. 52 e Art. 53 da Lei Municipal n.º 637, de 07 de março de 2013, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boca da Mata - BOCA DA MATA PREV, número 016/2026, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):

I - RITA DINA COIMBRA DA SILVA, cônjuge, portador(a) do RG nº 345.643.904-06 - SSP/AL e do CPF nº 345.643.904-06, nascido(a) em 22 de Maio de 1943.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/06/2026, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Municipal n.º 637, de 07 de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Boca da Mata/AL, em 03 de Agosto de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE

Diretor Presidente
BOCA DA MATA PREV

Homologo,

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:
Antonio Marx Almeida Leite
Código Identificador:645DB16A

**SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª CHAMADA DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 12/2026**

2ª CHAMADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 – Processo Administrativo Nº 0608013/2026. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.** Data/Horário: 25 DE AGOSTO DE 2026 às 10h (dez horas) – Horário de Brasília.

O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP, <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com.

EMANUELLE REZENDE FELIX.

Pregoeira e Agente de Contratação

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:0A58137A

**SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 06/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 06/2026 – Processo Administrativo Nº 0721061/2026. Tipo: Menor Preço Global – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR - (Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCIDC1416/2023) localizadas no município de Boca da Mata - Alagoas.** Data/Horário: 27 DE AGOSTO DE 2026 às 10h (dez horas) – Horário de Brasília.

O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP, <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com.

EMANUELLE REZENDE FELIX.

Pregoeira e Agente de Contratação –

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:CB200F02

**SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

**PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, com endereço na Rua Rosalvo Pinto Damaso, nº 224 – Centro, Boca da Mata -AL, CEP 57680-000, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL, a **REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO para OBRAS REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AMBULATÓRIO DR. CLÁUDIO REGIS (CENTRO DE APOIO À FAMÍLIA), SITUADO NA CIDADE DE BOCA DA MATA – AL.**

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:9DE21A4E

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO**

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto AUTORIZO, na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DETENTORA DE RECONHECIDA EXPERTISE NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A REALIZAÇÃO DE JORNADA FORMATIVA, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E DESENVOLVIMENTO DE METODOLOGIA EXCLUSIVA DE TRABALHO VOLTADA À QUALIFICAÇÃO DOS

TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) E À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), COMPREENDENDO ATIVIDADES DE FORMAÇÃO, PALESTRAS, OFICINAS, VIVÊNCIAS, ACOMPANHAMENTO METODOLÓGICO E PRODUÇÃO DE INSTRUMENTOS TÉCNICO-PEDAGÓGICOS, COM VISTAS AO FORTALECIMENTO DA GESTÃO, DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS E À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA E DA GARANTIA DE DIREITOS.

Proceda assim, a contratação da empresa INSTITUTO SUPERAR, inscrita no CNPJ sob nº 43.435.258/0001-23, pelo valor global de R\$ 679.517,00 (seiscentos e setenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais).

Branquinha/AL, 06 de agosto de 2026.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:1D7795D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRANQUINHA/AL, por meio do Setor de Compras, comunica aos interessados que está disponível o **Termo de Referência** referente à **Aquisição de Material Esportivo destinado às atividades e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Branquinha/AL**.

O Termo de Referência poderá ser solicitado por meio do e-mail **comprasbranquinha2021@gmail.com**, devendo constar no assunto da mensagem: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**.

As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados a partir da data desta publicação.

Para maiores informações e esclarecimentos, entrar em contato por meio do e-mail **comprasbranquinha2021@gmail.com**.

Branquinha/AL, 10 de agosto de 2026.

EDUARDO VILAR DA ROCHA

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:3FA48662

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº 015/2026, referente ao Processo Administrativo nº 002.026.218697. Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de Instrumentos Musicais e acessórios para o projeto música na Escola, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: **MELODIA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **09.638.518/0001-20**. Valor Total: R\$ 59.310,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e dez reais).

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 002.026.218697. Processo Administrativo nº 002.026.218697 Contratação: Dispensa de Licitação nº 015/2026. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: de Instrumentos Musicais e acessórios para o projeto música na Escola, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS/AL (CNPJ/MF 12.227.971/0001-58). Contratado **MELODIA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **09.638.518/0001-20**. Valor Total: R\$ 59.310,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e dez reais).

Cacimbinhas/AL, 11 de agosto de 2026

WLADIMIR ARAUJO WANDERLEY

Prefeito

Publicado por:

Savyo Itallo Souza Vanderley

Código Identificador:C4291C89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cacimbinhas/AL, através do Setor de Aquisição de Bens e Serviços comuns, realizará cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular preço médio para a composição de processo administrativo, cujo objeto é aquisição de Material esportivo (Kits de uniformes), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais legislação aplicável.

O período de apresentação de propostas dos interessados é de **03 (três) dias úteis**, considerando a eventualidade, sendo de **11 de agosto de 2026 a 13 de agosto de 2026 às 17:00 horas**.

Cacimbinhas/AL, 10 de agosto de 2026.

ADIEL DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações

Publicado por:

Savyo Itallo Souza Vanderley

Código Identificador:E1E4B223

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO

;;MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 05/2026 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios – LICITAÇÃO REMARCADA PARA: Data/Horário: 21 de agosto de 2026 às 10:00hs (dez horas– horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.cajueiro.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcajueiroal@hotmail.com.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Cassia Maria Dos Santos

Código Identificador:FC602C6B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0721038/2026 - OBJETO:
TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DESPACHO:

De acordo com as informações contidas nos autos, acolhendo o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, em cumprimento aos princípios da boa administração, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 0108007/2026, cuja contratada é a pessoa jurídica **DAVID THEONYS DOS SANTOS ALMEIDA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 32.354.307/0001-87, que tem por objeto a Prestação de Serviço de Transporte Escolar para Atendimento dos Estudantes da Rede Estadual Vinculados ao Programa GEITE, em Caráter Emergencial, na forma disposta nos autos, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais.

Evoluem os autos ao Setor de Licitações (Núcleo de Contratos), para adoção das formalidades cabíveis.

Campo Alegre/AL, 10 de agosto de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Nesta data, publicado no Quadro de Avisos do Município de Campo Alegre/AL.

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:A78252CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO - ETAPA 06 DO CREDENC.
Nº005

O Município de Campo Alegre/AL, torna público o resultado da **ETAPA 06** do credenciamento sob edital nº 005/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICO**.

Consta como credenciado para a Etapa 06:

ANEXO I – RELAÇÃO DE CREDENCIADOS				
PESSOA JURÍDICA:	CNPJ/CPF:	Serviço:	PROFISSIONAL:	SITUAÇÃO:
MOURA VASCONCELOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	50.209.074/0001-00	ITEM 33 (CONFORME O TR)) ITEM 34 (CONFORME O TR)) ITEM 297 (CONFORME O TR))	CLAUBIANO CIPRIANO MOURA	HABILITADO

Campo Alegre, 10 de agosto de 2026.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:A091F6E1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 15/2026 (ELETRÔNICA)

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças de reposição para sistema de osmose reversa, compreendendo

membrana de osmose reversa modelo 4021, manômetro glicerinado vertical de 63 mm, bucha em aço inox para motor, rolamento e elemento filtrante, destinadas à manutenção do equipamento, visando atender às necessidades do Município de Canapi/AL.

Critério de julgamento: **menor preço**

Início da Sessão Pública de disputa de preços: a partir das **09h30min** do dia 18/08/2026.

Sites para acessar o edital: www.bnc.org.br e <https://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>, Solicitação de esclarecimentos e acesso à sessão pública: www.bnc.org.br
Justificativa: Lei Federal nº 14.133/2021

Canapi/AL, 10 de agosto de 2026.

MILENO GONÇALVES FERREIRA
Secretário de Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:5C64559D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Saúde, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026.2 (BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: registro de preços para Aquisição de fórmulas pediátricas para nutrição enteral e oral, destinadas a crianças atendidas pela rede municipal de saúde do município de Canapi/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **25/08/2026, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 10 de agosto de 2026.

MILENO GONÇALVES FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:69470755

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO REMANESCENTE DO EDITAL 002/2026
2ª PRAÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS - AL
AVISO DE LEILÃO REMANESCENTE DO EDITAL 002/2026
2ª PRAÇA

A Prefeitura Municipal de Carneiros/AL, torna público que realizará a 2ª Praça dos bens móveis inservíveis, remanescentes do leilão, correspondentes ao Edital nº 002/2026. O leilão será realizado exclusivamente on-line, por meio do site do Leiloeiro

Oficial (www.leiloesfreire.com.br), no dia 14 de agosto de 2026, às 11:00h. Dos bens: LOTE 003 ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16, PLACA: MWK0292, AVAL R\$ 8.000,00. LOTE 25 MITSUBISHI/L200 TRITON SPORT GL, PLACA: PDW6G85 AVAL R\$ 10.000,00. Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação o leilão será realizado através do Leiloeiro Oficial, **Alexandre Almeida de Souza e Silva, matriculado na JUCEAL sob o nº 2057. DAS CONDIÇÕES,** o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: Comissão de licitação e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br (82) 3223-5212.

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:10EEECB3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0513036/2026. Concorrência Eletrônica nº 05/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na área de engenharia civil com o objetivo precípuo de executar construção de Praças no Município de Chã Preta, no Estado de Alagoas, a saber (uma no Conjunto José Firmino, outra No Conjunto Manoel Tenório, outra na Rua Aureliano Teixeira e outra no Povoado Santa Fé). O Prefeito do Município de Chã Preta/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve adjudicar e homologar o resultado do presente procedimento em favor da empresa RM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.327.581/0001-83, vencedora do Lote 1, no valor total de R\$ 523.251,84 (quinhentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Chã Preta/AL, 10 de agosto de 2026.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:53DD551D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026.1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026.1 Processo Adm: Nº 20260403001 Objeto: Registro de preços para a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais equipamentos de informática, visando atender às necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL Empresas vencedoras valor total: R\$ 129.750,00 (cento e vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais): THADS SERVIÇOS EIRELI (27120037000100) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 129.750,00 (cento e vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE COLONIA LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

COLÔNIA LEOPOLDINA (AL), segunda-feira, 10 de agosto de 2026

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:838AB599

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo nº 48/2022.

Pregão Eletrônico nº 06/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco, inscrito no CNPJ sob 12.200.325/0001-05.

Contratado: ARY CABRAL VIEIRA NETO TURISMO EIRELI, CNPJ sob nº 18.916.899/0001-52.

Objetivo: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TRANSPORTE ESCOLAR E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES.

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período que se estenderá de 10/07/2026 até 10/07/2027, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

Coqueiro Seco/AL, 10 de julho de 2026.

Assinatura: JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO – Prefeito e ARY CABRAL VIEIRA NETO – Contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:ADE3A727

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo nº 49/2022.

Pregão Eletrônico nº 06/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco, inscrito no CNPJ sob 12.200.325/0001-05.

Contratado: I E S DA ROCHA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 04.189.240/0001-37.

Objetivo: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TRANSPORTE ESCOLAR E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES.

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período que se estenderá de 10/07/2026 até 10/07/2027, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

Coqueiro Seco/AL, 10 de julho de 2026.

Assinatura: JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO – Prefeito e IGOR EMMANUEL SILVA DA ROCHA – Contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:94B96F75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de COQUEIRO SECO/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 – no dia 24/08/2026 às 08:30hrs, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS, TRABALHO, MULHER E CIDADANIA, conforme anexo do Edital e seus Anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 – no dia 27/08/2026 às 08:30hrs, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS** para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Coqueiro Seco/AL, conforme anexo do Edital e seus Anexos.

Outras informações e os editais, no site www.bnc.org.br ou na sede da prefeitura Municipal de COQUEIRO SECO, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Ana Maria Soares da Silva

Código Identificador:DE3F0259

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL, vem tornar público aos interessados o **RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2026**, destinados ao credenciamento de empresas prestadoras de serviços de exames cardiológicos, para atender a demanda da população de Craíbas/AL.

De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão do dia 28 de julho 2026, e depois de concluída a análise de julgamento, estamos divulgando que o interessado: 1) G L ALMEIDA BRITO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 56.383.918/0001-11, representada pela Sra. LORENA VITÓRIO DA COSTA JANUÁRIO, inscrito no CPF nº 066.***.***-24; resta credenciado uma vez que atendeu todas as exigências do instrumento convocatório.

Ficam franqueados os autos para vistas de todos interessados, podendo, eventualmente, interpor recursos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro na Lei 14.133/21.

Craíbas/AL, 10 de agosto de 2026.

TIAGO JOSÉ DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Tiago José de Lima

Código Identificador:7D910008

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo administrativo nº 0500.008565/2026 - Primeiro termo aditivo a ata de registro nº 63/2025.

Objeto: Registro de preço para aquisição de material de expediente.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: Ello Ella Distribuidora Ltda, CNPJ nº 53.571.459/0001-01

Vigência: 04 de setembro de 2026 a 04 de setembro de 2027.

ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA

Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº 12 de 10 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima

Código Identificador:BB4A4655

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11, DE 29 DE JULHO DE 2026 DO CMDPI**

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 29 DE JULHO DE 2026 DO CMDPI

Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação de Relatório Trimestral de Atividades pelas entidades e instituições inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Delmiro Gouveia/AL.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA CMDPI/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 941/2008

de 05 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 1.425/2024, de 11 de abril de 2024. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão colegiado, permanente e paritário, com caráter propositivo, consultivo, deliberador e de cooperação, possuindo autonomia administrativa, que tem por finalidade atuar na formulação de estratégias e no controle de execuções das políticas públicas do idoso no município de Delmiro Gouveia, vinculado à Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos.

CONSIDERANDO que compete ao CMDPI controlar, supervisionar, acompanhar e fiscalizar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como registrar, acompanhar e fiscalizar as entidades e os programas de atendimento à pessoa idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de monitoramento, transparência e avaliação das ações desenvolvidas pelas entidades inscritas neste Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada pelo Plenário do CMDPI em reunião ordinária realizada em **29 de julho de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da apresentação de **Relatório Trimestral de Atividades** por todas as entidades, organizações da sociedade civil e instituições governamentais inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Delmiro Gouveia.

Art. 2º O Relatório Trimestral tem por finalidade subsidiar o acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização das ações, programas, projetos e serviços desenvolvidos pelas entidades inscritas, assegurando o cumprimento da legislação vigente e das deliberações do CMDPI.

Art. 3º Os relatórios deverão ser apresentados **trimestralmente**, observando o calendário estabelecido pelo CMDPI.

§ 1º A primeira entrega ocorrerá a **partir do dia 20 de setembro de 2026**, contemplando as atividades desenvolvidas nos meses de **junho, julho e agosto de 2026**.

§ 2º Os demais relatórios deverão ser apresentados até o dia **20** do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre, conforme calendário divulgado pelo CMDPI.

Art. 4º O Relatório Trimestral poderá ser entregue **em formato físico ou digital**, devidamente assinado pelo representante legal da entidade, sendo protocolado junto à Secretaria Executiva do CMDPI/Casa dos Conselhos.

Art. 5º O relatório poderá ser elaborado conforme o **Modelo de Relatório Trimestral de Atividades** que será aprovado pelo CMDPI, disponível na Secretaria Executiva e encaminhado às entidades juntamente com a comunicação oficial.

Art. 6º O conselho do CMDPI será responsável pela análise dos relatórios apresentados em reuniões ordinárias, podendo solicitar esclarecimentos, documentos complementares, realizar visitas técnicas e emitir parecer, quando necessário.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Delmiro Gouveia-AL, 29 de julho de 2026.

BRUNA MARIA CAVALCANTE CORDEIRO LEITE

Presidente do CMDPI

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:D8B436D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO RETIFICADA Nº 10, DE 29 DE JULHO DE 2026
DO CMDPI**

**RESOLUÇÃO RETIFICADA Nº 10, DE 29 DE JULHO DE 2026
DO CMDPI**

Dispõe sobre a criação da Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e nomeia seus membros.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA CMDPI/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 941/2008

de 05 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 1.425/2024, de 11 de abril de 2024. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão colegiado, permanente e paritário, com caráter propositivo, consultivo, deliberador e de cooperação, possuindo autonomia administrativa, que tem por finalidade atuar na formulação de estratégias e no controle de execuções das políticas públicas do idoso no município de Delmiro Gouveia, vinculado à Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos.

CONSIDERANDO que compete ao CMDPI controlar, supervisionar, acompanhar e fiscalizar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como o funcionamento das entidades e serviços destinados à população idosa;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno prevê a criação de Comissões de Trabalho pela Plenária, definindo suas competências e composição;

CONSIDERANDO as disposições da Seção V do Regimento Interno, que disciplina a Comissão de Fiscalização e estabelece suas competências;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada em reunião ordinária realizada em 29 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de caráter permanente, com a finalidade de acompanhar, monitorar e fiscalizar as ações, programas, serviços e entidades voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no âmbito do Município de Delmiro Gouveia, observando o cumprimento da legislação vigente e das competências institucionais do Conselho.

Art. 2º Compete à Comissão de Fiscalização:

I – Fiscalizar o funcionamento das unidades de atendimento à pessoa idosa no município;

II – Acompanhar e fiscalizar atividades que possam representar riscos ou violação aos direitos da pessoa idosa;

III – Realizar visitas técnicas e inspeções nas entidades, programas e serviços inscritos no CMDPI;

IV – Emitir relatórios, pareceres e recomendações ao Plenário do Conselho;

V – Subsidiar o CMDPI nas ações de monitoramento, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas voltadas à pessoa idosa;

VI – Exercer outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas pelo Plenário do CMDPI.

Art. 3º A Comissão de Fiscalização será composta de forma paritária entre representantes da sociedade civil e do poder público, ficando assim constituída:

I – Representantes da Sociedade Civil

Wellington Pereira Vilela – Instituto de Cidadania Cristã (ICC);

Marcos Masceno de Queiroz – Associação São Marcos.

II – Representantes do Poder Público

José Dulcivan Gomes – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULTE);

Laiane Pereira de Menezes – Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos (SEASIMDH).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Delmiro Gouveia-AL, 29 de julho de 2026.

BRUNA MARIA CAVALCANTE CORDEIRO LEITE

Presidente do CMDPI

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:6BD5094E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO Nº 714/2026 - PROCESSO:
0900.011022.2026**

**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO Nº 714/2026 - PROCESSO:
0900.011022.2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): LEANNE JAKELLINY ESTEVAO DE MELO ALVES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2101876/SESP/AL e CPF 058.298.854-33.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 2.000,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **11/08/2026** a **10/08/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 10 de agosto de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C121F563

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0900.008433/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026**

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em inspeção semestral obrigatória nos veículos que realizam o transporte escolar, em atendimento ao artigo 136, inciso II, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/DELMIRO GOUVEIA torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 04 de agosto de 2026, foi DESERTA a primeira chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 16/2026. Desta forma, será publicada a segunda chamada.

Delmiro Gouveia – AL, 10 de agosto de 2026.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:5C632DB1

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA Nº.08100003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº08100003/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMS** informa que está recebendo cotação para o Processo Administrativo nº08100003/2026

OBJETO: Dispensa de Licitação visando o serviço de manutenção dos equipamentos odontológicos, sob responsabilidade do Município de Estrela de Alagoas, AL.

Prazo para envio das cotações: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Acesso ao Termo de Referência: O Termo de Referência (TR) está disponível mediante solicitação formal. Para acessá-lo, os interessados devem encaminhar um pedido por e-mail para comprasestreladealagoas@gmail.com.

OBSERVAÇÃO: Nos termos do art. 7º, § 4º, do Decreto Municipal nº 21/2025, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. Dessa forma, as empresas interessadas deverão encaminhar, junto à proposta, toda a documentação exigida no Termo de Referência.

Estrela de Alagoas, 10 de Agosto de 2026.

Publicado por:
 Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:2F90F115

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
Nº 15/2026

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores:

ADJUDICO seu objeto nos termos contidos do Edital, sob o regime de Pregão Eletrônico, em favor dos licitantes CPX DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ: 10.158.356/0001-01; P.V PNEUS, CNPJ: 21.848.971/0001-66; ALMEIDA AUTO CENTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 54.591.865/0001-07; CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA, CNPJ: 47.270.248/0001-36, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL - COM PRIORIDADE LOCAIS/REGIONAIS, que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelas disposições contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura da mesma e;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima.

Ao Setor de Licitações para as providências sequenciais necessárias.

Feira Grande/AL, 10 de agosto de 2026.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:A210BB28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 – 2CH (ITEM FRACASSADO) - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINDES DO TIPO ELETRODOMÉSTICO, ELETRÔNICOS E OUTROS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL – COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS ME/EPP LOCAIS/REGIONAIS - 2ª CHAMADA (ITEM FRACASSADO), conforme Anexo I do Edital. **DATA/HORÁRIO:** dia 21 de agosto de 2026, às 09h00min. Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

INFORMAÇÕES: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 14:00 horas na Sede Administrativa do Município de Feira Grande, no site da prefeitura municipal, no site do Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), e pode ser solicitado através do e-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br.

Feira Grande/AL, 10 de agosto de 2026.

JEAN SOARES SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:649E3CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20260305.013.** Objeto: contratação de profissional capacitado para ministrar Oficina do Dia dos Pais, destinada aos grupos atendidos pelo SCFV, CRAS e Programa Criança Feliz (PCF), com foco na expressão artística, socialização, criatividade e valorização familiar. A empresa: 57.179.606 LESLANE MICHELLE ROMUALDO NUNES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 57.179.606/0001-53, pelo valor total de R\$ 8.316,00 (oito mil trezentos e dezesseis reais). Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Feira Grande, 02 de julho de 2026.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:35E1A070

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 961/2026 - CONTRATO Nº 014/2026. Ata de Registro de Preços nº 039/2025 – Pregão Eletrônico nº 90007/2025.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios COM TESTE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Contratante: MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, inscrito no CNPJ nº 12.207.536/0001-61, representado por Gilberto Bezerra Barros – Prefeito; por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 30.722.171/0001-95, representada pela Secretária, Sra. Quiteria Bezerra Cezar Silva.

Contratada: DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 59.276.864/0001-83, representada pelo Sócio Administrador, Sr. Jairo Firmino da Rocha.

Valor total: R\$ 122.861,40 (cento e vinte dois mil e oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).
Conforme dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026, contados da data da sua publicação.
Data da Assinatura: 10 de agosto de 2026.

Girau do Ponciano/AL, 10 de agosto de 2026.

GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM

Gerente de Atas de Registro de Preços e Contratos

Publicado por:

Gislaine de Oliveira Amorim

Código Identificador:2E16AC88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 960/2026 - CONTRATO Nº 015/2026.
Ata de Registro de Preços nº 040/2025 – Pregão Eletrônico nº 90007/2025.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios COM TESTE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Contratante: MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, inscrito no CNPJ nº 12.207.536/0001-61, representado por Gilberto Bezerra Barros – Prefeito; por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 30.722.171/0001-95, representada pela Secretária, Sra. Quiteria Bezerra Cezar Silva.

Contratada: COOPERATIVA AGRÁRIA DE GIRAU DO PONCIANO, inscrita no CNPJ sob o nº 53.338.445/0001-42, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jadson Jeronimo da Rocha.

Valor total: R\$ 308.117,35 (trezentos e oito mil e cento e dezessete reais e trinta e cinco centavos).

Conforme dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2026, contados da data da sua publicação.

Data da Assinatura: 10 de agosto de 2026.

Girau do Ponciano/AL, 10 de agosto de 2026.

GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM

Gerente de Atas de Registro de Preços e Contratos

Publicado por:

Gislaine de Oliveira Amorim

Código Identificador:66E95C43

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 (Processo Administrativo nº 07060002/2026) O Município de Ibateguara, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a necessidade de **contratação de empresa especializada em serviços de confecção e impressões gráficas**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a se encerrar às 16h59m59s do dia **14/08/2026** (sexta- feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço. O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte sítio eletrônico: <https://ibateguara.al.gov.br/>. A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: setorcompraspmi21@gmail.com, até a data limite.

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA

Agente de Contratação

Publicado por:

Daniele Firmino Adriano

Código Identificador:C122638F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O Município de Ibateguara, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a necessidade de **contratação de empresa especializada no fornecimento de prestação de serviços de exames de ultrassonografia Eletroencefalograma (EEG), Ecocardiograma, Ultrassonografia e BERA**, destinados a atender as necessidades dos pacientes deste município, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços, em conformidade com o Termo de Referência, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço. O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte sítio eletrônico: <https://ibateguara.al.gov.br/>. A(s) proposta(s) de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: Ibateguara.saude2023@gmail.com.

Dúvidas e Esclarecimentos: (82) 99375-0125.

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA

Agente de Contratação

Publicado por:

Daniele Firmino Adriano

Código Identificador:940081B6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 605/2026

LEI MUNICIPAL N.º 605/2026 de 10 de agosto de 2026

Retifica a Lei Municipal nº 574/2025, de 15 de agosto de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação de bem imóvel de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), para adequar a descrição da área objeto da doação à área desmembrada (matrícula nº 7.065), constante do memorial descritivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como no uso da atribuição que lhe confere o artigo 46 pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica retificado o artigo 1º da Lei Municipal nº 574/2025, de 15 de agosto de 2025, passando a descrição da área a ser doada ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) a corresponder exclusivamente à área desmembrada constante do memorial descritivo georreferenciado, datado de 06/05/2026, referente a parte do lote Codevasf 14, Quadra 126, situado no Perímetro Irrigado do Boacica, Município de Igreja Nova/AL, registrado sob a Matrícula nº 7.065 no Cartório de Único Ofício de Igreja Nova/AL, com área total de 13.310,32 m² (1,331032 ha) e perímetro de 496,22 m, delimitada pelos vértices P01 a P08, conforme a seguinte descrição perimétrica, conforme documento em anexo:

I – LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.878.917,977 m e E 757.486,939 m, confrontando neste trecho com a ESTRADA de azimuth 113°02'29" e distância 117,71 m, até o vértice P02, de coordenadas N 8.878.871,907 m e E 757.595,255 m, confrontando neste trecho com a ESTRADA de azimuth 133°03'26" e distância 2,86 m, até o vértice P03, de coordenadas N 8.878.869,956 m e E 757.597,343 m, confrontando neste trecho com a ESTRADA de azimuth 168°16'35" e distância 168°16'35" e distância 2,04 m, até o

vértice P04, de coordenadas N 8.878.867,961 m e E 757.597,757 m, confrontando neste trecho com a ESTRADA de azimute 197°45'07" e distância 94,74 m, até o vértice P05, de coordenadas N 8.878.777,731 m e E 757.568,871 m, confrontando neste trecho com a ESTRADA de azimute 284°54'48" e distância 76,06 m, até o vértice P06, de coordenadas N 8.878.797,305 m e E 757.495,375 m, confrontando neste trecho com a ESTRADA de azimute 280°56'47" e distância 11,29 m, até o vértice P07, de coordenadas N 8.878.799,448 m e E 757.484,295 m, confrontando neste trecho com a ESTRADA de azimute 274°36'38" e distância 41,24 m, até o vértice P08, de coordenadas N 8.878.802,472 m e E 757.442,983 m, confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE de azimute 20°35'32" e distância 74,17 m, até o vértice P09, de coordenadas N 8.878.871,907 m e E 757.469,071 m, confrontando neste trecho com o LOTE CODEVASF 015 de azimute 21°07'49" e distância 76,11 m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.

Parágrafo único. A presente retificação tem por finalidade exclusiva a correção técnica da descrição perimétrica do imóvel, não alterando a finalidade da doação, permanecendo plenamente válidas as demais disposições da Lei Municipal nº 574/2025, inclusive as restrições constantes do artigo 2º, as condições resolutivas previstas no artigo 3º e a destinação obrigatória para a construção de unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, 134 anos de emancipação política.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Igreja Nova

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:F234C2DC

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2026

PORTARIA Nº 178/2026

DE 31 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **ROSENEIDE BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **347.378.634-91**, do cargo comissionado, de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:375B6887

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2026

PORTARIA Nº 179/2026

DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a). **VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 445.049.264-15, para exercer o cargo em confiança, de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:1A9889BD

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2026

PORTARIA Nº 183/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Designa servidores para representar o Município de Igreja Nova nas Comissões de Gestão/Gerenciamento e Fiscalização Contratual relativas ao Contrato Administrativo nº 043/2026, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 002/2025, conduzida pelo CONISUL, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Concorrência Eletrônica nº 002/2025, Processo Administrativo nº 0008412/2024, promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL;

CONSIDERANDO a formalização do Contrato Administrativo nº 043/2026, cujo objeto consiste na prestação de serviços especializados em gerenciamento, fiscalização, apoio técnico e desenvolvimento de atividades pertinentes à elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, para execução de obras civis, vias públicas e de infraestrutura em benefício dos Municípios consorciados ou conveniados ao CONISUL;

CONSIDERANDO que, nos termos do Projeto Básico e do contrato administrativo, a execução contratual deverá ser acompanhada por comissões colegiadas formadas por representantes do CONISUL e dos Municípios demandantes;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de representantes municipais para atuação no âmbito das Comissões de Gestão/Gerenciamento e Fiscalização Contratual, com autonomia funcional e decisória para o desempenho das atribuições relacionadas à execução contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para representar o Município de Igreja Nova/AL nas Comissões de Gestão/Gerenciamento e Fiscalização Contratual relativas ao Contrato Administrativo nº 043/2026, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 002/2025, conduzida pelo CONISUL:

I – LUCAS RANIERY CORDEIRO RODRIGUES, matrícula nº 15868, ocupante do cargo de Assessor Técnico, CPF nº 090.254.344-01, para atuar como representante titular do município nas atividades de gestão/gerenciamento contratual;

II – JOÃO VICTOR PAIXÃO SILVA, matrícula nº 16276, ocupante do cargo de Assessor Técnico, CPF nº 115.490.634-56, para atuar como representante titular do município nas atividades de fiscalização contratual.

§1º Para atuação em caso de ausência, afastamento, impedimento ou necessidade de substituição dos servidores titulares, designa-se os seguintes servidores como suplentes:

I – GABRIEL BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 15804, ocupante do cargo de Assessor Técnico, CPF nº 113.806.004-64, para atuar como representante suplente do município nas atividades de gestão/gerenciamento contratual;

II – LUIS EDUARDO SANTOS DÓRIA, matrícula nº 16744, ocupante do cargo de Assessor Técnico, CPF nº 033.614.334-60, para atuar como representante suplente do município nas atividades de fiscalização contratual.

Art. 2º Os servidores ora designados ficam autorizados a representar o Município perante o CONISUL, a Contratada e as respectivas Comissões de Gestão/Gerenciamento e Fiscalização Contratual, no âmbito das atividades relacionadas ao Contrato Administrativo nº 043/2026.

Art. 3º Para os fins desta Portaria, fica conferida aos servidores designados autonomia funcional e decisória para atuação no âmbito das referidas comissões, compreendendo, entre outras atribuições compatíveis com o contrato, o edital e o Projeto Básico:

I – participar de reuniões, deliberações e demais atos relacionados à gestão, gerenciamento e fiscalização contratual;

II – manifestar-se sobre matérias técnicas, administrativas e operacionais relacionadas às demandas do Município no âmbito do contrato;

III – atuar como ponto focal do Município perante o CONISUL e a Contratada;

IV – articular, junto aos setores municipais competentes, o levantamento e o encaminhamento de informações, prioridades, documentos e demais subsídios necessários à elaboração do Plano de Execução BIM – PEB e ao posterior levantamento técnico das demandas;

V – acompanhar a elaboração, revisão e execução do Plano de Execução BIM – PEB, no que se relacionar às prioridades e demandas do Município;

VI – acompanhar a elaboração e análise dos dossiês técnicos relacionados às demandas municipais;

VII – acompanhar a execução das ordens de serviço vinculadas ao Município, quando formalmente autorizadas e emitidas;

VIII – registrar, comunicar e encaminhar às instâncias competentes eventuais ocorrências, inconsistências, falhas, atrasos, desconformidades ou necessidades de correção verificadas durante a execução contratual;

IX – solicitar informações, esclarecimentos, documentos e providências necessárias ao adequado acompanhamento das demandas municipais;

X – praticar os demais atos necessários ao regular desempenho das funções de gestão, gerenciamento e fiscalização contratual, observados os limites do contrato, do Projeto Básico, do regulamento específico do CONISUL e da legislação aplicável.

Art. 4º A autonomia conferida por esta Portaria não afasta a necessidade de autorização específica do Município para emissão de eventuais ordens de serviço, nem dispensa a adequada instrução da demanda, a comprovação da disponibilidade orçamentária, o repasse dos recursos financeiros correspondentes ao CONISUL, quando exigido, e a observância das condições previstas no contrato, no Projeto Básico e nos demais documentos que integram a contratação.

Art. 5º Os servidores designados deverão manter o Chefe do Poder Executivo Municipal, este Secretário e os setores competentes informados sobre o andamento das atividades, deliberações, demandas, providências e eventuais riscos relacionados à execução contratual.

Art. 6º Os órgãos e setores municipais deverão prestar o apoio necessário aos servidores designados, especialmente mediante fornecimento de informações, documentos, dados técnicos, orçamentários, patrimoniais, jurídicos, urbanísticos, ambientais, de engenharia, arquitetura, convênios, contratos, ordens de serviço, projetos, matrículas, ARTs/RRTs e demais elementos necessários ao cumprimento das atribuições previstas nesta Portaria.

Art. 7º Os servidores designados deverão observar as disposições do edital, do Projeto Básico, do Contrato Administrativo nº 043/2026, do regulamento específico do CONISUL, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução contratual.

Art. 8º Os servidores designados deverão tomar ciência formal desta Portaria, mediante assinatura de termo próprio ou aposição de ciência no presente ato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válida enquanto vigente o Contrato Administrativo nº 043/2026, salvo revogação, substituição dos representantes ou superveniência de novo ato administrativo.

Art. 10º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Irã Cesar de Araújo Barbosa

Código Identificador:9F215FA1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato INEX 0527012/2026 - Processo nº 0523057/2025 Contratação: INEXIGIBILIDADE Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133 CONTRATADA: MARIA GENILZA DE CARVALHO SANTOS - CPF sob nº 745.752.604-87 - Objeto Contratual: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº INEX 0523057/2025, por mais 12 (doze) meses Cláusulas aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA : CLAUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos

Código Identificador:5289A58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 02/2026 – SEMED

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Jequiá da Praia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas, considerando a deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Educação – CME, em 21 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar a Resolução nº 03/2026, do CME/JP, que dispõe da adoção do Referencial Curricular de Alagoas – Computação, que estabelece as normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC, nas etapas e respectivas modalidades da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Jequiá da Praia/AL, em anexo a esta Portaria.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação do Município de Jequiá da Praia/AL, 21 de julho de 2026.

MARIA JANETE DOS SANTOS NETA

Secretária Municipal de Educação

A presente Portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade, em 21 de julho de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:F49F3D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 03/2026 – SEMED

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Jequiá da Praia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas, considerando a deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Educação – CME, em 21 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar a adoção do Referencial Curricular de Alagoas (**ReCal**), como base para orientar a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) nas etapas e respectivas modalidades no Sistema Municipal de Ensino de Jequiá da Praia /AL, em anexo a esta Portaria.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação do Município de Jequiá da Praia/AL, 21 de julho de 2026.

MARIA JANETE DOS SANTOS NETA
Secretária Municipal de Educação

A presente Portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade, em 21 de julho de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:34F44AA9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para contratação de empresa para aquisição/prestação de serviços continuados de recreação e locação de brinquedos, destinados ao atendimento das demandas institucionais das diversas Secretarias do Município de Joaquim Gomes/AL.

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail comprasjoaquimgomes@hotmail.com

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias.

Joaquim Gomes (AL), 06 de agosto de 2026.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:2319D973

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026 – SRP. Data da Abertura da sessão: **14 de agosto de 2026 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 14 de agosto de 2026 - Horário: 08:05 horas (horário de Brasília/DF).** Tipo: menor preço por item. OBJETO: **contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de exames de laboratório, ultrassonografia (ultrassom) e ecocardiograma, utilizando unidade móvel, para atendimento a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joaquim Gomes/AL.**

Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura e através do portal <http://www.joaquimgomes.al.gov.br>, através do sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Dúvidas através do e-mail comissaodecontratacao@gmail.com

Joaquim Gomes (AL), 10 de agosto de 2026.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

WALTER S. V. DE CARVALHO
Pregoeiro – Agente de Contratação

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:26401997

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2026 – PE 17/2026 – 2ª CH– Processo nº 001204100003/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026 – 2ª CH – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2025 – Fornecedor Registrado: CEREALISTA CAMPEA MERCADO LTDA – CNPJ: 57.601.515/0001-64 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, com itens exclusivos para ME e EPP, nos itens: 01, 09, 21, 29, 32 e 34 – Valor global: R\$ 104.106,00 (cento e quatro mil, cento e seis reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:4CFA6DD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 002/2026 – PE 17/2026 – 2ª CH– Processo nº 001204100003/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026 – 2ª CH – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2025 – Fornecedor Registrado: DELÍCIAS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 52.300.955/0001-68 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, com itens exclusivos para ME e EPP, nos item: 66 – Valor global: R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:AFF92EC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 003/2026 – PE 17/2026 – 2ª CH– Processo nº 001204100003/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026 – 2ª CH – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2025 – Fornecedor Registrado: DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO LTDA – CNPJ: 59.276.864/0001-83 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, com itens exclusivos para ME e EPP, nos itens: 04, 20, 23,

27, 28, 30, 31, 58 e 61 – Valor global: R\$ 410.460,00 (quatrocentos e dez mil, quatrocentos e sessenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:430618CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 004/2026 – PE 17/2026 – 2ª CH – Processo nº 001204100003/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026 – 2ª CH – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2025 – Fornecedor Registrado: POLPA DE FRUTAS MADALENA LTDA – ME – CNPJ: 15.501.845/0001-38 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, com itens exclusivos para ME e EPP, nos itens: 45, 46, 47, 49 e 50 – Valor global: R\$ 138.645,00 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:D556636E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 005/2026 – PE 17/2026 – 2ª CH – Processo nº 001204100003/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026 – 2ª CH – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2025 – Fornecedor Registrado: SSJ COMERCIO LTDA – CNPJ: 61.769.341/0001-10 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, com itens exclusivos para ME e EPP, nos itens: 2, 3, 5, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 24, 25, 26, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 67 – Valor global: R\$ 644.740,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:089E54A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 006/2026 – PE 17/2026 – 2ª CH – Processo nº 001204100003/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026 – 2ª CH – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2025 – Fornecedor Registrado: TRIUNFO ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 66.035.713/0001-07- Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, com itens exclusivos para ME e EPP, nos itens: 17, 63 e 68 – Valor global: R\$ 111.970,00 (cento e onze mil, novecentos e setenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:4042C56C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 007/2026 – PE 17/2026 – 2ª CH – Processo nº 001204100003/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026 – 2ª CH – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2025 – Fornecedor Registrado: UNA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 33.204.941/0001-04 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, com itens exclusivos para ME e EPP, nos itens: 06, 44, 48, 64 e 65 – Valor global: R\$ 143.465,00 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:09A72B13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 008/2026 – PE 17/2026 – 2ª CH – Processo nº 001204100003/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026 – 2ª CH – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2025 – Fornecedor Registrado: VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA – CNPJ: 37.528.899/0001-20 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, com itens exclusivos para ME e EPP, no item: 62 – Valor global: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:07E50AEC

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026 EXCLUSIVO ME/EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza.

As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data desta publicação, para cadastrar sua proposta de preço via Sistema de Dispensa de Licitação Eletrônica (LICITAR DIGITAL).

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: Sala de Licitações, localizada na Praça Romão Gomes, 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57260-000, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br ou site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br/>; <https://licitar.digital/>

ABERTURA: 17 de agosto de 2026, às 09:00 horas.

Limoeiro de Anadia/AL, 10 de agosto de 2026.

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Gestora do Departamento de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Maria Gisele Honório Oliveira
Código Identificador:48CD6C5F

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 051/2025

Espécie: Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 051/2025. Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025. Objeto: 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2025, para prorrogação do prazo contratual do referido processo de Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025, que tem como objeto Locação de imóvel Urbano, com área térrea de 323,46m² e área construída de 181,83m², localizado na Rua Santo Antônio, n 0033, centro, tendo seu acesso pela Av. Sargento Benevides Montes, para o funcionamento Anexo I Escola Municipal Luiz Gonzaga Alapenha do Amaral, conforme autorizado pela autoridade competente, sob os fundamentos do art. artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991 c/c artigo 112, da Lei nº 14.133, de 2021. Vigência: 12 (doze) meses. Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR

IZIDORO. Locador: MARY JANE ALVES DA SILVA BARBOSA. Valor Total: R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais), perfazendo o valor total de R\$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais)

HERCULES VELOSO PIMENTEL

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:744B7B7E

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026
Processo Administrativo nº 2.200/2026 (1Doc). Processo Licitatório nº 056/2026. Concorrência nº 006/2026. Contratante: Município de Maragogi/AL, inscrito no CNPJ nº 12.248.522/0001-96. Contratada: INOVE CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 18.818.196/0001-91. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução do Convênio MTRU nº 984406/2025, destinado à revitalização do acesso do Caminho de Moisés, no Município de Maragogi/AL. Valor global: R\$ 787.018,68 (setecentos e oitenta e sete mil, dezoito reais e sessenta e oito centavos). Prazo: 120 (cento e vinte) dias para execução e 12 (doze) meses de vigência, contados da assinatura. Dotação orçamentária: Órgão 15 – Secretaria Municipal de Eventos, Esporte e Lazer; Unidade 0443 – Coordenação de Esportes; Estrutura Programática 15.0443.27.812.0006.1033 – Construção do Complexo Esportivo; Elemento de Despesa 4490.51.00.00.00.000 – Obras e Instalações; Fontes de Recursos 0000.01.500 – Recursos não vinculados de impostos e 0000.01.700 – Demais Convênios – União. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/2025 e demais normas aplicáveis. Data constante do instrumento: 05 de agosto de 2026. Signatários: Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira, pelo Município de Maragogi/AL, e Luis Fernando de Carvalho Falcão, pela empresa contratada.

Maragogi/AL, 10 de agosto de 2026.

DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA

Prefeito do Município de Maragogi/AL

Publicado por:
José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código Identificador:3BE9D0D2

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 07200057/2026 – Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição monitor fetal cardiotocógrafo.de

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203 – Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA

Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:49CE7805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos e brinquedos recreativos e infantis. Tipo: Menor preço. Data da realização: 26 de agosto de 2026, às 10h. Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se à disposição dos interessados através do site da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 10 de agosto de 2026.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:786A99C6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 132 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 132 de 10 de agosto de 2026

RETIFICA dados da portaria nº 136 de 06 de dezembro de 2023, da Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição do Servidor Valdemar Souza Ramos.

O **Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar dados da Portaria nº 136 de 06 de dezembro de 2023, da aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição do servidor **Valdemar Souza Ramos**.

Art. 2º - Onde ler-se:

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor **Valdemar Souza Ramos**, brasileiro, alagoano, casado, servidor municipal, cadastrado no CPF: 185.161.144-49 e RG sob nº. 557578 SSP/AL, admitido em 12 de agosto de 1985 no cargo de **FISCAL DE RENDAS**, matrícula 0019, lotado na Secretaria Municipal de Administração, servidor público municipal filiado ao Fundo Previdenciário do Município de Maribondo – FUNPREMA, com base no artigo 3º da EC 47/2005 c/c artigo 7º da EC 41/2003, com integralidade, com proventos correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidor efetivo, acrescidos de 35% de quinquênios (Lei 547/2005, Art 28) sobre os vencimentos base, e reajuste pela paridade, conforme documentação constante no processo 003.018.201021 do supracitado instituto. Lê-se:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **Valdemar Souza Ramos**, brasileiro, alagoano, casado, servidor municipal, cadastrado no CPF: 185.161.144-49 e RG sob nº. 557578 SSP/AL, admitido em 12 de agosto de 1985 no cargo de **FISCAL DE FEIRA LIVRE**, matrícula 0019, lotado na Secretaria Municipal de Administração, servidor público municipal filiado ao Fundo Previdenciário do Município de Maribondo – FUNPREMA,

com base no artigo 2º da EC 47/2005 c/c artigo 6º da EC 41/2003, com integralidade, com proventos correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidor efetivo, acrescidos de 35 % de quinquênios (Lei 547/2005, Art 28) sobre os vencimentos base, e reajuste pela paridade, conforme documentação constante no processo 003.018.201021 do supracitado instituto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário das **Portarias nº. 305/2021 e 136/2023**.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo

Gabinete do Prefeito em 10 de agosto de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 10 de agosto de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elena Pereira Ferreira
Código Identificador:593F0F65

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 133 DE 10 DE AGOSTO DE 2026**

PORTARIA Nº 133 de 10 de agosto de 2026

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Previdência do FUMPREMA.

O **Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o **art. 2º da Lei Municipal nº 963/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP do Fundo Previdenciário do Município de Maribondo – FUNPREMA, para o biênio 2026/2027:

Representantes dos Servidores Efetivos, de indicação do Poder Executivo:

Membro Titular: ANDRÉ ALMEIDA FERREIRA
Membro Suplente: JOSÉ PAULO OLIVEIRA DA SILVA

Representantes dos Servidores Efetivos, de indicação do Poder Legislativo:

Membro Titular: JOSÉ ERIVALDO GOMES DOS SANTOS
Membro Suplente: EMERSON ALJAN BEZERRA CAVALCANTE

Representantes dos Servidores Aposentados/Pensionistas:

Membro Titular: MARIA CLARICE BARBOSA COSTA
Membro Suplente: MARIA ELENILDA LEITE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo

Gabinete do Prefeito em 10 de agosto de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 10 de agosto de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elena Pereira Ferreira
Código Identificador:B9FED69F

ESTADO DE ALAGOAS **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE**

LICITAÇÃO **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026**

Torna-se público para conhecimento dos interessados que MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79, com sede na Rua Ubaldo Malta, 104, Centro – Mata Grande – Alagoas – CEP: 57.540-000, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 034/2025, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados que realizará licitação, na modalidade DISPENSA, nos termos do Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de copos descartáveis.

JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa especializada no fornecimento de copos descartáveis visa atender à demanda contínua da Secretaria Municipal de Administração para uso em suas dependências, garantindo condições adequadas de higiene e atendimento a servidores e visitantes, uma vez que o órgão não dispõe de produção própria desse insumo.

Eventuais interessados podem apresentar propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Termo de referência, modelo de proposta e demais arquivos deverão ser solicitados pelo e-mail licitacoesmg2025@gmail.com, onde posteriormente as propostas serão recebidas pelo mesmo e-mail ou entregue mediante protocolo no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mata Grande - AL, até o dia 06/08/2026 às 17:00h.

Mata Grande/AL, 10 de agosto de 2026.

FABERLAN DE SOUZA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:37E10A48

LICITAÇÃO **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026**

Torna-se público para conhecimento dos interessados que MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79, com sede na Rua Ubaldo Malta, 104, Centro – Mata Grande – Alagoas – CEP: 57.540-000, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 034/2025, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados que realizará licitação, na modalidade DISPENSA, nos termos do Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de GPS Portátil e Trena a Laser.

JUSTIFICATIVA: A aquisição de GPS Portátil e Trena a Laser é necessária para atender ao Setor de Tributos, que utilizará os equipamentos no mapeamento e medição de imóveis urbanos. Tais instrumentos garantirão maior precisão e agilidade no levantamento de dados territoriais, subsidiando o cálculo correto do IPTU e contribuindo para a atualização cadastral do município.

Eventuais interessados podem apresentar propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Termo de referência, modelo de proposta e demais arquivos deverão ser solicitados pelo e-mail licitacoesmg2025@gmail.com, onde posteriormente as propostas serão recebidas pelo mesmo e-mail ou entregue mediante protocolo no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mata Grande - AL, até o dia 06/08/2026 às 17:00h.

Mata Grande/AL, 10 de agosto de 2026.

FABERLAN DE SOUZA RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:

Faberlan de Souza Rodrigues

Código Identificador:B94F1DED

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 20260302.031

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 025/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de expediente para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL – 2ª CHAMADA

EMPRESA: ACS EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 51.600.250/0001-01

Lote 1 – R\$ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Lote 2 – Fracassado.

Mata Grande/AL, 10 de agosto de 2026.

FABERLAN DE SOUZA RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Faberlan de Souza Rodrigues

Código Identificador:4F9F7BB2

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ARP N.º 32/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2025

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual locação de Veículos e Maquinas Pesadas, em caráter contínuo para atendimento aos diversos Órgãos da Administração pública do Município de Mata Grande/AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL.

Fornecedor Beneficiário: JOSE ESCIO FREIRE ROCHA EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ: 04.595.628/0001-38

Fica prorrogada a partir de 07/08/2026 até 07/08/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Ficam renovados todos os quantitativos conforme Ata de Registro de Preços inicial do Pregão Eletrônico nº 33/2025.

Mata Grande/AL, 07 de agosto de 2026.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR

Prefeita Municipal

Jose Escio Freire Rocha EIRELI - EPP

JOSE ESCIO FREIRE ROCHA

Publicado por:

Faberlan de Souza Rodrigues

Código Identificador:256A2C86

LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para construção de uma escola de tempo integral de 13 salas com quadra poliesportiva -padrão FNDE, no Município de Mata Grande/AL

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica N.º 04/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mata Grande-AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79

CONTRATADA: FC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.413.553/0001-13

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, II-b c/c Art. 136, ambos da lei nº 14.133/2021

DA APOSTILA:

ONDE SE LÊ:

“1.5. O regime de execução é o de *empreitada por preço global*.”

LEIA-SE:

“1.5. O regime de execução é o de *empreitada por preço unitário*.”

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

Mata Grande/AL, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:

Faberlan de Souza Rodrigues

Código Identificador:5BB87EBF

LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 02/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Município de Mata Grande/AL

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica N.º 02/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mata Grande-AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79

CONTRATADA: FC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.413.553/0001-13

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, II-b c/c Art. 136, ambos da lei nº 14.133/2021

DA APOSTILA:

ONDE SE LÊ:

“1.5. O regime de execução é o de *empreitada por preço global*.”

LEIA-SE:

“1.5. O regime de execução é o de *empreitada por preço unitário*.”

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

Mata Grande/AL, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:

Faberlan de Souza Rodrigues

Código Identificador:16538C73

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 13, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO N.º 13, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Aprova e divulga oficialmente a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente – ATCA no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029, instituído pela Lei Municipal nº 537, de 11 de dezembro de 2025, e estabelece diretrizes para sua implementação, monitoramento e transparência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO,
Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe conferem os arts.

70 e 71, incisos III e VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 537, de 11 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial os arts. 4º, 86, 88 e 259, parágrafo único;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 537, de 11 de dezembro de 2025, instituiu o Plano Plurianual – PPA 2026–2029 e, nos arts. 17 a 19, determinou a elaboração e a divulgação oficial da Agenda Transversal voltada à promoção e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal coordenar, supervisionar e avaliar a execução do Plano Plurianual e promover a articulação entre os órgãos e entidades responsáveis pelos programas, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 537, de 2025;

CONSIDERANDO que o art. 22 da Lei Municipal nº 537, de 2025, determina a adoção de mecanismos de participação social nas etapas do ciclo de gestão do PPA 2026–2029;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar planejamento, orçamento, execução, monitoramento e controle social das políticas públicas municipais destinadas à infância e à adolescência;

CONSIDERANDO a importância da atuação coordenada dos órgãos municipais e do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente – ATCA no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Minador do Negrão, na forma do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º O Anexo Único integra este Decreto para todos os efeitos legais.

§ 2º A ATCA será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e disponibilizada, de forma permanente e em formato acessível, no Portal da Transparência do Município, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 537, de 2025.

Art. 2º. A ATCA constitui instrumento de articulação, planejamento, gestão, monitoramento e transparência das políticas públicas municipais destinadas à infância e à adolescência, sem substituir os planos setoriais ou os instrumentos próprios das políticas públicas envolvidas.

Parágrafo único. A ATCA abrange as ações de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes executadas direta ou indiretamente pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. São objetivos da ATCA:

I – assegurar a prioridade absoluta e a proteção integral de crianças e adolescentes na formulação e na execução das políticas públicas municipais;

II – promover a atuação intersetorial e coordenada dos órgãos municipais;

III – integrar o PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a Lei Orçamentária Anual – LOA, a programação financeira e a execução das ações;

IV – identificar, acompanhar e dar transparência aos recursos públicos destinados à infância e à adolescência;

V – estabelecer referências para o monitoramento de metas, resultados e indicadores;

VI – fortalecer a participação social e a atuação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII – contribuir para a redução das desigualdades e para o atendimento prioritário de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social.

Art. 4º. A implementação da ATCA observará as seguintes diretrizes:

I – prioridade absoluta, proteção integral e interesse superior da criança e do adolescente;

II – intersetorialidade e corresponsabilidade institucional;

III – prevenção de violações de direitos e intervenção precoce;

IV – territorialização, equidade e atenção às diversidades e vulnerabilidades;

V – convivência familiar e comunitária;

VI – participação de crianças, adolescentes, famílias e sociedade civil, em formas adequadas à idade e à condição de desenvolvimento;

VII – planejamento orientado por evidências, metas e indicadores;

VIII – transparência, proteção de dados pessoais e respeito à intimidade, à imagem e à vida privada.

Art. 5º. A ATCA será organizada nos seguintes eixos, na forma detalhada no Anexo Único:

I – saúde integral, alimentação e desenvolvimento saudável;

II – educação, aprendizagem, permanência escolar e desenvolvimento integral;

III – assistência social, fortalecimento de vínculos e convivência familiar e comunitária;

IV – prevenção e enfrentamento da negligência, discriminação, exploração, violência e demais violações de direitos;

V – cultura, esporte, lazer, inclusão e acesso às oportunidades;

VI – condições de vida, saneamento, habitação e segurança alimentar e nutricional;

VII – cidadania, participação social e protagonismo de crianças e adolescentes;

VIII – fortalecimento institucional, gestão intersetorial e articulação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º. Constituem instrumentos de implementação e acompanhamento da ATCA:

I – o Anexo Único deste Decreto, que contém o diagnóstico, os eixos, os programas vinculados, as metas e os indicadores da Agenda;

II – a Matriz de Vinculação da Agenda Transversal ao PPA 2026–2029;

III – o Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência;

IV – o conjunto de metas, indicadores e meios de verificação;

V – os relatórios periódicos de monitoramento e avaliação;

VI – os planos, programas, projetos e ações setoriais vinculados aos eixos da Agenda.

Art. 7º. As funções de planejamento, coordenação e acompanhamento da ATCA serão exercidas:

I – pela Secretaria Municipal de Educação, quanto à coordenação geral, à articulação intersetorial, ao diagnóstico, aos indicadores, ao monitoramento e à avaliação; e

II – pela Secretaria Municipal de Finanças, quanto à identificação das dotações, à apuração da execução orçamentária e financeira e à consolidação do Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência.

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome e a Secretaria Municipal de Saúde apoiarão a articulação intersetorial, a integração das ações e o diálogo com os órgãos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração prestará apoio à coordenação geral no acompanhamento do cumprimento das metas de governo vinculadas à ATCA.

§ 3º A repartição de atribuições prevista neste artigo não afasta as competências legais e administrativas dos demais órgãos municipais e prevalece sobre as referências à coordenação eventualmente constantes do Anexo Único.

Art. 8º. A Matriz de Vinculação identificará, no mínimo, os programas e as ações do PPA relacionados aos eixos da Agenda, as funções e subfunções, as unidades orçamentárias, os produtos, as metas físicas, os órgãos responsáveis e corresponsáveis, os indicadores e as fontes de recursos.

§ 1º A Matriz tomará por base o item 4 do Anexo Único e os anexos do PPA 2026–2029 e será atualizada sempre que houver revisão, inclusão, exclusão ou alteração de programa, ação, meta ou unidade responsável.

§ 2º A consolidação inicial da Matriz será promovida pela Secretaria Municipal de Educação, com os dados orçamentários fornecidos pela Secretaria Municipal de Finanças e a colaboração dos órgãos executores, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da publicação deste Decreto.

§ 3º A Matriz consolidada e suas atualizações serão publicadas no Portal da Transparência ou em espaço eletrônico oficial de acesso público.

Art. 9º. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, cuja versão inicial corresponde ao item 5.1 do Anexo Único, identificará as dotações e a execução orçamentária e financeira relacionadas às políticas, aos programas e às ações abrangidos pela ATCA, inclusive os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

§ 1º O Mapa deverá distinguir, sempre que tecnicamente possível, as despesas destinadas exclusivamente a crianças e adolescentes das despesas de caráter não exclusivo, cuja apropriação observará

metodologia objetiva definida em ato da Secretaria Municipal de Finanças, com base na metodologia do Orçamento Criança e Adolescente – OCA, e divulgada juntamente com o Mapa.

§ 2º O Mapa será complementado e publicado em sua versão consolidada pela Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até 60 (sessenta) dias contado da publicação deste Decreto e atualizado, no mínimo, anualmente, com base na LOA e nos dados da execução orçamentária, sem prejuízo de atualizações periódicas.

§ 3º A inclusão de ação ou despesa no Mapa possui finalidade de identificação, acompanhamento e transparência e não substitui a autorização orçamentária nem altera a classificação legal da despesa.

Art. 10. A complementação dos dados e a compatibilização das linhas de base, das metas e dos indicadores constantes do Anexo Único com as fontes oficiais de informação serão promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, ouvidos os órgãos executores, no prazo de até 60 (sessenta) dias contado da publicação deste Decreto.

§ 1º A complementação de que trata o caput far-se-á por ato da Secretaria Municipal de Educação, publicado no Portal da Transparência, preservados os objetivos, as diretrizes e os eixos da ATCA.

§ 2º Os dados orçamentários e financeiros necessários à complementação serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º As metas não poderão ser fixadas em patamar menos favorável que a linha de base oficialmente apurada para o respectivo indicador.

§ 4º Alterações que impliquem inclusão, exclusão ou modificação de programas e ações do PPA observarão o disposto nos arts. 20 e 21 da Lei Municipal nº 537, de 2025.

Art. 11. São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da ATCA, no âmbito de suas atribuições:

- I – Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Secretaria Municipal de Educação;
- III – Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome;
- IV – Secretaria Municipal de Administração;
- V – Secretaria Municipal de Finanças;
- VI – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- VII – Secretaria Municipal de Transporte;
- VIII – Secretaria Municipal de Agricultura;
- IX – Secretaria Municipal de Esporte;
- X – Secretaria Municipal de Cultura; e
- XI – o Gabinete do Prefeito e os demais órgãos da Administração Pública Municipal cujas competências se relacionem aos eixos da Agenda.

§ 1º Os órgãos executores deverão identificar as ações sob sua responsabilidade, prestar as informações necessárias, acompanhar as metas e os indicadores e adotar providências para a integração das políticas setoriais.

§ 2º As referências do Anexo Único a órgãos com denominação diversa da constante deste artigo devem ser lidas conforme a estrutura administrativa vigente.

Art. 12. Cada órgão executor designará servidor responsável pela interlocução técnica e pelo fornecimento das informações necessárias ao acompanhamento da ATCA, no prazo de até 15 (quinze) dias contado da publicação deste Decreto.

§ 1º Os servidores designados reunirão-se, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, no mínimo semestralmente, com registro em ata e definição de encaminhamentos.

§ 2º A atuação dos responsáveis designados será considerada serviço público relevante e não será remunerada adicionalmente.

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento e o controle social da ATCA, observadas as competências previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação municipal vigente, assegurados o acesso às informações e a participação em seu monitoramento e avaliação.

§ 1º O Conselho Tutelar encaminhará à coordenação geral da ATCA informações consolidadas sobre as violações de direitos identificadas no Município, na periodicidade ajustada com a coordenação, para subsidiar o monitoramento e a atuação integrada da rede de proteção.

§ 2º Será realizada, anualmente, audiência pública para apresentação dos resultados da ATCA e avaliação do cumprimento das metas, assegurada a participação da sociedade civil, dos conselhos setoriais e de crianças e adolescentes, em formas adequadas à idade e à condição de desenvolvimento.

Art. 14. A ATCA deverá ser considerada:

- I – na elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do PPA;
- II – na elaboração dos projetos de LDO e LOA e de créditos adicionais;
- III – na programação financeira e na execução orçamentária das ações vinculadas;
- IV – na elaboração e na revisão dos planos setoriais;
- V – nos relatórios de gestão, de monitoramento e de prestação de contas dos órgãos envolvidos.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação consolidará relatório anual de monitoramento da ATCA, com base nas informações prestadas pelos órgãos executores e nos dados de execução fornecidos pela Secretaria Municipal de Finanças, até 31 de março do exercício seguinte ao de referência.

§ 1º O relatório deverá apresentar, no mínimo, a execução física e financeira das ações, o desempenho dos indicadores, os resultados alcançados, as dificuldades identificadas e as recomendações de aprimoramento.

§ 2º O relatório será encaminhado ao CMDCA e publicado no Portal da Transparência ou em espaço eletrônico oficial de acesso público.

§ 3º Os resultados do monitoramento poderão fundamentar ajustes de metas, redirecionamento de ações, revisão de instrumentos de planejamento e formulação de novas medidas administrativas, observada a legislação aplicável.

Art. 16. O Anexo Único, a Matriz de Vinculação, o Mapa Orçamentário e os relatórios de monitoramento serão divulgados em linguagem clara e acessível no Portal da Transparência ou em espaço eletrônico oficial.

Parágrafo único. A divulgação observará o Estatuto da Criança e do Adolescente, a legislação de proteção de dados pessoais e as restrições relativas à intimidade, à imagem e à vida privada, devendo as informações pessoais ser apresentadas de forma agregada ou anonimizada quando necessário.

Art. 17. A execução das ações abrangidas por este Decreto correrá à conta das dotações próprias consignadas no PPA, na LDO e na LOA, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

Parágrafo único. Este Decreto não cria, por si só, cargos, funções, órgãos, fundos, benefícios ou despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 18. As Secretarias Municipais de Educação e de Finanças e os demais órgãos responsáveis poderão expedir atos complementares necessários à execução deste Decreto, respeitadas as respectivas competências.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Minador do Negrão, em 3 de agosto de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito do Município de Minador do Negrão

ANEXO ÚNICO

AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ATCA PLANO PLURIANUAL 2026–2029 – MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL

Publicado por:

Darliton Barbosa da Silva

Código Identificador:25B572CC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 03082601

portaria 03082601

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. EMERSON JAIR LOURENÇO DE SOUZA, portador do RG nº 11.516.267 SDS/PE e do CPF nº 125.225.854-28, para exercer o cargo comissionado de assistente de

secretaria CC-6, vinculado à secretaria de infraestrutura, do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 03 de agosto de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:06F17116

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 03082602

portaria nº 03082602

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a pedido, o retorno da licença para tratar de interesses particulares do servidor, LOAMIR OLIVEIRA BARROS, ocupante do cargo de digitador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, a partir de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 03 de agosto de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:4CC29A1E

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 07220007/2026, firmado em 10/08/2026, com a empresa 63.921.471 EMANUEL MENESES DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF nº 63.921.471/0001-52; Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de membranas do sistema de dessalinização de água da comunidade Sítio Lagoa do Rancho, zona rural do Município de Monteirópolis/AL, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento e o fornecimento de água de qualidade à população. Substituição: Anel de vedação para carcaça de filtro 4 unidades e Cloro orgânico at Clor 2 kl; Amparo: Dispensa de Licitação nº 14/2026, Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021; Processo Administrativo: 07220007/2026; Vigência: 10/08/2027; Cobertura Orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.1010.20.122.0001.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. Valor: R\$ 17.658,00 (Dezessete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais); Signatários: pelo Contratante, Leonor Melo Monteiro e, pela Contratada, Emanuel Meneses Da Silva.

Monteirópolis/AL, 10 de agosto de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:9EF9E1A7

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 010/2026

Tipo: Menor preço.

Processo n.º 20260123012AVFG

Disponibilidade: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos de urgência e emergência e veículos comuns tipo passeio, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Olho d'Água das Flores/AL.

Data de realização: 26 de agosto de 2026, às 11h00min.

Informações: cploafloresalagoas@outlook.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:A4FBE93A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 034-2026

Processo Nº 0209.0015/2026

Pregão Eletrônico Nº 06/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado-Alagoas

CNPJ: 12.350.146/0001-46

Contratado: **VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.176.258/0001-55.

Objeto: Aquisição de retroescavadeira para atender às necessidades do Município de Olho D'Água do Casado/AL.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Global: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Celebrado em: 07/08/2026.

Signatários: Sr. Carlos Alberto Bezerra da Silva, pela contratante, Sr. Carlos Augusto Vieira, pela contratada.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:C5A8B79F

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - OLIVENÇAPREV PORTARIA 024/2026

PORTARIA Nº. 024/2026 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

RETIFICA dados da portaria nº 013/2021 de 01 de dezembro de 2021, no qual dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da Servidora VERALUCIA NUNES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 300/2013;

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar dados da portaria nº 013/2021 de 01 de dezembro de 2021, da aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da servidora VERALUCIA NUNES DA SILVA.

Art. 2º - Onde ler-se:

(Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora VERALUCIA NUNES DA SILVA, portadora do RG nº. 1188251 SSP/AL e inscrita no CPF nº 679.447.954-00, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matrícula nº 98, servidora pública municipal filiada ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL – OLIVENÇA PREV, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, e o que dispõe o artigo 45 da Lei Municipal nº. 300/2013 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Olivença/AL, com proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme documentação constante no processo administrativo nº. 1309-001/2021 do supracitado Fundo de Previdência.

Lê-se: Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora VERALUCIA NUNES CIRILO, portadora do RG nº. 1188251 SSP/AL e inscrita no CPF nº 679.447.954-00, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matrícula nº 98, servidora pública municipal filiada ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL – OLIVENÇA PREV, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, e o que dispõe o artigo 45 da Lei Municipal nº. 300/2013 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Olivença/AL, com proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme documentação constante no processo administrativo nº. 1309-001/2021 do supracitado Fundo de Previdência.

Art 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de dezembro de 2021.

Art.4º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Olivença/AL, 04 de agosto de 2026

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito

ALEXANDRO RUFINO SILVA

Diretor Presidente

Portaria nº. 19/2026

Publicado por:

Jamesson Cavalcante de Gusmão Junior

Código Identificador:4402219C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 67/2026 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a exoneração do Procurador de Assessoria no Município de Olivença, estado de Alagoas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições Legais as quais lhe confere o artigo 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **MARCEL MELO MOREIRA** - brasileiro, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/AL), Seccional Alagoas, sob o nº 12.373, e inscrito no CPF nº 042.131.674-88, do Cargo de Procurador de Assessoria, símbolo CC2, no Núcleo de Assessoramento das Secretarias da Procuradoria Municipal do Município de Olivença/AL, em conformidade com a Lei Delegada Nº 01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Olivença/AL, 10 de agosto de 2026.

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito

Publicado por:

Douglas Silva Sobrinho

Código Identificador:8235C343

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, por intermédio do Setor de Compras, torna público que realizará Cotação de Preços para instrução de processo administrativo visando Contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e entrega de figurinos, vestimentas temáticas, adereços, acessórios, faixas, banners, placas, elementos cenográficos e demais materiais personalizados destinados à composição das alas e apresentações das unidades escolares participantes do Desfile Cívico de 07 de Setembro do Município de Ouro Branco/AL, compreendendo criação e adequação dos modelos, fornecimento de todos os materiais e insumos, confecção sob medida, acabamento, montagem dos elementos cenográficos e ajustes necessários, em conformidade com os temas, roteiros, referências visuais, quantitativos e especificações definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas comerciais, devidamente assinadas, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, validade da proposta, especificação dos produtos ofertados, marca (quando aplicável), valor unitário e valor total, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso, para o e-mail setordecotacaoopl@gmail.com ou protocolá-las junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, situado na Rua Coronel Lucena, nº 744, Bairro Luiz Gonzaga, Ouro Branco/AL, no horário das 8h às 14h.

JOÃO DIMAS LIBERATO AMORIM NETO

Setor de Cotações

Publicado por:

Fernanda Layanne Ferreira

Código Identificador:F4D5CC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DA ARP 18-007/2025 E APLICAÇÃO DE PENALIDADE.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2026 120261606004.

TERMO DE CANCELAMENTO DA ARP Nº 18-007/2025. FIRMADO COM A EMPRESA CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.258.141/0001-98, com sede na Rua Coronel Lucena, nº 74, Bairro Luiz Gonzaga de Carvalho, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **Tácia Denyse de Siqueira Nobre**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 1.769.716 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº. 009.110.824-17, residente e domiciliada nesta cidade de Ouro Branco-AL, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1– Cancelar ARP 18-007/2025, referente ao P.E nº 18/2025, firmado com a empresa **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.978.106/0001-18**, com sede Rua Arezzo, Loja 02, Lote Rosa D'Itália, QD I, Lote 3/A, Bairro Agamenom Magalhães, Igarassu/PE, CEP: 53.640-146 cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de material limpeza e descartáveis destinados a atender as necessidades das secretarias e demais órgãos deste município. Com fundamento no Artigo 137, inciso II, da Lei 14.133/2021; Artigo 138, inciso I, da Lei 14.133/2021; Artigo 155, inciso III, da Lei 14.133/2021; Artigo 156, II e §3 da Lei 14.133/2021; em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 2026 120261606004.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ARP:

2.1 – A rescisão da ARP 18-007/2025, referente ao P.E nº 18/2025, foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

3.1 – Aplica-se a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA – DA MULTA

4.1 – Fica fixado o valor da multa em **R\$ 1.911,04 (Um mil, novecentos e onze reais e quatro centavos)**, por descumprimentos conforme rege as cláusulas do edital/T.R. e a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1 – Deve-se ao fato de a contratada descumprir com as suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Fica cancelado o Registro a partir da data de assinatura deste termo de cancelamento, passando a ter eficácia a partir da sua publicação na Imprensa Oficial.

Ouro Branco, 10 de agosto de 2026.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita

Publicado por:

Fernanda Layanne Ferreira

Código Identificador:D5A6B221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 17-001/2025 E APLICAÇÃO DE PENALIDADE.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2026 120261006004.

TERMO DE CANCELAMENTO DA ARP Nº 17-001/2025. FIRMADO COM A EMPRESA BQS DISTRIBUIDORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.258.141/0001-98, com sede na Rua Coronel Lucena, nº 74, Bairro Luiz Gonzaga de Carvalho, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **Tácia Denyse de Siqueira Nobre**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 1.769.716 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº. 009.110.824-17, residente e domiciliada nesta cidade de Ouro Branco-AL, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1– Reincidir Contrato Nº PE17-001/2025, referente ao P.E nº 17/2025, firmado com a empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **33.613.816/0001-62**, com sede Rodovia

BR 423, s/n, Lot, Planalto do Quilombo, Quadra 08, Lote 03, bairro Dom Thiago Postma, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-000 cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO-HOSPITALARES, CUSTEADOS PELA EMENDA PARLAMENTAR COM Nº DE PROPOSTA 14188779000123001, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE APARELHAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL**. Com fundamento no Artigo 137, inciso II, da Lei 14.133/2021; Artigo 138, inciso I, da Lei 14.133/2021; Artigo 155, inciso III, da Lei 14.133/2021; Artigo 156, II e §3 da Lei 14.133/2021; em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 2026 120261006004.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ARP:

2.1 – A rescisão da ARP 17-001/2025, referente ao P.E nº 17/2025, foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

3.1 – Aplica-se a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA – DA MULTA

4.1 – Fica fixado o valor da multa em **R\$ 717,35 (Setecentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos)**, por descumprimentos conforme rege as cláusulas do edital/T.R. e a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1 – Deve-se ao fato de a contratada descumprir com as suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Fica cancelado o Registro a partir da data de assinatura deste termo de cancelamento, passando a ter eficácia a partir da sua publicação na Imprensa Oficial.

Ouro Branco, 10 de agosto de 2026.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita

Publicado por:

Fernanda Layanne Ferreira

Código Identificador:7400083B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspj.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 08.03.0009/2026.

Publicado por:

Ian Renato de Melo Brandao

Código Identificador:4900E696

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE EXECUÇÃO/RECOMPOSIÇÃO DE BOCA DE LOBO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Contratação de empresa para o serviço de execução/recomposição de boca de lobo para atender as necessidades da secretaria municipal de obras do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspi.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 08.07.0001/2026.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:71176371

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR –
FUNPREPI
PORTARIA Nº 15/2026

PILAR/ALAGOAS, em 06 de Agosto de 2026

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº000028/2021, de 01 de julho de 2021, de concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, em favor do servidor BENEDITO SANTOS, em atendimento a diligência do TCE/AL.

A Prefeita do Município de Pilar, conjuntamente com a Diretora Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 13, da Lei Municipal Complementar n.º 003, de 20 de abril de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº000028/2021, de 01 de julho de 2021, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor BENEDITO SANTOS, Matrícula nº 339, portador do RG nº 569450, SSP/AL, CPF nº 304.395.824-15, Efetivo no cargo GARI, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e §7º do art. 10 da EC 103/20 c/c e art. 28 da Lei Municipal nº 434/2009, com proventos proporcionais à razão de 5531/12775 avos, calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, sem paridade, e com 10% (dez por cento) de quinquênios sobre o vencimento base já inclusos na proporcionalidade, conforme Processo do FUNPREPI nº 000082/2020, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente

Homologo.

MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Wendel Dos Santos Almeida
Código Identificador:E70CFAF4

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR –
FUNPREPI
PORTARIA Nº 16/2026

PILAR/ALAGOAS, em 06 de Agosto de 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº000245/2019, de 01 de novembro de 2019, de concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, em favor do servidor GILBERTO TEODOSIO DA SILVA, em atendimento a diligência do TCE/AL.

A Prefeita do Município de Pilar, conjuntamente com a Diretora Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 13, da Lei Municipal Complementar n.º 003, de 20 de abril de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº000245/2019, de 01 de novembro de 2019, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor GILBERTO TEODOSIO DA SILVA, portador do RG nº 288079, SSP/AL, CPF nº 222.971.464-34, Efetivo no cargo Auxiliar de Mecânico, Matrícula nº 23311, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 c/c e art. 28 da Lei Municipal nº 434/2009, com proventos proporcionais à razão de 1575/12775 avos, calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, sem paridade, conforme Processo do FUNPREPI nº 000393/2019, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente

Homologo.

MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Wendel Dos Santos Almeida
Código Identificador:A6345573

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESIGNAÇÃO DE NUTRICIONISTAS

PORTARIA Nº 111/2026 – SEMEC

Dispõe sobre a designação de nutricionistas para atuação técnica nos processos, procedimentos e atividades relacionados à alimentação escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar/AL e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar adequado acompanhamento técnico das ações relacionadas à alimentação escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e o Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica;

CONSIDERANDO as normas e diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO a necessidade de participação de profissionais legalmente habilitados na definição dos requisitos técnicos, nutricionais, sanitários e de qualidade dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança técnica, padronização e eficiência aos processos administrativos que envolvam aquisição, fornecimento, recebimento, armazenamento, distribuição e utilização de gêneros alimentícios destinados à Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as nutricionistas abaixo relacionadas para comporem a Equipe Técnica de Nutrição e Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar/AL, com atribuição de prestar suporte e manifestação técnica nos processos, procedimentos, programas, projetos e demais atividades relacionados à alimentação escolar:

I – Ana Paula Cavalcante Barros, CPF nº 903.255.404-20, CRN-6 nº 3046;

II – Beatriz Dias dos Santos, CPF nº 101.932.484-84, CRN-6 nº 42533;

III – Charla Cavalcante, CPF nº 776.546.924-04, CRN nº 2912.

Art. 2º A Equipe Técnica de Nutrição e Alimentação Escolar atuará, no âmbito de suas competências profissionais, nos processos e procedimentos relacionados:

I – ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

II – à elaboração, revisão, adequação e acompanhamento dos cardápios da alimentação escolar;

III – ao planejamento das necessidades de gêneros alimentícios destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino;

IV – ao levantamento e à definição dos quantitativos de gêneros alimentícios, considerando o número de estudantes atendidos, os cardápios, a frequência de fornecimento, o período letivo, o consumo estimado e demais parâmetros técnicos aplicáveis;

V – à elaboração e revisão das especificações técnicas dos gêneros alimentícios, inclusive requisitos nutricionais, sanitários, de qualidade, acondicionamento, embalagem, rotulagem, validade e demais características pertinentes;

VI – aos Documentos de Formalização da Demanda – DFD, Estudos Técnicos Preliminares – ETP, Termos de Referência – TR, projetos básicos e demais documentos integrantes do planejamento das contratações, sempre que houver matéria relacionada às respectivas competências técnicas;

VII – aos processos de aquisição de gêneros alimentícios, inclusive licitações, dispensas de licitação, contratações emergenciais e demais procedimentos admitidos pela legislação;

VIII – às chamadas públicas destinadas à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural;

IX – à análise técnica de propostas, amostras, fichas técnicas, rótulos, embalagens, documentos sanitários e demais elementos relacionados às características e à qualidade dos alimentos, quando solicitada;

X – ao recebimento e à avaliação técnica dos gêneros alimentícios fornecidos, inclusive quanto à conformidade com as especificações estabelecidas nos instrumentos de contratação;

XI – à definição e ao acompanhamento das condições de armazenamento, conservação, manipulação, preparo, distribuição e controle dos gêneros alimentícios;

XII – ao acompanhamento técnico da execução dos contratos, atas de registro de preços e demais instrumentos destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar;

XIII – ao mapeamento, planejamento e acompanhamento das aquisições provenientes da agricultura familiar, observado o disposto na legislação e nas normas do PNAE;

XIV – à elaboração de fichas técnicas de preparação, quando aplicável;

XV – à análise e manifestação sobre substituição de gêneros alimentícios, adequações de cardápios e demais alterações que possam repercutir na qualidade nutricional da alimentação ofertada;

XVI – às ações de educação alimentar e nutricional desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

XVII – ao acompanhamento das condições higiênico-sanitárias relacionadas à alimentação escolar, dentro das atribuições profissionais da categoria;

XVIII – à elaboração de relatórios, pareceres, notas técnicas, manifestações, declarações e outros documentos de natureza técnica relacionados à alimentação escolar;

XIX – ao fornecimento de informações e subsídios técnicos necessários à instrução dos processos administrativos relacionados à alimentação escolar; e

XX – às demais atividades relacionadas à alimentação escolar que, por sua natureza, demandem conhecimento técnico na área de nutrição.

Art. 3º Nos processos de contratação relacionados à alimentação escolar, a participação das profissionais designadas por esta Portaria terá natureza de apoio técnico especializado, cabendo-lhes analisar e se manifestar sobre os aspectos inseridos no âmbito de suas atribuições profissionais.

§ 1º A Equipe Técnica poderá elaborar, revisar, validar ou subsidiar tecnicamente documentos e informações relativos às especificações, quantitativos, requisitos de qualidade, condições de recebimento e demais aspectos técnicos da contratação.

§ 2º As manifestações técnicas deverão ser juntadas aos respectivos processos administrativos sempre que necessárias à fundamentação das decisões relacionadas às matérias de competência da Equipe Técnica.

§ 3º A atuação prevista nesta Portaria não transfere às profissionais designadas as competências próprias do agente de contratação, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, da autoridade competente ou de outros agentes públicos responsáveis pelos atos administrativos e decisórios do procedimento.

Art. 4º A Equipe Técnica poderá solicitar às unidades escolares, aos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e aos demais órgãos municipais informações, levantamentos e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições, observadas as competências administrativas de cada setor.

Art. 5º Os setores responsáveis pela instrução dos processos administrativos relacionados à alimentação escolar poderão encaminhá-los à Equipe Técnica para manifestação sempre que a

matéria envolver aspectos nutricionais, sanitários, quantitativos ou qualitativos que demandem avaliação profissional especializada.

Art. 6º A designação prevista nesta Portaria não implica, por si só, alteração das atribuições funcionais, remuneração ou concessão de gratificação às servidoras designadas.

Art. 7º Os casos omissos relacionados à atuação administrativa da Equipe Técnica serão submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Educação e Cultura, respeitadas as atribuições profissionais legalmente estabelecidas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar/AL, 03 de agosto de 2026.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 005/2025

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:D431F337

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO EMPRESÁRIO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM AELMO SANTOS DA GRAÇAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **AELMO SANTOS DA GRAÇAS**, cidadão que, ao longo de sua trajetória pessoal e profissional, construiu relevantes vínculos com o Município de Piranhas e sua população;

CONSIDERANDO sua destacada atuação como empresário no Município de Piranhas, especialmente no ramo de alimentos naturais, contribuindo para o desenvolvimento da economia local, com a geração de empregos, renda e oportunidades para a população;

CONSIDERANDO que, no exercício de sua atividade empresarial, Aelmo Santos da Graças também se destacou pelo incentivo e apoio aos atletas da região, contribuindo para a valorização do esporte e para o fortalecimento de iniciativas voltadas à comunidade;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à população no exercício da profissão de **Técnico de Enfermagem**, função que desempenhou com dedicação, zelo, humanidade, amor e cuidado, deixando sua contribuição para a saúde e o bem-estar daqueles que estiveram sob seus cuidados;

CONSIDERANDO que sua trajetória foi marcada pelo trabalho, pelo empreendedorismo, pela solidariedade e pelo compromisso com as pessoas, qualidades que lhe renderam reconhecimento e consideração perante a comunidade piranhense;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar e consternação provocado por seu falecimento entre familiares, amigos, colegas de profissão, trabalhadores, atletas e todos aqueles que tiveram a oportunidade de conviver com ele;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do Poder Público Municipal manifestar oficialmente seu pesar e prestar justa homenagem à memória daqueles que, por meio de seu trabalho e de suas ações, contribuíram para o desenvolvimento e para a história do Município de Piranhas;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL**, por 3 (três) dias, no âmbito do Município de Piranhas/AL, contados a partir de **10 de agosto de 2026** em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. **AELMO SANTOS DA GRAÇAS**, empresário que contribuiu para o

desenvolvimento econômico e social do Município, mediante a geração de empregos e oportunidades, incentivador do esporte regional e profissional da saúde que, como Técnico de Enfermagem, prestou relevantes serviços à população com dedicação, humanidade, amor e cuidado.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal permanecerá hasteada a meio mastro em todos os prédios e repartições públicas do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município, devendo ser dada ciência à família enlutada.

Prefeitura Municipal de Piranhas/AL, 10 de agosto de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sa

Código Identificador:249174CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510036/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Piranhas/AL, inscrito no CNPJ nº 12.225.546/0001-20.

FORNECEDORA REGISTRADA: SABOGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 11.989.287/0001-40.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha, mangueira e registro para botijão de gás, destinados às Secretarias Municipais de Piranhas/AL.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 192.008,50 (cento e noventa e dois mil, oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência da fornecedora e desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: Tiago Torres Freitas – Prefeito/Órgão Gerenciador; Elmair Gomes de Sá – SABOGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA – EPP/Fornecedora Registrada.

Publicado por:

Wellington Pinto Oliveira

Código Identificador:A8BC1ABF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2026

CONTRATANTE: Município de Piranhas/AL, inscrito no CNPJ nº 12.225.546/0001-20.

CONTRATADA: Tiago Alves da Silva Ltda., inscrita no CNPJ nº 29.641.767/0001-81.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 06010118/2026.

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 03/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de serviços de manutenção, conservação e revitalização de praças, canteiros e calçadas no Município de Piranhas/AL, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas, sob regime de empreitada por preço global.

VALOR: R\$ 2.950.214,50 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Tiago Torres Freitas – Contratante; Tiago Alves da Silva Ltda. – Contratada.

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:9391A136

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 03/2022 – A.R.P.

CONTRATANTE: Município de Piranhas/AL.

CONTRATADA: D.C. Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 07.390.317/0001-20.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2022 – A.R.P., cujo objeto é a prestação de serviços de locação de computadores destinados às necessidades das Secretarias e órgãos do Município de Piranhas/AL.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, combinado com o art. 65, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PRAZO: Prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 08/08/2026 e término em 08/08/2027.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA: Piranhas/AL, 07 de agosto de 2026.

ASSINATURAS:

Tiago Torres Freitas – Contratante
Eribaldo Pereira Júnior – Contratada

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:A1D692C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/SEMED Nº 04/2026

Regulamenta o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Piranhas–AL e estabelece sua organização, funcionamento, competências e atribuições, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRANHAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206, 208 e 211 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação e estabelecem o regime de colaboração entre os entes federativos;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO as metas e estratégias do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação de Piranhas;
CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, que estabelece ações integradas para garantir a alfabetização das crianças na idade certa;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, o monitoramento, a avaliação e a articulação das ações voltadas à alfabetização na Rede Pública Municipal de Ensino;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Piranhas–AL, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, articulador, deliberativo no âmbito de suas competências e de monitoramento, responsável por acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade fortalecer a governança da Política Municipal de Alfabetização, assegurando a articulação entre gestão, acompanhamento pedagógico, monitoramento dos resultados educacionais e melhoria contínua da aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º Constituem objetivos do Comitê:

- I – garantir a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II – promover a integração das ações pedagógicas e administrativas voltadas à alfabetização;
- III – acompanhar o desempenho dos estudantes e os indicadores educacionais;
- IV – propor estratégias para melhoria dos resultados de aprendizagem;
- V – fortalecer o regime de colaboração entre escolas, Secretaria Municipal de Educação e demais instituições parceiras;
- VI – assegurar o monitoramento permanente das metas municipais de alfabetização.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal será composto pelos seguintes membros:

- I – Secretária Municipal de Educação - Edna Maria Ferreira da Silva.
- II - Diretora Pedagógico(a) da SEMED - Clíssia Almeida Guedes Soares.
- II – Coordenadora de Gestão Escolar – Roseane Lopes de Araujo
- III - Articuladora Municipal RENALFA - Sidneide Vieira dos Santos.
- IV - Articuladora Municipal ESCOLA 10 - Taís Santos da Paz.
- V - Coordenadora da Educação Infantil - Edmilza Lima Monteiro da Silva.
- VI - Coordenadora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Joana Marina Silveira Tavares de Araújo.
- VII - Representante dos Diretores Escolares - Edilaine Bezerra de Oliveira.
- VIII - Representante dos Coordenadores Pedagógicos - Jozimaura de Alcântara Almeida.
- IX - Representante dos Professores Alfabetizadores - Elisângela Ventura Soares.
- X - Representante do Conselho Municipal de Educação (CME) - Zuleide de Jesus Silva.
- XI - Representante do CACS-FUNDEB - Sandra Maria dos Santos.
- XII - Representante dos Pais ou Responsáveis pelos estudantes - Jaiane Thaynara Silveira Galdino.

Parágrafo único A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerada.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

- I – coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II – elaborar e monitorar o Plano Municipal de Alfabetização;
- III – acompanhar indicadores educacionais, avaliações internas e externas e metas de aprendizagem;
- IV – analisar os resultados das avaliações diagnósticas e propor intervenções pedagógicas;
- V – acompanhar as ações de formação continuada dos profissionais da educação;
- VI – propor estratégias para recomposição das aprendizagens;
- VII – promover a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- VIII – elaborar orientações técnicas para as unidades escolares;
- IX – acompanhar programas e projetos relacionados à alfabetização;
- X – incentivar práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas;
- XI – estimular a participação das famílias no processo de alfabetização;
- XII – acompanhar a aplicação dos recursos destinados às ações de alfabetização, observadas as competências legais dos órgãos responsáveis;
- XIII – produzir relatórios técnicos periódicos;
- XIV – instituir grupos de trabalho temáticos;

CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO

Art. 6º. O Comitê elaborará relatório técnico semestral contendo:
 I – análise dos indicadores de alfabetização;
 II – resultados das avaliações;
 III – ações implementadas;
 IV – dificuldades encontradas;
 V – recomendações para aperfeiçoamento das políticas públicas.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, ouvidos os membros do Comitê.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piranhas-AL, 10 de agosto de 2026.

EDNA MARIA FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sa

Código Identificador:B7C769C7

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 072/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. JOSÉ ADUYLES SOARES LIMA, para cargo que determina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ ADUYLES SOARES LIMA**, CPF 128.398.624-84, para o Cargo de Provisão em Comissão de **Assessor Especial**, lotado na **Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

POÇO DAS TRINCHEIRAS/ AL, em 10 de agosto de 2026.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 10.08.2026, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> em 11 de agosto de 2026.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR

Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Hellen Nathally Silva Martins

Código Identificador:DE5334DC

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

- MCMV - FAR

I. PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO, doravante designado CONVENIENTE, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço RUA DR. ANTÔNIO DORTA, 18 - CENTRO - PORTO CALVO/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.839.397/0001-14, neste ato representada por ERONITA SPOSITO LEAO E LIMA, portador do documento de identificação nº. 06646, expedida pela DETRAN/AL, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. 827.217.934-20.

II. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, neste ato representada por MANASSES JEAN EVALGEAN BATISTA SENA, SUPERINTENDENTE DE REDE, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 049.170.084-92, expedida pela SSP/AL, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. 049.170.084-92.

RESOLVEM, no uso de suas atribuições, celebrar o presente CONVÊNIO, com a finalidade de realizar o Trabalho Social no empreendimento denominado PROMOTOR SÉRGIO SIMÕES I, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos FAR, regendo-se pelo disposto no Art. 2º da Lei 10.188/01, nos Art. 13º, inciso IX, e Art 20º, inciso IV, da Lei 14.620/23, regulamentado pela Portaria MCid nº 75-2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a realização do Trabalho Social no empreendimento denominado PROMOTOR SÉRGIO SIMÕES I, cadastrado no SIAPF sob o nº 62816717, localizado à FAZENDA CANAAN I SN - BAIRRO CANAAN I - PORTO CALVO/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, Projeto de Trabalho Social (incluindo cronograma de atividades e de desembolso) ou Termo de Referência proposto pelo CONVENIENTE e aceito pela CAIXA, bem como toda documentação que deles resultem, como o documento de constituição do Grupo Institucional do Poder Público - GIPP e Plano de Ações das Demandas Prioritárias. Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Termo de Convênio, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela CAIXA e que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DA CAIXA:

- a) disponibilizar para a CONVENIENTE os documentos e as informações que possuir, referentes ao empreendimento, necessários à execução do Trabalho Social, objeto deste Convênio;
- b) analisar os instrumentos de planejamento apresentados pela CONVENIENTE;
- c) acompanhar a execução do Trabalho Social e analisar as solicitações de reprogramação feitas pela CONVENIENTE;
- d) realizar os pagamentos devidos à CONVENIENTE.

II - DA CONVENIENTE:

- a) indicar à CAIXA o nome e identificação do Responsável Técnico, anexando comprovantes de regularidade no respectivo Conselho de Classe, quando houver, currículo e vínculo empregatício com a CONVENIENTE;
- a.1) indicar à CAIXA o nome e identificação do Gestor do Trabalho Social na hipótese de execução indireta ou mista;
- b) fornecer à CAIXA a relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica designados para a execução das atividades do Trabalho Social, informando nome, identificação, atribuição e formação;
- c) constituir o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP e apresentar o documento de formalização à CAIXA;
- d) executar, podendo inclusive terceirizar a realização dos trabalhos necessários à consecução do objeto, observando critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- e) apresentar à CAIXA o Plano de Ações das Demandas Prioritárias pactuado com as famílias beneficiárias;
- f) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária ativa vinculada a este Convênio exclusivamente para ressarcimento de despesas, sendo vedada a aplicação financeira;

- g) apresentar à CAIXA os relatórios de atividades relacionados a este Convênio, em periodicidade compatível com o definido em cronograma dos instrumentos de planejamento;
- h) apresentar à CAIXA relatório final sobre o processo de execução do Trabalho Social;
- i) dar ciência à CAIXA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- j) adotar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Para fins de execução deste Termo de convênio, os PARTICÍPES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento. Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada Parte será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá a Parte responsável pelo incidente comunicar imediatamente a outra Parte, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso uma das Partes seja destinatária de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, a Parte notificada deverá, imediatamente, comunicar a outra Parte.

Subcláusula quarta. Os PARTICÍPES se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o esgotamento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas da outra Parte contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo da Parte, mediante a anonimização dos dados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 24 meses, contados a partir da data de publicação de que trata a Cláusula Décima Quarta, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula primeira. Poderá haver prorrogação do prazo nos casos em que houver necessidade de reprogramação, mediante apresentação pela CONVENENTE de justificativa e novos cronogramas de atividades e desembolso, a serem aprovados pela CAIXA, e de assinatura de TERMO ADITIVO a este Convênio.

Subcláusula segunda. A CAIXA prorrogará, mediante simples apostilamento, a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

Para execução do Trabalho Social a CONVENENTE utilizará o valor de R\$268.669,86 (duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), provenientes do FAR.

Subcláusula primeira. Os recursos destinar-se-ão, exclusivamente, ao pagamento de despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento de ações do Trabalho Social, comprovadas pela CONVENENTE, por meio da apresentação dos relatórios de atividades e respectivos documentos de registro, os quais deverão ser atestados pela CAIXA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A CONVENENTE se obriga a apresentar relatórios de atividades e relatório final, com a periodicidade definida em cronograma, sendo que a liberação das parcelas se dará após a aprovação dos referidos relatórios pela CAIXA.

Subcláusula primeira. Os recursos serão liberados pela CAIXA em parcelas na conta corrente nº 1134.3703.568102785-2 da

CONVENENTE, de movimentação exclusiva para este Convênio, de acordo com as condições estabelecidas nos cronogramas de atividades e de desembolso do Trabalho Social.

Subcláusula segunda. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula terceira. Somente são passíveis de pagamento as despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento do Trabalho Social, discriminadas nos instrumentos de planejamento, limitadas aos valores neles previstos e aprovados pela CAIXA.

Subcláusula quarta. A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite dos relatórios, com o registro das atividades previstas no cronograma de atividades, conforme estabelecido nos instrumentos de planejamento, acompanhado da relação das despesas incorridas para sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPROVAÇÃO DOS GASTOS INCORRENTES

O ressarcimento à CONVENENTE dos gastos decorrentes da implantação do Trabalho Social é realizado após apresentação por ela e aprovação pela CAIXA dos relatórios de atividades e do relatório final, atestados pelo Responsável Técnico.

Subcláusula primeira. Os documentos comprobatórios das despesas realizadas para a execução do Trabalho Social, depois de identificados com o número do contrato no SIAPF e nome do empreendimento, serão arquivados, obrigatoriamente, no respectivo órgão de contabilidade da CONVENENTE, ficando à disposição da CAIXA, que poderá requisitá-los para exame, por ocasião da liberação das parcelas, bem como para acompanhamento administrativo e fiscalização financeira.

Subcláusula segunda. Para prestação de contas da aplicação dos recursos, junto com os relatórios, a CONVENENTE deve encaminhar a relação de comprovantes de pagamentos dos serviços e dos materiais permanentes adquiridos com recursos do FAR.

Subcláusula terceira. Nos casos em que a CONVENENTE terceirizar a execução, deve encaminhar o documento fiscal emitido pela pessoa jurídica executora, para prestação de contas da aplicação dos recursos, junto com os relatórios.

CLÁUSULA NONA - DA CONTABILIZAÇÃO

A CONVENENTE obriga-se a contabilizar os recursos recebidos na conta de movimentação única vinculada a este Convênio, conforme legislação fiscal vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS E PREJUÍZOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Serão de exclusiva responsabilidade da CONVENENTE os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente Convênio, bem como os encargos resultantes de reclamações trabalhistas e de infringências legais cometidas pela CONVENENTE, inclusive os que advierem de prejuízos causados pelos seus prepostos junto a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Na hipótese de valores remanescentes, provenientes de ressarcimento de valores indevidos, os valores deverão ser restituídos ao FAR pela CONVENENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente ACORDO poderá ser denunciado ou rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, por qualquer dos participantes ou de comum acordo entre eles, ou ainda por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, em especial quando se verificar o descumprimento do disposto neste instrumento ou das especificações definidas no ato normativo que regulamenta a implementação do Trabalho Social.

Subcláusula primeira. A eventual denúncia ou rescisão do presente ACORDO não importa em prejuízo das ações já iniciadas e em andamento na data da ciência da denúncia ou rescisão, sendo ajustada a eventual continuidade em termo de encerramento acordado entre os participantes.

Subcláusula segunda. Se, em virtude de inadimplemento das obrigações ora assumidas pela CONVENENTE, a CAIXA tiver de recorrer a meios judiciais para haver quaisquer quantias, ficará a CONVENENTE sujeita a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor conveniado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão destinados à CONVENIENTE.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela CAIXA.

Subcláusula primeira. A CONVENIENTE providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária Alagoas. E por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus, e sucessores.

PORTO CALVO/AL, 11 de julho de 2026 Local/Data

MANASSÉS JEAN EVALGEAN BATISTA SENA

Superintendente de Rede SE SR Alagoas / AL
Caixa Econômica Federal

Assinado de forma digital por MANASSES JEAN EVALGEAN BATISTA SENA:04917008492 Dados: 2026.08.05 14:45:23 -03'00'

MANASSES JEAN EVALGEAN BATISTA SENA

Em Nome do FAR

Testemunhas

ERONITA SPOSITO LEAO E LIMA

Publicado por:

Yago Melo Cezar Alvez

Código Identificador:1B3711D1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**TIPO MAIOR LANCE OU OFERTA**

OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação dos serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil e serviços bancários de arrecadação, processamento de documentos de cobrança e gestão de pagamentos, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

LOCAL/DATA: <https://bnccompras.com>, **dia 24 de agosto de 2026, às 10:00 horas.**

INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira na Sede Administrativa do município de Porto de Pedras e nos endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> e www.portodepedras.al.gov.br

Porto de Pedras/AL, 11 de agosto de 2026.

FLAVIO HENRIQUE DA ROCHA OLIVEIRA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

João Ricardo Barbosa Julião

Código Identificador:B9527822

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 41/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Decreto nº 41/2026, de 10 de agosto de 2026.

“Dispõe sobre os critérios para provimento do cargo ou função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto das instituições municipais de ensino e regulamenta os indicadores de avaliação de mérito e desempenho e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Porto Real do Colégio – AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal Nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 3º, 14, 15, 61, 64 e § 1º do artigo 67 da Lei Federal Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB);

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Municipal nº 067/2010, de 09 de novembro, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores do Município de Porto Real do Colégio;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal Nº 127/2015, que trata do Plano Municipal de Educação – PME da cidade de Porto Real do Colégio;

CONSIDERANDO o Parecer PNE/CP Nº 4/2021, de 15 de maio, que trata Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar);

CONSIDERANDO o que reza o art. 14 da Lei Federal Nº 14.113/2020, de 25 de dezembro, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO o que reza Lei Federal Nº 14.817/2024, de 16 de janeiro, que estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica;

Considerando que o município deve garantir o direito uma educação de qualidade às crianças e adolescentes, com Quadro de Profissionais qualificados e competentes, a começar por Gestores Escolares;

CONSIDERANDO a relevância da efetivação de uma gestão escolar democrática, em conformidade com o envolvimento dos diversos atores, particularmente os membros do conselho escolar e demais órgãos colegiados;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar as instituições de ensino de diretores escolares aptos a assumirem papéis de liderança, adotando um modelo de gestão que prioriza a qualidade da educação;

CONSIDERANDO que as atribuições de uma gestão exigem do diretor escolar conhecimentos, habilidades, atitudes de liderança e competências específicas e que o desenvolvimento das potencialidades pedagógicas, administrativas e financeiras é condição para a consolidação de uma instituição com autonomia e comprometida com a melhoria da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de que a educação alcance seus objetivos de forma eficiente e eficaz, de qualidade social, atendendo aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO a importância de o diretor escolar assegurar na instituição de ensino um ambiente educativo de respeito às diferenças, apoiado em valores plurais, acolhedor e positivo, como condição para promover a aprendizagem entre os estudantes, contribuindo significativamente para reduzir as desigualdades de aprendizagens;

CONSIDERANDO que o Município de Porto Real do Colégio, visa elevar o nível de escolaridade, da qualidade da educação pública municipal, com objetivos e metas, o sistema de monitoramento e avaliação e a responsabilização educacional, além da valorização dos profissionais da rede pública de ensino;

CONSIDERANDO que o não atendimento do que dispõe a legislação educacional, em especial o art. 14 da Lei Federal Nº

14.113/2020, conhecida como Lei do novo FUNDEB, ensinará em perda financeira para o município de Porto Real do Colégio;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A investidura nas funções de Diretor Escolar e Diretor-Adjunto Escolar para as Unidades Escolares da Educação Infantil, Ensino Fundamental (Regular, Integral e EJA) da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Real do Colégio/AL, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, escolhidos mediante habilitação através de Processo Seletivo, a ser organizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. A habilitação prevista no caput desse artigo consistirá em aprovação por Processo Seletivo, baseado em escolha por sistema de mérito e desempenho, com utilização de critérios técnicos para a ocupação das funções de Diretor Escolar e Diretor-Adjunto.

§ 2º. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Porto Real do Colégio/AL a organização do Processo Seletivo Simplificador do Gestor Escolar, bem como a publicação de atos que normatizem a atuação e avaliação das funções previstas neste Decreto.

Art. 2º. A meritocracia neste ato é compreendida como um sistema de gestão que considera o merecimento como a principal característica para atingir os processos de nomeações para as funções de Diretor Escolar e Diretor-Adjunto das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO POR COMPETÊNCIA E MERITOCRACIA

Art. 3º. A Gestão por Competência define-se como os conhecimentos, habilidades e atitudes que torna uma pessoa apta a exercer um determinado cargo, devendo ser estruturado pelos seguintes eixos:

I – Conhecimento: Conjunto de saberes teóricos, advindos da educação formal ou não-formal;

II – Habilidade: Capacidade de colocar em prática o conhecimento adquirido;

III – Atitude: Conjunto de comportamentos (emoções, valores, sentimentos) de cada um.

Art. 4º. A implantação da Gestão por Competência na Rede Pública Municipal de Ensino deverá ser organizada considerando as características descritas no Parecer CNE/CP nº 04/2021.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 5º. A organização da Gestão Escolar das Unidades Municipais de Ensino da Rede Pública Municipal de Porto Real do Colégio/AL é composta pela seguinte estrutura:

I - Diretor Escolar e Diretor-Adjunto;

II – Orientador Educacional;

III - Órgãos Colegiados.

Art. 6º. A autonomia da Gestão Escolar das unidades de ensino será assegurada mediante:

I - Provimento das funções de Diretor Escolar e Diretor-Adjunto, através de Processo Seletivo, tendo como base critérios técnicos de mérito e desempenho, de acordo com o previsto no art. 14, inciso I da Lei 14.113/2020 (Lei do Fundeb);

II - Garantia de participação dos segmentos da comunidade nas deliberações dos órgãos colegiados escolar.

Art. 7º. Compete a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 067/2010 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores do Município de Porto Real do Colégio), a definição das Unidades Escolares que comportarão 01 (um) Diretor ou 01 (um) Diretor e 01 (um) Diretor-Adjunto.

Art. 8º. Poderão participar do Processo Seletivo para a função de Diretor Escolar e Diretor-Adjunto das unidades de ensino os profissionais da Educação do quadro efetivo de servidores que comprovem:

I - Ter curso de Graduação em Pedagogia ou Licenciatura na área educacional, ou em nível de Pós-Graduação em área do magistério,

em conformidade com o que estabelece o art. 64 da Lei Federal Nº 9.394/1996 (LDB);

II - Ter experiência docente de, no mínimo, 2 (dois) anos, em quaisquer Redes de Ensino, públicas ou Privadas, consoante o que reza o § 1º do art. 67 da Lei 9.394/1996 (LDB);

III - Ter disponibilidade para atendimento à demanda de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 067/2010, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores do Município de Porto Real do Colégio;

V - Não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa nos últimos cinco anos no Município de Porto Real do Colégio/AL, e não estar respondendo a nenhuma sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

VI - Estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Porto Real do Colégio/AL, como definido pelo art. 26, inciso II da Lei 14.276/2021, de 27 de dezembro, que modificou o art. 26 da Lei Federal Nº 14.113/2020, de 25 de dezembro (Lei do Fundeb);

VII - Estar adimplente com as prestações de contas relacionadas com os recursos financeiros repassados pelo Ministério de Educação (MEC) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no caso de estar ocupando ou já ter ocupado a função de Gestor Escolar (Diretor ou Diretor adjunto Escolar);

VIII – Não ocupar Cargo em Comissão ou Cargo Eletivo em outro município.

Parágrafo único. O Processo Seletivo será realizado pela Secretaria de Educação, com assessoramento de empresa ou equipe especializada, sendo atribuições da empresa ou equipe especializada contratada:

I - Processar e julgar reclamações e recursos em matérias de sua competência;

II - Avaliar as etapas do Processo Seletivo;

III - Não antecipar os resultados da avaliação das etapas do Processo Seletivo;

IV - Avaliar as provas objetivas ou escritas do Processo Seletivo;

V - Realizar a análise curricular dos participantes do Processo Seletivo;

VI - Realizar a Análise de Perfil Comportamental;

VII –Análise do Plano de Gestão Escolar.

SEÇÃO II

DO DIRETOR E DIRETOR-ADJUNTO

Art. 9º. O cargo de Diretor Escolar terá como competência:

I - DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL

Liderar a gestão da escola;

Engajar a comunidade;

Implementar e coordenar a gestão democrática na escola;

Responsabilizar-se pela organização escolar;

Desenvolver visão sistêmica e estratégica.

II - DIMENSÃO PEDAGÓGICA

Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem;

Conduzir o planejamento pedagógico;

Apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem;

Coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação;

Promover clima propício ao desenvolvimento educacional.

III - DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Coordenar as atividades administrativas;

Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos;

Coordenar as equipes de trabalho;

Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola.

IV - DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL

Cuidar e apoiar as pessoas;

Comprometer-se com o seu desenvolvimento pessoal e profissional;

Saber comunicar-se e lidar com conflitos.

Parágrafo único. Compete ao Diretor-Adjunto assessorar o Diretor em todas as suas atribuições e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos e demais atribuições definidas em Regimento Interno.

SEÇÃO III

DA VACÂNCIA DA FUNÇÃO DE DIRETOR E/OU DIRETOR-ADJUNTO ESCOLAR

Art. 10. A vacância das funções de Diretor escolar e/ou Diretor-Adjunto ocorrerá por conclusão da gestão, renúncia, destituição, aposentadoria, morte ou abandono do cargo, conforme regulamentado pelo Regime Jurídico Municipal.

Art. 11. Ocorrendo a vacância da função de Diretor escolar e Diretor-Adjunto, competirá ao Gestor Municipal nova indicação dentre aqueles habilitados no Processo Seletivo.

Art. 12. A destituição do Diretor Escolar e/ou Diretor-Adjunto poderá ocorrer motivadamente:

I - Após sindicância administrativa, em que seja assegurado o direito de defesa e contraditório, em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço ou de deficiência ou infração funcional previstas no Regime Jurídico Único deste município;

II - por descumprimento de suas atribuições e responsabilidades;

III - e, por avaliação de desempenho (individual e institucional) insatisfatória.

§ 1º. A sindicância administrativa movida a pedido do Conselho Escolar deverá ser fundamentada, documentada e aprovada em assembleia por seus pares.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação, com base em toda documentação entregue pelo Conselho Escolar, poderá determinar a instauração de sindicância, arquivá-la ou determinar abertura por ato de ofício.

§ 3º. A destituição da função de Diretor Escolar e/ou Diretor-Adjunto poderá ser deliberada após a conclusão da sindicância, devidamente apurados os fatos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

§ 4º. A destituição da função de Diretor escolar e/ou Diretor-Adjunto poderá ensejar ainda abertura de processo administrativo disciplinar.

§ 5º. A sindicância deverá prever o tempo estabelecido pelo Regime Jurídico Municipal;

§ 6º. A Secretaria Municipal de Educação poderá determinar o afastamento do indiciado, durante a realização da sindicância, remunerando-o, assegurando o retorno ao exercício das funções, caso a decisão final seja pela não destituição.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO SELETIVO, DA NOMEAÇÃO E DO MANDATO

Art. 13. A realização do Processo Seletivo dar-se-á através de 4 (quatro) etapas:

PRIMEIRA ETAPA - Análise de Currículo, de caráter classificatório.

§ 1º. A análise de currículo deverá considerar os seguintes critérios:

- a) Titulação Acadêmica;
- b) Experiência Técnica e Profissional;
- c) Atividades Docentes realizadas.

§ 2º. Nessa Etapa, os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação que demonstrarem através da documentação entregue no ato da inscrição, de 0,0 (zero) à 10,0 (dez) pontos possíveis.

SEGUNDA ETAPA - Prova de conhecimento teórico, de caráter classificatório e eliminatório.

§ 1º. Nessa Etapa, poderá participar o candidato classificado na Primeira Etapa (Análise de Currículo).

§ 2º. A prova de conhecimento teórico para as funções de Diretor Escolar e Diretor-Adjunto deverá versar sobre:

- a) Quesitos com questões que constatem a capacidades dos candidatos em interpretar leis e dados estatísticos;
- b) Quesitos de interpretação de textos legais pertinentes à Legislação Educacional Brasileira;
- c) Questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- d) Questões sobre a organização administrativa e financeira das Unidades Escolares;
- e) Questões sobre Liderança, Comunicação e Gestão Democrática.

§ 3º. A prova de conhecimento teórico deverá ter, no mínimo, 10 questões, cada uma valendo 1,0 (um) ponto; e, no máximo, 20 (vinte) questões, cada uma valendo 0,5 (meio) ponto.

§ 4º. Nessa Etapa, o candidato deverá obter, no mínimo, 7,0 (sete) pontos dos 10,0 (dez) pontos possíveis.

TERCEIRA ETAPA - Análise de Perfil Comportamental, de caráter classificatório e eliminatório.

§ 1º. Nessa Etapa, somente poderá participar o candidato aprovado na Segunda Etapa (Prova de conhecimento teórico).

§ 2º. Para a Análise de Perfil Comportamental o candidato deverá demonstrar em sua redação, as seguintes capacidades:

- a) Resolver situações contextuais dentro da organização, de maneira lógica e sob pressão;
- b) Administrar o tempo e a relação com outras pessoas, visando cumprir os prazos estipulados;
- c) Improvisar ou buscar referências, mesmo em situações mais complexas;
- d) Tomar decisões assertivas, sabendo equilibrar a emoção e a razão;
- e) Ter potencial para desenvolver competências dentro dos objetivos, das metas, da missão, dos valores e da visão da organização;
- g) Tratar de situação de conflito;
- h) Delegar e dar feedback;
- i) Comunicar;
- j) Orientar;
- k) Liderar a equipe.

§ 3º. A Análise de Perfil Comportamental deverá ser avaliada por redação de, no mínimo, 20 (vinte) linhas, e, no máximo, 25 (vinte e cinco) linhas.

§ 4º. Nessa Etapa, o candidato deverá obter, no mínimo, 7,0 (sete) pontos dos 10,0 (dez) pontos possíveis.

QUARTA ETAPA - Apresentação de um Plano de Gestão para o biênio que assumirá a função de Gestor Escolar (2027/2028), como Diretor Escolar ou Diretor-Adjunto Escolar, de caráter classificatório.

§ 1º. Nessa Etapa, somente poderá participar o candidato classificado e aprovado nas Etapas anteriores (Análise de Currículo, Prova de Conhecimento Teórico e Perfil Comportamental).

§ 2º. Cada candidato apto a participar desta Etapa deverá apresentar um Plano de Gestão, com definição de Metas e Ações para serem desenvolvidas durante a Gestão 2027/2028.

§ 3º. O Plano de Gestão apresentado por cada candidato aprovado nas Etapas anteriores servirá como parâmetro para o processo de Avaliação de Desempenho anual em sua Gestão Escolar.

Art. 14. Deverá ser excluído do Processo Seletivo Simplificado os participantes que por qualquer motivo deixar de participar em uma das etapas ou apresente documento com indício de fraude ou falsidade.

Art. 15. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Decreto será realizado nos moldes definidos em Edital a ser elaborado pela Comissão Organizadora e Examinadora do PSS, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. O Edital deste Processo Seletivo Simplificado deverá ser amplamente divulgado nos canais de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio/AL, bem como junto às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 17. Este Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito do Município de Porto Real do Colégio/AL.

Art. 18. As funções de Diretor Escolar e Diretor-Adjunto, por deterem competências similares e complementares, deverão ser dispostos em listagem única denominada Gestor Escolar, com os nomes dos candidatos classificados em ordem decrescente de classificação.

Parágrafo único. A relação dos aprovados será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo, a quem caberá a nomeação de Diretor Escolar e Diretor-Adjunto, nas Unidades Escolares que comportarem um ou mais de um Gestor Escolar, dentre os aprovados.

Art. 19. Caso não haja número suficiente de candidatos classificados nas etapas de seleção para provimento das funções de Diretor Escolar e Diretor-Adjunto, das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Real do Colégio/AL, caberá ao Gestor Municipal proceder com a livre nomeação para o provimento das funções.

Art. 20. Os Profissionais da Educação aprovados para o provimento das funções de Diretor Escolar e Diretor-Adjunto das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Porto Real do Colégio/AL, serão nomeados para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 2 (dois) anos.

Art. 21. A manutenção dos habilitados nas funções previstas neste Decreto dar-se-á mediante aprovação em avaliação de desempenho individual e institucional, a ser realizada ao final de cada ano letivo escolar.

CAPÍTULO V DA REMESSA DA LISTA DE APROVADOS, ESCOLHA E POSSE DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

Art. 22. A Comissão organizadora elaborará a lista com os candidatos aprovados e classificados para exercerem a função de Gestor Escolar, e, dentro de 48 (quarenta e oito) horas após divulgação do resultado final, com todos os procedimentos administrativos finalizados, encaminhará ao Secretário Municipal de Educação, que por sua vez as encaminhará imediatamente ao Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. Recebida a lista dos aprovados, o Chefe do Poder Executivo nomeará dentre elas, em até 15 (quinze) dias, o Diretor Escolar e/ou Diretor-Adjunto de cada escola municipal.

§ 2º. Após devidamente publicados os atos de nomeação, a posse dos escolhidos ocorrerá em, no máximo, 15 (quinze) dias subsequentes à publicação de nomeações dos candidatos aprovados.

§ 3º. Excepcionalmente, na primeira aprovação após a publicação deste Decreto, a posse dos escolhidos poderá realizar-se em data a ser definida em ato da Secretaria Municipal de Educação, prorrogando-se automaticamente o mandato dos atuais dirigentes escolares até a data da posse da equipe gestora aprovada no Processo Seletivo.

Art. 23. Por ocasião da posse, o candidato escolhido apresentará à Secretaria Municipal de Educação, um quadro com a disponibilidade de, no mínimo, 8 (oito) horas diárias.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, o Diretor Escolar e/ou Diretor-Adjunto deverá(ão) estar presente(s) em todos os turnos de funcionamento da Unidade Escolar, distribuindo a carga horária de cada um deles, de forma a ter sempre a presença de um Gestor na Unidade Escolar.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO

Art. 24 Para garantir a investidura nas funções de Diretor e Diretor-Adjunto Escolar, fica criada a Comissão Organizadora e Examinadora.

§ 1º. A Comissão prevista no caput deste artigo, será dissolvida automaticamente após a homologação do resultado final do Processo Seletivo.

§ 2º. Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação publicar ato com a organização dos trabalhos da Comissão previstas no caput deste artigo.

SEÇÃO I DA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA

Art. 25. A Comissão Organizadora será composta por 4 (quatro) membros, sendo:

I - 3 (três) membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação;

II - 1 (um) membro do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

Art. 26. São atribuições da Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

Coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do processo seletivo;

Elaborar, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município, o Edital e demais normas que regerão o processo seletivo;

Dar ampla divulgação ao processo seletivo, especialmente com a publicação de seus instrumentos nos meios de comunicação do Município;

Informar ao Executivo Municipal ocorrências que possam prejudicar a regular execução do processo seletivo;

Encaminhar o resultado final do processo seletivo ao Gestor Municipal, para homologação;

Expedir orientações que julgar convenientes à execução do processo seletivo, de acordo com o disposto neste Decreto e demais normas pertinentes;

Elaborar um relatório final dos trabalhos executados.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. É vedado ao Profissional da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino exercer atividade diversa daquela para a qual foi

nomeado, mediante prova de seleção, ressalvadas aquelas previstas em lei.

Art. 28. Caberá à Administração Municipal promover o acesso dos integrantes do magistério às oportunidades de formação, atualização e aperfeiçoamento, com a finalidade de contribuir com sua qualificação profissional e com o objetivo de elevar o nível de qualidade da educação municipal.

Art. 29. Além dos instrumentos normativos mencionados neste Decreto, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais emitidas pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Real do Colégio/AL, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.

Art. 30. Anular-se-ão sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade ou inexistência da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações, não o fizer.

Art. 31. É de caráter obrigatório a participação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Gestor Escolar (Diretor e Diretor-Adjunto) em curso de aperfeiçoamento das competências necessárias, as quais devem se constituir em Base Comum de Competências para todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Porto Real do Colégio/AL.

Parágrafo único. O curso de aperfeiçoamento do qual trata o caput deste artigo será organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Real do Colégio/AL.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação deverá proceder com a organização e implementação de todo Processo Seletivo até dezembro de 2026.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Real do Colégio/AL.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Real do Colégio, 10 de agosto de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares

Código Identificador:E7A740AB

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

SETOR DE COMPRAS AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Saúde estará recebendo cotações de preços referentes à Dispensa de licitação para contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), COM PLATAFORMA WEB, PARA LEITURA EM TEMPO REAL DO BANCO DE DADOS DO E-SUS APS, HOSPEDAGEM, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS, SUPORTE TÉCNICO, CAPACITAÇÕES, INTEGRAÇÃO COM O SISAB** e funcionalidades avançadas de monitoramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste de Termo Referência.

Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 11/07/2026 a 13/07/2026, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:

Reginaldo Daniel Dos Santos

Código Identificador:D83B8A8E

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO COLETOR DE ASSINATURA. Abertura: 17 de agosto de 2026 às 08h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Comissão de Contratação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: comissaodecontratacaorl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 10 de agosto de 2026.

ELAINE MARTINS SILVA
Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica

Publicado por:
Elaine Martins Silva
Código Identificador:4A2048E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026 – SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LÚDICOS E RECREATIVOS. Abertura: 24 de Agosto de 2026 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 11.462, de 31 de março 2023, Decreto Municipal 010/2021 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 10 de Agosto de 2026.

RODRIGO ALMEIDA DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Almeida Albuquerque
Código Identificador:47C6CB61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90061/2025 – 002

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. FORNECEDOR REGISTRADO: SUEVIT DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.339.941/0001-90. OBJETO: 1º Apostilamento a Ata de Registro de preços nº 90061/2025 – 002, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90061/2025 – Aquisição de Correlatos. DOS ITENS DA REVISÃO DE PREÇOS:

ITEM	VALOR ANTERIOR	UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM A REVISÃO DE PREÇOS
12 (AMPLA)	R\$ 4,79		R\$ 10,49
13 (RESERVA)	R\$ 4,79		R\$ 10,49
16 (AMPLA)	R\$ 0,40		R\$ 0,75
17 (RESERVA)	R\$ 0,40		R\$ 0,75
32 (RESERVA)	R\$ 3,38		R\$ 8,86
39	R\$ 11,00		R\$ 33,09
40 (AMPLA)	R\$ 12,00		R\$ 39,43
49	R\$ 0,20		R\$ 0,29

50	R\$ 0,22	R\$ 0,31
52	R\$ 0,24	R\$ 0,38
53	R\$ 0,21	R\$ 0,29
91	R\$ 5,99	R\$ 16,29
92	R\$ 0,77	R\$ 1,70
93	R\$ 0,77	R\$ 1,70
107	R\$ 0,15	R\$ 0,37
110	R\$ 0,11	R\$ 0,37
128	R\$ 1,12	R\$ 1,66
130	R\$ 1,15	R\$ 2,34

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 124 da Lei nº 14.133/2021. CELEBRAÇÃO: 06/08/2026. Vigência: contados da data de assinatura do termo. Demais cláusulas permanecem inalteradas. A íntegra do 1º apostilamento poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo, junto a Gestora de Contratos.

Rio Largo, 10 de agosto 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:EF1F8F98

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

PROCESSO:	06160166/2026
INTERESSADO:	SESAU
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve **RATIFICAR** a Inexigibilidade de licitação, processo administrativo nº 06160166/2026. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO A2F SOCIAL E CONSULTORIA – INSTITUTO SUPERAR, CNPJ nº 43.435.258/0001-23**, no valor total de R\$ **1.738.800,00** (um milhão setecentos e trinta e oito mil e oitocentos reais), com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria e Controladoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Remeto os autos a gestão de contratos para as demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 10 de agosto de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Rio Largo, Alagoas

*Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Rio Largo em 10/08/2026.

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:4ED16699

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RESULTADO FINAL - ANÁLISE DE TÍTULOS E
EXPERIÊNCIAS PSS 003/2026 – SESCCS**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS
PSS 003/2026 – SESCCS**

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS), instituído pela Portaria nº 002/2026, no uso de suas atribuições, divulga a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos ao PSS 003/2026 – SESCCS, para cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Rio Largo, considerando os títulos e/ou anos de experiência apresentados no ato da inscrição. O candidato classificado será convocado, a critério da Prefeitura Municipal de Rio Largo.

Módulo VIII – Condicionamento Físico – Cadastro de reserva

Nº	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Rafael Cordeiro do Nascimento	XXX.697.XXX-16	30	CLASSIFICADO

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:5C2D6E92

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DECISÓRIO DE RECURSO

Processo nº 05.05.0036/2026

Face ao constante nos autos do processo nº **05.05.0036/2026**, referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº **22/2026-SRP**, CONHEÇO dos pedidos formulados pela Empresa **O AMIGÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA**, para **INDEFERIR**, mantendo a decisão que declarou **MOURÃO GÁS LTDA** vencedora e habilitada nos itens 01, 02, 03 e 04.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:423DB35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 07280015/2026)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para solicitação de cotação de preços para compor o processo administrativo que visa à **A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da impressora Epson WorkForce Enterprise WF-C21000**. As empresas interessadas deverão solicitar o formulário de cotação, contendo a descrição completa dos itens, através do email: compras.pms.ipanema@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos com as cotações será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 10 de agosto de 2026.

LUANA SILVA SANTOS
Coordenadora de Compras Públicas

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:9C2EF0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 06300018/2026)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade de Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de manutenção e fornecimento de Sistema de Gestão e dados demográficos para gerenciamento de imagens DICOM para exames de Mamografia no município de Santana do Ipanema/AL, TERCEIRA CHAMADA, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 16h59m59s do dia 14/08/2026 (sexta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, a se encerrar às 12h59m59s do dia 14/08/2026 (sexta-feira).

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 10 de agosto de 2026.

LUANA SILVA SANTOS
Coordenadora de Compras Públicas

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:A38F6456

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 07240001/2026)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade de **Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Dosimetria pessoal com Leitura incluso pelo contratado, utilizado para medir o nível da exposição de um ambiente ou pessoa à radiação**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 16h59m59s do dia 14/08/2026 (sexta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, a se encerrar às 12h59m59s do dia 14/08/2026 (sexta-feira).

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 10 de agosto de 2026.

LUANA SILVA SANTOS
Coordenadora de Compras Públicas

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:66289216

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº CC 08/2024 – Processo nº 02.04.0037/2026 – Procedimento de Contratação: Concorrência nº 08/2024 (Processo nº 05.20.0044/2024) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 (Art. 105, parágrafo único) – Contratada: SILVA E NUNES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.635.175/0001-54 – Objeto contratual: Prestação de serviços de engenharia civil para construção da UBS Reserva da Serra no município de Santana do Ipanema/AL – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS; CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO; CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:A0C10E87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº CC 07/2024 – Processo nº 01.19.0023/2026 – Procedimento de Contratação: Concorrência nº 07/2024 (Processo nº 05.20.0044/2024) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 124, I, a e b) – Contratada: FEITOSA E OLIVEIRA REFORMA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.842.809/0001-75 – Objeto contratual: Prestação de serviços de engenharia civil para execução de obras referente à construção da UBS Luar de Santana no município de Santana do Ipanema/AL – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS- CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO E CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:5BE78BFF

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS E
DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – EDUCAÇÃO O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão de Contratação, torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS E DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA** apresentados no âmbito da Chamada Pública nº 001/2026 – Educação, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Após a conclusão da fase de habilitação e seleção dos Projetos de Venda, bem como da etapa de apresentação e análise das amostras dos gêneros alimentícios, conforme avaliação técnica realizada pelo setor competente, ficam consolidados os resultados da Chamada Pública nº 001/2026.

Considerando o atendimento às especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ficam **APROVADAS as amostras apresentadas pelos proponentes selecionados**, mantendo-se, em caráter definitivo, a classificação anteriormente divulgada, nos seguintes termos:

- 1. COOPAVAM – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ**, inscrita no CNPJ nº 28.912.664/0001-46, selecionada para o fornecimento dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 16, 17, 21, 24, 26 e 31.
- 2. COOPERVALE – COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAÚ**, inscrita no CNPJ nº 09.127.716/0001-29, selecionada para o fornecimento dos itens 32, 33 e 34.
- 3. AFACOB – ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE BARRO BRANCO**, inscrita no CNPJ nº 13.056.046/0001-74, selecionada para o fornecimento dos itens 19 e 20.
- 4. MARIANA – ASSOCIAÇÃO DE QUILOMBOLAS E AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE MARIANA**, inscrita no CNPJ nº 23.866.703/0001-00, selecionada para o fornecimento dos itens 03, 07, 09, 12, 13, 14, 15, 18, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 35 e 36.

Dessa forma, após a conclusão da análise das amostras e inexistindo pendências capazes de alterar a classificação anteriormente estabelecida, ficam **definitivamente selecionados** os proponentes acima relacionados, abrangendo a totalidade dos 36 (trinta e seis) itens constantes da Chamada Pública.

Fica, portanto, **ratificado o resultado da seleção dos Projetos de Venda**, considerando-se concluídas as etapas de análise documental, seleção e avaliação das amostras, com a aprovação dos respectivos

gêneros alimentícios, nos termos das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

O presente Resultado Definitivo deverá ser publicado pelos meios oficiais adotados pelo Município, para conhecimento dos interessados, e posteriormente encaminhado à autoridade competente para os atos subsequentes de adjudicação e homologação, com posterior convocação dos selecionados para a formalização dos respectivos instrumentos contratuais, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

Santana do Mundaú/AL, 07 de agosto de 2026.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:53992E4D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – EDUCAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, na qualidade de autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, considerando a regular instrução da Chamada Pública nº 001/2026 – Educação, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e considerando o resultado definitivo da seleção dos Projetos de Venda e da análise das amostras, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o procedimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

Considerando que foram concluídas as etapas de análise da documentação de habilitação, seleção dos Projetos de Venda e avaliação das amostras apresentadas pelos proponentes selecionados, sem pendências capazes de alterar a classificação definitiva, fica ratificado o resultado final do procedimento.

I – DA ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o objeto da Chamada Pública nº 001/2026 – Educação aos seguintes proponentes, nos respectivos itens e valores:

- 1. COOPAVAM – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ**, inscrita no CNPJ nº 28.912.664/0001-46, adjudicatária dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 16, 17, 21, 24, 26 e 31;
- 2. COOPERVALE – COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAÚ**, inscrita no CNPJ nº 09.127.716/0001-29, adjudicatária dos itens 32, 33 e 34;
- 3. AFACOB – ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE BARRO BRANCO**, inscrita no CNPJ nº 13.056.046/0001-74, adjudicatária dos itens 19 e 20;
- 4. MARIANA – ASSOCIAÇÃO DE QUILOMBOLAS E AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE MARIANA**, inscrita no CNPJ nº 23.866.703/0001-00, adjudicatária dos itens 03, 07, 09, 12, 13, 14, 15, 18, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 35 e 36.

O valor global adjudicado corresponde a **R\$ 1.095.463,70** (um milhão, noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta centavos), abrangendo a totalidade dos 36 (trinta e seis) itens da Chamada Pública.

II – DA HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado definitivo da Chamada Pública nº 001/2026 – Educação, confirmando a seleção dos proponentes acima relacionados, a aprovação das respectivas amostras e a adjudicação do objeto nos valores indicados, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Determino o prosseguimento do feito com a publicação deste Termo e a adoção das providências administrativas necessárias à convocação dos adjudicatários para formalização dos respectivos instrumentos contratuais, observadas as condições estabelecidas no Edital e demais atos que integram o procedimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santana do Mundaú/AL, 10 de agosto de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:ED10D458

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PORTAS DE ALUMINIOS, PORTAS E JANELAS DE VIDRO OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO PORTAS DE ALUMINIOS, PORTAS E JANELAS DE VIDRO OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/A**, em favor da proponente: **ADEILDO JOSÉ DE LIMA, CNPJ Nº 19.942.486/0001-05 no valor total de R\$ 25.270,00 (VINTE E CINCO mil, DUZENTOS E SETENTA REAIS)**, de acordo com parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças para emissão de nota de empenho em favor da contratada.

São José da Laje/AL, 10 de agosto 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:153CE876

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A prefeitura municipal de São José da Tapera/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 003.023.160726;

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos, operação assistida, manutenção hidráulica e eletromecânica, manobra de registros, manutenção de barriletes em reservatórios, reparos em ramais e adutoras, consertos em ruas pavimentadas e estradas rurais, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, sinalização, epis, transporte e insumos, no sistema de abastecimento de água derivado do canal do sertão, nas localidades rurais, do município de São José da Tapera-AL.

Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: compras@saojosedatapera.al.gov.br

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:F444635A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico n.º 10/2026

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual, destinados a manutenção das secretarias do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL.

O Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso, IV, da Lei de Licitações e Contratos.

RESOLVE:

ADJUDICAR o julgamento procedido pelo setor de Licitação com que declarou vencedora do presente certame licitatório a Empresa vencedora: **PABLO ALEXSANDRO ALVES - ME (10247168000150) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92 no valor total de R\$ 1.368.039,64 (um milhão e trezentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).**

São Miguel dos Milagres, 10 de agosto de 2026

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:5AA91FD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico n.º 10/2026

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual, destinados a manutenção das secretarias do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL.

Empresa vencedora: **PABLO ALEXSANDRO ALVES - ME (10247168000150) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92 no valor total de R\$ 1.368.039,64 (um milhão e trezentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).** os lotes: 179 no valor total de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DOS MILAGRES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

São Miguel dos Milagres, 10 de agosto de 2026

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:39350503

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109-E1/2024

CONTRATANTE: Município de São Sebastião/AL.

CONTRATADA: LEAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA (CNPJ nº 13.964.649/0001-74).

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 109-E1/2024, referente à prestação de serviços de Segurança Desarmada e Bombeiro Civil para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 08/08/2026 e término em 08/08/2027.

VALOR/CONDIÇÕES: Sem alteração dos valores contratuais originalmente pactuados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 07 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: Charles Nunes Regueira (Pelo Contratante) e Kelmonne Rodrigo Pereira da Silva (Pela Contratada).

Publicado por:

Clebson Ferreira de Lima

Código Identificador:8ED2277C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109-E2/2024

CONTRATANTE: Município de São Sebastião/AL.

CONTRATADA: LEAL SERVIÇOS GERAIS LTDA (CNPJ nº 20.890.958/0001-02).

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 109-E2/2024, referente à prestação de serviços de Segurança Desarmada e Bombeiro Civil para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 08/08/2026 e término em 08/08/2027.

VALOR/CONDIÇÕES: Sem alteração dos valores contratuais originalmente pactuados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 07 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: Charles Nunes Regueira (Pelo Contratante) e Kelmonne Rodrigo Pereira da Silva (Pela Contratada).

Publicado por:

Clebson Ferreira de Lima

Código Identificador:CB96C183

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 PROCESSO ADM: Nº 2240/2026

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais esportivos, destinados a atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.155.543,14 (um milhão e cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e três reais e quatorze centavos): MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº47.484.691/0001-00, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 55, 56, 57, 59, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 74, 79 no valor total de R\$ 277.650,15 (duzentos e setenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais e quinze centavos);DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº40.876.269/0001-50, com os lotes: 16, 17, 18, 31, 32, 35, 40, 41, 44, 45, 54, 58, 61, 62, 68, 70, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87,

88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99 no valor total de R\$ 597.760,99 (quinhentos e noventa e sete mil e setecentos e sessenta reais e noventa e nove centavos) eBRUNA ALVES DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ sob nº26.176.661/0001-66, com os lotes: 5, 9, 13, 15, 20, 21, 42, 43, 51 no valor total de R\$ 280.132,00 (duzentos e oitenta mil e cento e trinta e dois reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SATUBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 06, 02/02/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SATUBA (AL), segunda-feira, 10 de agosto de 2026

DIOGENES JOSE NETO DE AMORIM

Autoridade Competente

Publicado por:

Morgana Bernadi Leite

Código Identificador:D17DD4AB

PODER LEGISLATIVO DE SATUBA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2026 - SERVIÇO DE RESERVA DE HOTEL E PASSAGEM AÉREA, COM DESTINO A BRASÍLIA/DF

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Gabinete do Vereador **Diego Acioly de Araújo**, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa GENILDA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.695/0001-90, no valor de **R\$ 3.214,94 (três mil, duzentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos)**, visando a, sob os fundamentos do artigo art. 75, inciso II, combinado com o art. 95, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para as providências cabíveis, nos termos da ratificação.

Satuba/AL, 20 de abril de 2026.

JOSÉ EVERALDO DE ANDRADE SILVAJÚNIOR

Presidente

Publicado por:

Diego Dos Santos Fernandes

Código Identificador:04D3267A

PODER LEGISLATIVO DE SATUBA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2026 - SERVIÇO DE RESERVA DE HOTEL E PASSAGEM AÉREA, COM DESTINO A BRASÍLIA/DF

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Gabinete da Vereadora **Maria Aparecida da Graça**, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa GENILDA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.695/0001-90, no valor de **R\$ 3.214,94 (três mil, duzentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos)**, visando a, sob os fundamentos do artigo art. 75, inciso II, combinado com o art. 95, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para as providências cabíveis, nos termos da ratificação.

Satuba/AL, 20 de abril de 2026.

JOSÉ EVERALDO DE ANDRADE SILVA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Diego Dos Santos Fernandes
Código Identificador:D21B73DA

PODER LEGISLATIVO DE SATUBA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBA/AL.

Contratada ECOSSET EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 26.545.920/0001-89,

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de licença para uso de software, considerando os padrões estabelecidos pelo Sistema Integrado de Auditoria Pública (SIAP), regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL), para atender as demandas da Câmara Municipal de Satuba/AL.

Valor Global: **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**

Vigência: 12 (doze) meses.

Celebração: 22/06/2026.

Signatários: José Everaldo de Andrade Silva Junior e Elizete Maria de Oliveira Dionízio.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa da Câmara Municipal De Vereadores de Satuba/AL em 22/06/2026.

Publicado por:
Diego Dos Santos Fernandes
Código Identificador:B05DBC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

2ª CHAMADA

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de garrafas retornáveis de 20 (vinte) litros contendo água mineral natural (primeiro fornecimento) e de recargas de água mineral natural em garrafas retornáveis de 20 (vinte) litros, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

Tipo: Menor preço – Item

Data e hora da sessão de disputa: 25/08/2026, às 09:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 10 de agosto de 2026.

FABIA ROMANA RAMOS TELLES SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:BBE43A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026

Pregão Eletrônico nº 13/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA: AGN COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 66.242.692/0001-92

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Permanente, destinados a atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL,

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 11.020,00 (onze mil e vinte reais).

Firmado em: 28/07/2026

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto De Amorim e ALEXANDRE OLIVEIRA BARROSO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026

Pregão Eletrônico nº 13/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA: ALCANCE VIBE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.819.329/0001-96

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Permanente, destinados a atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL,

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 27.073,50 (vinte e sete mil e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Firmado em: 28/07/2026

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto De Amorim e ALCIMAR GUERRA DE MELO VITORINO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026

Pregão Eletrônico nº 13/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.753.718/0001-07

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Permanente, destinados a atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL,

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 40.263,12 (quarenta mil e duzentos e sessenta e três reais e doze centavos).

Firmado em: 28/07/2026

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto De Amorim e PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026

Pregão Eletrônico nº 13/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA: CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.016.072/0001-15

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Permanente, destinados a atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL,

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).

Firmado em: 28/07/2026

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto De Amorim e JULIANA CEZARIO FORTES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026

Pregão Eletrônico nº 13/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA: FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.316.105/0018-77

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Permanente, destinados a atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL,

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 245.336,80 (duzentos e quarenta e cinco mil e trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Firmado em: 28/07/2026

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto De Amorim e CARLOS ALBERTO YOSHIDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026

Pregão Eletrônico nº 13/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA: GENIAL ATACADO E VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 66.663.797/0001-15

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Permanente, destinados a atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL,

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 52.040,00 (cinquenta e dois mil e quarenta reais)

Firmado em: 28/07/2026

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto De Amorim e BRUNO JOSUE MARTINS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026

Pregão Eletrônico nº 13/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.195.733/0001-90

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Permanente, destinados a atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL,

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 20.766,40 (vinte mil e setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

Firmado em: 28/07/2026

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto De Amorim e DÉCIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026

Pregão Eletrônico nº 13/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA: MD EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.367.655/0001-75
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Permanente, destinados a atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL,

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 294.747,02 (duzentos e noventa e quatro mil e setecentos e quarenta e sete reais e dois centavos).

Firmado em: 28/07/2026

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto De Amorim e MATEUS MORAIS SOUSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2026

Pregão Eletrônico nº 13/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA: MOBILHE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.011.572/0001-43

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Permanente, destinados a atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL,

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 24.988,00 (vinte e quatro mil e novecentos e oitenta e oito reais)

Firmado em: 28/07/2026

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto De Amorim e EDSON DE SOUZA ROCHA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026

Pregão Eletrônico nº 13/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA: MV MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.532.211/0001-18

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Permanente, destinados a atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL,

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 93.928,00 (noventa e três mil e novecentos e vinte e oito reais)

Firmado em: 28/07/2026

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto De Amorim e DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026

Pregão Eletrônico nº 13/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA: OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.699.545/0001-31

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Permanente, destinados a atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL,

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 172.660,00 (cento e setenta e dois mil e seiscentos e sessenta reais)

Firmado em: 28/07/2026

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto De Amorim e SÉRGIO LEOCÁDIO DA SILVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026

Pregão Eletrônico nº 13/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.386.933/0001-62

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Permanente, destinados a atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL,

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 55.076,40 (cinquenta e cinco mil e setenta e seis reais e quarenta centavos)

Firmado em: 28/07/2026

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto De Amorim e SILVIO KOHLER

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026

Pregão Eletrônico nº 13/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA: SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.217.661/0001-90
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Permanente, destinados a atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL,

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 21.619,60 (vinte e um mil e seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos).

Firmado em: 28/07/2026

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto De Amorim e CARLOS JUNIO DE LIMA MORAIS

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:9FB543E0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira – AL, convida as empresas prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva em câmara de conservação de vacina para participarem de Dispensa de Licitação (Art. 75, II da Lei 14.133/2021) – Processo nº 04030005/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para de serviços de manutenção preventiva e corretiva em câmara de conservação de vacina, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail (cplsenadorruipalmeira@hotmail.com). As cotações deverão ser enviadas até o dia 14 de agosto de 2026.

Senador Rui Palmeira – AL, 10 de agosto de 2026.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:FDF95842

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 05-05/2022
Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato nº IL 05-05/2022, firmado entre as partes em 30/06/2022.
Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Nova Vigência: 30/06/2024 a 30/06/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira - AL
Contratado: José Eudes Maia dos Santos – Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.371.979/0001-42.

Senador Rui Palmeira – AL, 25 de junho de 2024.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:5FDC49EC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº IL 21/2023, celebrado em 01/09/2023, decorrente do Processo nº 08090011/2023, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 21/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de apoio técnico administrativo e financeiro, visando atender às necessidades do Município de Senador Rui Palmeira - AL.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual.

Fundamentação: Artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

Nova Vigência Contratual: 01/09/2024 a 01/09/2025.

Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL

Contratada: Dsales Consultoria, Assessoria e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.640.462/0001-27.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:625CC95D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº IL 05/2022, celebrado em 30/06/2022, decorrente do Processo nº 06100029/2022, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, sob a forma de contrato mensal, que consistirá em assessoria, consultoria e defesa judicial, além de representação extrajudicial perante qualquer ente, seja público ou privado.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual.

Fundamentação: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Vigência Contratual: 30/06/2025 a 30/06/2026.

Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL

Contratada: José Eudes Maia dos Santos – Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.371.979/0001-42.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:66666504

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº PE 012/2024, celebrado em 22/07/2024, decorrente do Processo nº 03150015/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis automotivos, visando atender às necessidades das secretarias e órgãos públicos do Município de Senador Rui Palmeira – AL.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual.

Fundamentação: Art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Vigência Contratual: 22/07/2026 a 22/07/2027.

Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL

Contratada: H F Andrade Comércio de Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.487.785/0001-05.

Data da Assinatura: 17 de julho de 2026.

Senador Rui Palmeira - AL, 17 de julho de 2026.

JOÃO CARLOS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:1761B22E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº PE 01/2023, celebrado em 13/02/2023, decorrente do Processo nº 11100039/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de recuperação e manutenção de computadores, equipamentos e periféricos; recarga, recuperação e manutenção de toner, destinados a atender às necessidades das Secretarias e órgãos públicos do Município de Senador Rui Palmeira - AL.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual.

Fundamentação: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Vigência Contratual: 13/02/2026 a 13/02/2027.

Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL

Contratada: Henrique Fonseca Andrade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.104.300/0001-08.

Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2026.

Senador Rui Palmeira - AL, 02 de fevereiro de 2026.

JOÃO CARLOS RODRIGUES

Prefeito

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:EE3C8A6F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2026

Pregão Eletrônico nº 09/2026– SRP

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Fornecedor Registrado: EURICQUES G FERREIRA;

CNPJ sob nº 31.619.662/0001-78;

VALOR: R\$ 261.000,00

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP;

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

FIRMADO EM: 07/08/2026;

SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E EURICQUES GONÇALVES FERREIRA.

Publicado por:

Janete de Oliveira Gomes Barbosa

Código Identificador:5F9B3A8B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010023/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados, com base nas informações aduzidas nos autos, no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Taquarana/AL, 07 de agosto de 2026.

GERALDO CÍCERO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Janete de Oliveira Gomes Barbosa

Código Identificador:4D5517E6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de

despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **MARIA ELINEIDE JOAQUIM COSTA**, como Presidente do Conselho Municipal de Saúde, designada pela Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.911.1###-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 03 (três) diárias no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 1200,00 onde a servidora se ausentará nos dias 12 a 14 de agosto de 2026, para participar de um evento “ SEMINÁRIO DE SAÚDE DA MULHER E PRÁTICAS INTEGRATIVAS E PICS ” em João Pessoa-PB.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 07 de agosto de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima

Código Identificador:6F93D7F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DIDÁTICA PARA CURSO DE IDIOMA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERADA INGLÊS, PARA JOVENS E ADULTOS, MATRICULADOS NO NÚCLEO DE ENSINO DE LÍNGUAS DE TEOTÔNIO VILELA/AL, exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I –Dennys Clebyson Santos Silva, CPF nº ###.690.0##-## e matrícula nº 304305913 – Gestor representante da Secretaria Municipal de Educação; e

II – Eduarda da Silva Santos, CPF nº ###.221.1##-## e matrícula nº 304305931 Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 10 de agosto de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Dennys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Eduarda da Silva Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:3D348954

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 415, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acarreta interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais

ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar AQUISIÇÃO DE CURSOS E CAPACITAÇÕES, exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – Higor Joaquim Lopes Vieira, CPF nº 100.###.###-04 e **matrícula nº 28939** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento; e

II – Manuela Melo da Silva, CPF nº 073.###.###-78 e **matrícula nº 20166** Fiscal representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 10 de agosto de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Higor Joaquim Lopes Vieira**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Manuela Melo da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima

Código Identificador:D27653B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da

Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acarreta interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos)

se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS, COM ABERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU SURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ATOS DANOSOS PRATICADOS POR TECEIROS E ASSITÊNCIA 24 HORAS, exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – **José Roberto Mendes Pereira**, CPF nº 525.###.###-49 e **matrícula nº 304307854** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Educação; e

II – **José Aldo Pereira da Rocha**, CPF nº 130.###.###-50 e **matrícula nº 24205** Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 10 de agosto de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **José Roberto Mendes Pereira**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **José Aldo Pereira da Rocha**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:EFD23FA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acarreta interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constatar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E ARLA 32, exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – **Paulo Alves Ferreira da Silva**, CPF nº 055.###.###-01 e matrícula nº 304307870 – Gestor representante da Secretaria Municipal de Transporte;

II – **Odailson Virginio dos Santos**, CPF nº 516.###.###-20 e matrícula nº 304307795 Fiscal representante da Secretaria Municipal de Transporte;

III – **Kleyton Roger Silva Fernandes**, CPF nº 206.###.###-00 e matrícula nº 304307859 Fiscal Substituto representante da Secretaria Municipal de Transporte;

IV – **José Aldo Pereira da Rocha**, CPF nº 130.###.###-50 e matrícula nº 24205 Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;

V – **Odailson Virginio dos Santos**, CPF nº 516.###.###-20 e matrícula nº 304307795 Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde; e

VI – **Kleyton Roger Silva Fernandes**, CPF nº 206.###.###-00 e matrícula nº 304307859 Fiscal Substituto representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 10 de agosto de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Paulo Alves Ferreira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Odailson Virginio dos Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Kleyton Roger Silva Fernandes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Eu, **José Aldo Pereira da Rocha**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Odailson Virginio dos Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Kleyton Roger Silva Fernandes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:E9368F11

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 418, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, **PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO/CURSO DE CAPACITAÇÃO/PALESTRA PARA PROFESSORES E PROFISSIONAIS DE APOIO, PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE LIDERANÇAS ESCOLARES COM ÊNFASE NA APRENDIZAGEM E CONSULTORIA/ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO DA SEMED, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TEPTÔNIO VILELA-AL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA J F C SANTOS, exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – **José Aldo Pereira da Rocha**, CPF nº 130.###.###-50 e **matrícula nº 24205** Gestor representante da Secretaria Municipal de Educação; e **II** – **Eduarda da Silva Santos**, CPF nº 123.###.###-55 e **matrícula nº 304305931** Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 10 de agosto de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **José Aldo Pereira da Rocha**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Eduarda da Silva Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima

Código Identificador:6AC3B481

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 369, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
GABINETE DO PREFEITO**

Portaria nº 369, de 10 de agosto de 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor público ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Senhora VIVIANE DA CONCEICAO SILVA, inscrita no CPF sob o nº 081.551.254-67, do cargo de COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO, simbologia CC4, do organograma estrutural da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 10 de agosto de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:

Yuri Costa Amorim Ávila

Código Identificador:B268D25F

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CREDENCIAMENTO Nº 07/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0829-0018/2025

A **Comissão Técnica da Educação**, designada pela Portaria nº 056, de 29 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições e em conformidade com os itens 4.5 do Termo de Referência (Anexo I) e 4.11 do Edital de Credenciamento nº 07/2025, **CONVOCA** os interessados (MEIs) abaixo listadas, que tiveram sua documentação preliminar considerada APTA e NÃO APTA pela Comissão de Contratação, para comparecerem à sede Secretaria

Municipal de Educação e Cultura na data e horário designado, de forma organizada e individual, para análise da **Habilitação Técnica**, de caráter eliminatório.

Esta fase consistirá em duas etapas obrigatórias:

- **Entrevista Técnica Individual** (conforme item 4.11.2 do Edital);
- **Apresentação e Análise da(s) Amostra(s) ("Peça-Piloto")** (conforme item 4.5 do Termo de Referência).

INTERESSADAS CONVOCADAS:

Item	Interessado	MEI / CNPJ	Aptidão	Valor Individual	Data	Horário
13	WELMA CARLA DA SILVA ALVES	64.972.886/0001-18	APTA	R\$ 18.188,12	12/08/2026	09:00h
14	JALDONÉS MENDONÇA DE OLIVEIRA	62.626.400/0001-64	APTA	R\$ 18.660,73	12/08/2026	09:15h
15	MARINETE ANDRÉ DA SILVA	62.541.090/0001-85	APTA	R\$ 18.581,37	12/08/2026	09:30h
16	GEUDINETE MENDONÇA BARBOSA	62.625.879/0001-14	APTA	R\$ 18.449,83	12/08/2026	09:45h
17	MARIA DE LOURDES DA SILVA	63.778.156/0001-18	APTA	R\$ 19.023,92	12/08/2026	10:00h
18	DARIANA DA SILVA ALVES	62.579.464/0001-51	APTA	R\$ 18.286,97	12/08/2026	10:15h
19	REJANE MARIA DA SILVA	62.580.370/0001-00	APTA	R\$ 18.286,97	12/08/2026	10:30h
20	DILMA DA SILVA	62.625.233/0001-37	APTA	R\$ 18.286,97	12/08/2026	10:45h
21	SILVIA MARIA GONCALVES DE LIMA	62.558.665/0001-72	APTA	R\$ 18.581,37	12/08/2026	11:00h
22	VANUZIA MARIA DE ALMEIDA PADILHA	62.624.980/0001-50	APTA	R\$ 18.581,37	12/08/2026	11:15h

O não comparecimento à entrevista ou a não apresentação das amostras no prazo estipulado implicará na inabilitação da interessada no certame.

Pilar/AL, 06 de agosto de 2026.

ANALINA PATRICIA RODRIGUES DA FONSECA

Presidente da Comissão Técnica da Educação

Publicado por:

Lidiane Maria do Nascimento Reis

Código Identificador:4ECACBE9

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO Nº 01/2026

EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

O Prefeito do Município de PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, no uso de suas atribuições legais, em decorrência das necessidades apresentadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para provimento na função de Gestor Escolar (Diretor e Diretor-Adjunto Escolar) nas unidades públicas de ensino do Município de PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, recrutando profissionais da Educação que tenham interesse em se credenciar para a função de Diretor Escolar.

Poderão concorrer os servidores efetivos, ocupantes do Grupo de Profissionais da Educação, que se encontrem em efetivo exercício de suas funções, conforme define o art. 26 da Lei Federal Nº 14.276/2021, bem como a Lei Municipal Nº 056/2010, que estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público de Porto Real do Colégio/AL.

Este Edital é regido pelo **Decreto nº 041/2026, de 10 de agosto de 2026**, que dispõe sobre os critérios e procedimentos do processo de provimento das funções de diretor e Diretor-Adjunto na rede escolar municipal de PORTO REAL DO COLÉGIO/AL e pautado nos princípios da isonomia, legalidade e moralidade.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, através da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado será avaliado pela Comissão Técnica responsável pela seleção, especialmente nomeada neste Edital.

1.3. Antes de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

2. DO NÚMERO DE VAGAS:

2.1. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à habilitação de candidatos para exercerem as funções de Diretor e de Diretor-Adjunto nas Unidades Públicas Municipais de Ensino de PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, dentro das vagas existentes no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

2.1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações.

2.1.2. A realização da inscrição implica concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

2.1.3. Nas funções de Diretor e Diretor-Adjunto, por deterem competências similares e complementares, os candidatos serão classificados em listagem única denominada Gestor Escolar, em ordem decrescente de classificação, onde serão convocados para exercerem suas atividades laborais, atendendo às necessidades institucionais de excepcional interesse público.

2.2. A carga horária, as vagas, os requisitos e remuneração estão estabelecidos a seguir:

FUNÇÃO	CH SEMANAL	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Gestor Escolar	40 H	17	Lei nº 056/2010 (PCCR)

2.2.1. São requisitos para participar do Processo Seletivo os servidores que comprovem:

I - Ter curso de Graduação em Pedagogia ou Licenciatura na área educacional, ou em nível de Pós-Graduação em área do magistério, em conformidade com o que estabelece o art. 64 da Lei Federal Nº 9.394/1996 (LDB);

II - Ter experiência docente de, no mínimo, 2 (dois) anos, em quaisquer Redes de Ensino, públicas ou Privadas, consoante o que reza o § 1º do art. 67 da Lei 9.394/1996 (LDB);

III - Ter disponibilidade para atendimento à demanda de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Nº 056/2010, que estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público de Porto Real do Colégio/AL;

IV - Não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa nos últimos cinco anos no Município de Porto Real do Colégio/AL, e não estar respondendo a nenhuma sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

V - Estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Porto Real do Colégio/AL, como definido pelo art. 26, inciso II da Lei 14.276/2021, de 27 de dezembro, que modificou o art. 26 da Lei Federal Nº 14.113/2020, de 25 de dezembro (Lei do Fundeb);

VI - Estar adimplente com as prestações de contas relacionadas com os recursos financeiros repassados pelo Ministério de Educação (MEC) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no caso de estar ocupando ou já ter ocupado a função de Diretor Escolar;

VII – Não ocupar Cargo em Comissão ou Cargo Eletivo em outro município;

VIII – É vedada a participação no Processo Seletivo Simplificado – PSS de servidores efetivos que estejam em período de estágio probatório, conforme previsto na legislação vigente.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com o Quadro de Vagas acima, seguindo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, por Função/Carga horária, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser lotado nos turnos diurno, vespertino e noturno.

2.3.1. As vagas constantes no item 2.2 deste edital, são destinadas exclusivamente para atuação no âmbito das unidades de ensino municipal.

2.4. Para estar apto à inscrição dos cargos ofertados neste processo seletivo, os candidatos deverão, obrigatoriamente, possuir os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, se estrangeiro, estar devidamente legalizado no Brasil;

b) Ter idade completa de 18 (dezoito) anos, no momento da nomeação;

c) Apresentar requisitos constantes no item 2.2.1 deste edital;

d) Apresentar as documentações exigidas para comprovação de títulos, Cursos e Experiência.

3 - DA INSCRIÇÃO:

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 12 de agosto a 14 de agosto de 2026.

3.2. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato mediante ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Educação de Porto Real do Colégio/AL, situada na Praça Major Luis Cavalcante, s/n – Centro, Porto Real do Colégio/AL, no horário das 08h00 às 13h00.

3.3. A ficha de inscrição (ANEXO II), o currículo, bem como os demais documentos necessários, arrolados no item 04 deste edital, deverão ser impressos e entregues à Comissão Técnica, na Secretaria Municipal de Educação, em 2 (duas) vias, devendo mostrar, por ocasião de sua inscrição, a documentação original, a qual será conferida e atestada pelo servidor designado para receber a documentação dos candidatos.

3.4. Ao candidato, fica atribuída total responsabilidade pelas informações fornecidas no preenchimento da ficha de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por eventuais erros, sendo desconsiderados documentos apócrifos ou incompletos.

3.5. Ao candidato, será permitido uma única inscrição.

3.6. Não será exigido pagamento de taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo de que trata este Edital.

3.7. A Comissão dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas.

3.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, bem como em seus Anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.9. Da participação dos candidatos portadores de deficiência:

3.9.1. Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo com a legislação em vigor.

3.9.2. Na falta de aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observando-se a ordem de classificação;

3.9.3. Os candidatos com deficiência deverão indicar na ficha de inscrição o tipo de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), juntando documentação comprobatória.

3.10. O candidato não poderá alegar desconhecimento das normas e condições fixadas neste Edital, para as quais a inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação.

3.11. A Secretaria Municipal de Educação, não se responsabilizará por falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a inscrição do candidato, inclusive perda de prazos.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO:

4.1. Para a inscrição nesta seleção, exigir-se-ão:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

d) Comprovante de Residência;

e) *Curriculum Vitae* (com documentos comprobatórios);

f) Portaria de Nomeação;

g) Comprovação de Titulação Acadêmica;

4.2. No caso de candidato portador de deficiência deverá ser entregue declaração do tipo e grau de deficiência que apresenta, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), juntando documentação comprobatória;

4.3. Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto não serão considerados para a pontuação do candidato.

4.4. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

4.5. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados, se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

4.6. Para julgamento dos títulos de graduação e pós-graduação serão admitidas cópias autenticadas de diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso (esta última se emitida em período menor ou igual a 02 anos), emitidos por instituições reconhecidas pelo poder público, com registro no Ministério da Educação, nas quais, obrigatoriamente, deverão constar o nome do curso, o nível do curso e a carga horária, bem como histórico escolar.

4.7. Para julgamento dos cursos de capacitação serão admitidas cópias autenticadas de declarações ou certificados de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento, emitidos por instituições públicas ou privadas, nas quais, obrigatoriamente, deverão constar o nome do curso, o nível do curso e a carga horária.

4.8. A comprovação da experiência profissional na área de atuação do cargo de inscrição do candidato deverá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Para o exercício de atividade em empresa/instituição privada: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador informando o período (com **INÍCIO E FIM**, se for o caso);

b) Para exercício de atividade em instituição pública: cópia autenticada da declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, emitida pelo órgão onde o serviço foi prestado;

4.9. Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos, após o ato de inscrição.

4.10. Documentos comprobatórios de títulos apresentados pelo candidato para a Análise curricular constituem acervo do Processo Seletivo e não serão devolvidos ao candidato.

4.11. Os documentos especificados neste item 4 devem ser entregues no momento da inscrição.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. A Comissão designada pelo Executivo Municipal será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, mediante avaliação das 4 etapas, a saber: Análise Curricular (PRIMEIRA ETAPA); Prova de Conhecimento Teórico (SEGUNDA ETAPA); e Análise de Perfil Comportamental (TERCEIRA ETAPA), todas de caráter classificatório e eliminatório; e, por fim, Plano de Gestão Escolar (QUARTA ETAPA), única das 4 Etapas que é apenas de caráter classificatório.

5.2. As funções disponibilizadas neste edital terão critérios de avaliação específica, de acordo com o cargo a ser exercido.

5.3. Para todos os candidatos inscritos, o Processo Seletivo será composto das seguintes etapas:

PRIMEIRA ETAPA: Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, eliminando apenas os candidatos que não cumprirem os requisitos mínimos para a inscrição:

Titulação Acadêmica:				
ITEM	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL	PONTUAÇÃO FINAL MÁXIMA
Pós-Graduação Lato Sensu na área pedagógica	0,5	3	1,5	5,0
Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado)	1,5	1	1,5	
Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado)	2,0	1	2,0	

2) Experiência Técnica e Profissional:				
ITEM	PONTUAÇÃO	QUANT. MÁXIMA	TOTAL	PONTUAÇÃO FINAL MÁXIMA
Experiência docente em sala de aula comprovada (mínimo de 2 anos)	0,5 (cada 2 anos)	4	2,0	4,0
Experiência em Orientação ou Coordenação Educacional comprovada	1 (cada 2 anos)	1	1,0	
Experiência como Diretor ou Diretor-Adjunto (mínimo de 2 anos)	0,5 (cada 2 anos)	2	1,0	

Atividade Docente:				
ITEM	PONTUAÇÃO	QUANT.	TOTAL	PONTUAÇÃO FINAL MÁXIMA
Cursos de qualificação ou aperfeiçoamento na área pedagógica (mínimo de 40 horas)	0,25	2	0,5	1,0
Cursos de qualificação ou aperfeiçoamento na área de gestão escolar (mínimo de 40 horas)	0,25	2	0,5	

SEGUNDA ETAPA: Prova de Conhecimento Teórico, de caráter classificatório e eliminatório, contendo 20 (vinte) questões objetivas, cuja nota será de 0,5 (meio) ponto para cada questão, com nota mínima para aprovação de 7,0 (sete) pontos, versando sobre os seguintes temas:

- Quesitos com questões que constatem a capacidades dos candidatos em interpretar leis e dados estatísticos;
- Quesitos de interpretação de textos legais pertinentes à Legislação Educacional Brasileira, especialmente à legislação incluída na Bibliografia recomendada, ao final deste Edital;
- Questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Feral Nº 8.069/1990, de 13 de julho);
- Questões sobre a organização administrativa e financeira das Unidades Escolares;
- Questões sobre Liderança, Comunicação e Gestão Democrática, que podem ser estudadas no PARECER CNE/CP Nº 4/2021, de 11 de maio, que trata da Base Nacional de Competências do Diretor Escolar (BNC-DIRETOR).

TERCEIRA ETAPA: Análise de Perfil Comportamental, de caráter classificatório e eliminatório, com nota mínima para aprovação de 7,0 (sete) pontos na redação, e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas, em que o candidato demonstre perfil comportamental para:

- Resolver situações contextuais dentro da organização, de maneira lógica e sob pressão;
- Administrar o tempo e a relação com outras pessoas, visando cumprir os prazos estipulados;
- Improvisar ou buscar referências, mesmo em situações mais complexas;
- Tomar decisões assertivas, sabendo equilibrar a emoção e a razão;
- Ter potencial para desenvolver competências dentro dos objetivos, das metas, da missão, dos valores e da visão da organização;
- Tratar de situação de conflito;
- Delegar e dar feedback;
- Comunicar;
- Orientar;
- Liderar a equipe.

Parágrafo único – A base de estudos para essa Etapa é o Parecer CNE/CP Nº 4/2021, que trata da Base Nacional de Competências dos Diretores Escolares, que pode ser acessado em https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=191151-pcp004-21&category_slug=junho-2021-pdf&Itemid=30192

QUARTA ETAPA: Entrega de um Plano de Gestão Escolar para o biênio que assumirá a função (2027/2028), de caráter classificatório.

Nessa Etapa, somente entregará o Plano de Gestão Escolar, o candidato aprovado e classificado nas Etapas anteriores (Análise de Currículo, Prova de Conhecimento Teórico e Perfil Comportamental).

b) Cada candidato apto a participar desta Etapa deverá apresentar um Plano de Gestão, com definição de Metas e Ações para serem desenvolvidas durante a Gestão 2027/2028.

c) O Plano de Gestão apresentado por cada candidato aprovado nas Etapas anteriores servirá como parâmetro para o processo de Avaliação de Desempenho anual em sua Gestão Escolar.

6. DA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES:

6.1. PRIMEIRA ETAPA (classificatória e eliminatória) – Análise Curricular.

6.1.1. A análise curricular e experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada mediante a análise da documentação comprobatória das informações prestadas por ocasião da solicitação de inscrição, valendo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme o item 5.3.

6.1.2. Havendo empate das notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Obtiver a maior pontuação nos títulos que trata de educação formal (Especialização, Mestrado e Doutorado);
- Obtiver maior pontuação nos títulos referentes à experiência profissional;
- For mais idoso;

6.1.3. Concluídos os trabalhos de julgamento da Análise Curricular, o resultado dos classificados para a Prova de Conhecimento Teórico será publicado **até o dia 16/08/2026** no endereço eletrônico <http://www.portorealdocolegio.al.gov.br>.

6.2. SEGUNDA ETAPA (classificatória e eliminatória) – Prova de Conhecimento Teórico.

6.2.1. A Prova de Conhecimento Teórico será realizada **no dia 19 de agosto de 2026 (quarta-feira), das 13h até 17h**, no Ginásio Santa Rosa de Souza Tojal, situado na Av. Gov. Moacir Andrade, S/N, Porto Real do Colégio - AL.

6.3. TERCEIRA ETAPA (classificatória e eliminatória) – Análise de Perfil Comportamental.

6.3.1. A Análise de Perfil Comportamental será realizada **no dia 24 de agosto de 2026 (segunda-feira), das 13h até 16h**, no Ginásio Santa Rosa de Souza Tojal, situado na Av. Gov. Moacir Andrade, S/N, Porto Real do Colégio - AL.

6.4. Os portões dos locais de provas serão abertos com 30 (trinta) minutos de antecedência e fechados 05 (cinco) minutos antes do horário estabelecido no item anterior, não sendo permitido sob hipótese nenhuma o acesso de candidatos aos locais de provas após o seu fechamento.

6.5. O candidato deverá portar caneta esferográfica preta ou azul, comprovante de inscrição e documento de identificação com foto;

6.6. Serão considerados documentos de identificação: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

6.7. Será vedado o uso de aparelhos sonoros, fotográficos ou de registros, calculadora, celulares ou relógios digitais, durante a realização das etapas deste processo seletivo.

6.8. O conteúdo a ser abordado na Prova de Conhecimento Teórico está disposto no item 5.3 (SEGUNDA ETAPA) deste Edital e será composta por 20 (vinte) questões objetivas, com múltipla escolha, cuja nota será de 0,5 (meio) ponto para cada questão.

6.9. A pontuação mínima para aprovação na Prova de Conhecimento Teórico será de 7,0 (sete) pontos.

6.10. O conteúdo a ser abordado na Prova de Análise de Perfil Comportamental está disposto no item 5.3 (TERCEIRA ETAPA) deste Edital e será realizada mediante redação sobre como se comportar, na condição de Gestor de uma escola, diante de uma situação fática, onde será requerido ao candidato apresentar uma solução por escrito para situação/problema apresentado.

6.11. A pontuação da Prova de Análise de Perfil Comportamental será de 0 (zero) a 10 (pontos), com nota mínima exigida para aprovação de 7,0 (sete) pontos.

6.12. QUARTA ETAPA (CLASSIFICATÓRIA) - Entrega do Plano de Gestão.

6.12.1. O Plano de Gestão será apresentado por cada candidato aprovado nas Etapas anteriores, por ocasião de sua assunção na função de Diretor Escolar, e servirá como parâmetro para o processo de Avaliação de Desempenho anual em sua Gestão Escolar.

6.13. A nota final será obtida através da média ponderada do número de pontos obtidos nas 3 Etapas, a saber:

- a) Análise de Currículo;
- b) Prova de Conhecimento Teórico;
- c) Análise de Perfil Comportamental.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS:

7.1. O resultado parcial da **Análise de Currículo** para os candidatos será publicado **até o dia 16/08/2026** no endereço eletrônico <http://www.portorealdocolegio.al.gov.br>.

7.2. Serão admitidos recursos sobre o resultado parcial da **Análise de Currículo**, devendo ser devidamente fundamentados e por escrito à Instituição Executora, devendo ser apresentados na sede da **Secretaria Municipal de Educação (situada na Praça Major Luis Cavalcante, s/n – Centro, Porto Real do Colégio/AL)**, **até o dia 17 de agosto de 2026, no horário das 08h00 às 13h00**.

7.3. O resultado final, após a apresentação dos recursos da **Análise de Currículo**, será publicado no endereço eletrônico <http://www.portorealdocolegio.al.gov.br> **até o dia 18/08/2026**.

7.4. O resultado parcial da **Prova de Conhecimento Teórico**, será publicado **até o dia 20/08/2026**, no endereço eletrônico <http://www.portorealdocolegio.al.gov.br>.

7.5. Serão admitidos recursos ao resultado da **Prova de Conhecimento Teórico** no dia **21 de agosto de 2026, no horário das 08h00 às 13h00, na sede da Secretaria Municipal de Educação (situada na Praça Major Luis Cavalcante, s/n – Centro, Porto Real do Colégio/AL)**.

7.6. O resultado final, após a apresentação dos recursos da **Prova de Conhecimento Teórico**, será publicado no endereço eletrônico <http://www.portorealdocolegio.al.gov.br> **até o dia 22/08/2026**.

7.7. O resultado parcial da **Análise de Perfil Comportamental**, será publicado **até o dia 25/08/2026**, no endereço eletrônico <http://www.portorealdocolegio.al.gov.br>.

7.8. Serão admitidos recursos ao resultado da **Análise do Perfil Comportamental** até o dia **26 de agosto de 2026, no horário das 08h00 às 13h00, na sede da Secretaria Municipal de Educação (situada na Praça Major Luis Cavalcante, s/n – Centro, Porto Real do Colégio/AL)**.

7.9. O resultado final, após a apresentação dos recursos da **Análise de Perfil Comportamental** será publicado no endereço eletrônico <http://www.portorealdocolegio.al.gov.br> **até o dia 27/08/2026**.

7.10. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerados para tanto a data do protocolo de entrega na sede da Secretaria Municipal de Educação (situada na Praça Major Luis Cavalcante, s/n – Centro, Porto Real do Colégio/AL).

7.11. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, uma vez que recurso inconsistente ou que desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

7.12. Não serão aceitos encaminhamento de novas documentações no ato do recurso.

7.13. Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida através da interposição de recursos.

7.14. Os recursos serão apreciados pela comissão do Processo de Seleção, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição, quando da divulgação do resultado.

7.15. A comissão do Processo de Seleção constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. O julgamento dos recursos apresentados, bem como a homologação do Processo Seletivo será divulgado **a partir do dia 30 de agosto de 2026**, através da relação nominal dos candidatos selecionados publicada no endereço eletrônico <http://www.portorealdocolegio.al.gov.br>.

9. DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS:

9.1. O candidato selecionado será nomeado, rigorosamente, de acordo com a classificação obtida, considerando a carência existente;

9.2. **A aprovação do candidato não assegurará o direito à sua nomeação automática, e sim, sua inclusão no cadastro reserva, o que representa a possibilidade de uma posterior nomeação.**

9.3. No período de vigência do mandato não será concedido remanejamento do nomeado, exceto por necessidade da Instituição;

9.4. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão nomeados para um mandato de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante ato próprio de autoridade competente.

9.5. A convocação dos candidatos classificados será feita por notificação pessoal, ou por publicação no portal de transparência do município de Porto Real do Colégio/AL, informando o período, horário e local onde deverá comparecer para a devida atribuição, munido da documentação constante neste Edital e da documentação comprobatória dos pré-requisitos, tornando sem efeito a classificação do candidato que não se apresentar no prazo estabelecido.

10. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A NOMEAÇÃO:

10.1. O Candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será admitido no cargo temporário se atender as seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da nomeação;
- c) Não ter registro de antecedentes criminais;
- d) Está em gozo dos direitos políticos e civis;
- e) Está quite com as obrigações eleitorais;
- f) Está quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- g) Possuir a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, apresentando comprovante de escolaridade de acordo com o exigido no Edital;
- h) Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício das funções;
- i) Apresentar Declaração em que expresse não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual, Municipal, Federal e no Distrito Federal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a (dois cargos de professor), b (um cargo de professor com outro técnico ou científico) e c (dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas), conforme modelo em Anexo III deste Edital.
- j) Possuir disponibilidade para jornada de trabalho apresentada no quadro de cargos.
- k) Apresentar cópias do RG, CPF, comprovante de residência e registro no PIS/PASEP;
- l) Entregar duas fotos 3x4 (recentes e idênticas);
- m) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Estadual/Distrital, Municipal e Federal;
- n) Outros documentos que a Administração Municipal julgar necessários.

10.2. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever e caso não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no Processo Seletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A classificação do candidato no presente processo seletivo não assegura o direito de nomeação automática, mas apenas a expectativa de ser nomeado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a nomeação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

11.2. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Prefeitura de PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, durante o período de validade do Processo Seletivo.

11.3. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

11.4. A inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas nas instruções específicas.

11.5. As ocorrências não previstas por este Edital serão resolvidas pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

11.6. O candidato convocado para a nomeação que não comparecer no prazo vigente do instrumento de convocação, será excluído do cadastro.

11.7. A homologação do Processo Seletivo será feita pela Prefeitura Municipal de PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, em até 10 (dez) dias, contados da publicação do resultado final.

11.8. Fica designada uma Comissão legalmente nomeada pelo Poder Executivo composta por 04 (quatro) membros, sendo eles:

1 – Rai dos Santos Mota; CPF nº 068.465.735-00 (Agente Administrativo da SEMED);

2 – Ana Maria Sátiro Souza; CPF nº 007.921.964-06 (Técnica pedagógica);

3 – Joelma Borges Da Silva Dantas; CPF nº 712.467.205-82 (Técnica pedagógica);

4 – Jonatas Silva Ferreira; CPF nº 065.966.355-46 (Chefe de RH).

Porto Real do Colégio/AL, 11 de agosto de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

BRASIL. **Base Nacional Curricular Comum - BNCC**. Brasília, 2018. Disponível em: < <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>>

BRASIL. **Lei Federal Nº 8.069/1990, de 13 de julho. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA**. Brasília, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

BRASIL. **Lei Federal Nº 9.394/1996, de 20 de dezembro. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

BRASIL. **Lei Municipal Nº 056/2010. Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público do Município de Porto Real do Colégio/AL**. Porto Real do Colégio/AL, 2010.

BRASIL. **Lei Municipal Nº 127/2015, que trata do Plano Municipal de Educação – PME da cidade de Porto Real do Colégio/AL**. Porto Real do Colégio/AL, 2015.

BRASIL. **Parecer CNE/CP Nº 4/2021, de 11 de maio. Base Nacional de Competências dos Diretores Escolares (BNC-DIRETOR)**. Brasília, 2021. Em https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=191151-pcp004-21&category_slug=junho-2021-pdf&Itemid=30192.

BRASIL. **Lei Federal Nº 14.113/2020. FUNDEB**. Brasília, 2020. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/114113.htm, coadunada com a **Lei Federal Nº 14.276/2021. FUNDEB**. Brasília, 2021, disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114276.htm.

BRASIL. **Lei Federal Nº 14.817/2024. De 16 de janeiro. Diretrizes para Valorização dos Profissionais da Educação**. Brasília, 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/114113.htm.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNÇÃO

Função: **DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO**.

Descrição:

- Cumprir e fazer cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação;
- Garantir o processo de matrícula e a permanência com qualidade dos alunos na escola;
- Coordenar a elaboração e implementação da proposta pedagógica e sua operacionalização através dos planos de ensino, articulando o currículo com as diretrizes da Secretaria;
- Promover o Busca Ativa Escolar (BAE) combatendo a Evasão na unidade escolar;
- Incentivar a utilização de recursos tecnológicos e materiais interativos para o enriquecimento da proposta pedagógica da escola;
- Assegurar o alcance dos marcos de aprendizagem, definidos por ciclo e ano escolar, mediante o acompanhamento do progresso do aluno, identificando as necessidades de adoção de medidas de intervenção para sanar as dificuldades evidenciadas;
- Garantir o cumprimento do Calendário Escolar, monitorando a prática dos professores (Regentes e Orientadores Educacionais) e seu alinhamento com a proposta pedagógica, organizando o currículo baseado na BNCC;
- Acompanhar a frequência e avaliação contínua do rendimento dos alunos através dos registros nos Diários de Classe Eletrônicos, analisando, socializando os dados e adotando medidas para o devido preenchimento;
- Assegurar o cumprimento do sistema de avaliações internas e externas;
- Identificar as ameaças e fragilidades da unidade escolar, a partir da sua análise situacional, adotando medidas de intervenção para superar as dificuldades;
- Identificar necessidades e acionar mecanismos, a fim de proporcionar um ambiente físico adequado ao pleno funcionamento da Unidade de Ensino;
- Assegurar o tombamento e responsabilizar-se pela guarda, conservação e manutenção dos móveis e equipamentos da Unidade de Ensino;
- Otimizar o uso dos recursos financeiros repassados à Unidade de Ensino, destinados à aquisição de materiais, manutenção das instalações e dos equipamentos;
- Suprir a Unidade de Ensino com materiais adequados, que permitam aos professores e alunos desenvolverem atividades curriculares diversificadas;
- Promover campanhas, programas e outras atividades para conscientização da comunidade escolar e local de preservação e conservação da Unidade de Ensino;
- Coordenar a elaboração e implementação do Regimento Escolar;
- Gerenciar o funcionamento da Unidade de Ensino em parceria com o Conselho Escolar, zelando pelo cumprimento do Regimento Escolar, observando a legislação vigente, normas educacionais e padrão de qualidade de ensino;
- Administrar otimizando os recursos financeiros, conforme os procedimentos e rotinas de execução orçamentária e financeira, determinados pelas fontes de repasses, acompanhando e monitorando as despesas e o fluxo de caixa;
- Organizar coletivamente as rotinas da Unidade de Ensino e acompanhar o seu cumprimento;
- Adotar estratégias gerenciais que favoreçam a prevenção de problemas na Unidade de Ensino;
- Gerenciar o funcionamento da Unidade de Ensino, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- Promover o envolvimento da comunidade escolar, fazendo uso da liderança e dos meios de comunicação disponíveis, com base na cooperação e compromisso, favorecendo a qualidade das relações interpessoais;
- Promover o envolvimento dos pais na gestão da Unidade de Ensino, em atividades educacionais e sociais, incentivando e apoiando as iniciativas do Conselho Escolar;
- Manter comunicação frequente com os pais, mediante o repasse de informações sobre o processo educativo, normas e orientações do funcionamento da Unidade Escolar;
- Identificar as necessidades de desenvolvimento dos recursos humanos da Unidade Escolar, estabelecendo estratégias de intervenção em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo;
- Identificar e otimizar o potencial dos recursos humanos da Unidade de Ensino, assegurando a integração e adotando uma postura participativa nas ações de planejamento e execução das atividades curriculares;
- Desenvolver e gerir democraticamente a Unidade de Ensino, exercendo uma liderança colaborativa e em diálogo com os diferentes agentes escolares;
- Conhecer as legislações e políticas educacionais, os princípios e processos de planejamento estratégico, os encaminhamentos para construir, comunicar e implementar uma visão compartilhada;
- Envolver as famílias e a comunidade de maneiras significativas, recíprocas e mutuamente benéficas para qualificar o Projeto Político Pedagógico e o bem-estar de cada aluno;
- Garantir a publicidade nas prestações de contas e disponibilizar informações, tomando a iniciativa de tornar públicos os documentos de interesse coletivo, ainda que não solicitados;
- Constituir espaços coletivos de participação, tomada de decisões, planejamento e avaliação;
- Promover estratégias de monitoramento da permanência dos alunos;
- Desenvolver mecanismos para prevenção a todas as formas de violência;
- Manter articulação com as instituições da rede de proteção à criança e ao adolescente;
- Supervisionar o fornecimento da alimentação escolar, do transporte escolar e demais serviços prestados à Unidade de Ensino, quando couber;
- Garantir, na rotina da escola, momentos de troca, planejamento e avaliação entre os professores;
- Criar estratégias para encorajar o envolvimento dos pais ou responsáveis no processo de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos;
- Coordenar a equipe técnico-pedagógica para definir as diretrizes pedagógicas comuns e a estratégia de implementação efetiva do currículo em colaboração com o corpo docente.

ANEXO II

DADOS PESSOAIS			
Nome:		Nascimento:	
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:	Sexo: () F () M
Estado Civil:		Profissão:	
País:	CEP:	UF:	Cidade:
Bairro:	Logradouro:		
Complemento:		Referência: Residencial () Comercial ()	
E-mail:	Fone:	Celular:	

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Deficiente: () SIM () NÃO Tipo de deficiência: _____ CID nº _____ Formação Acadêmica : () Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado	
CARGO:	FUNÇÃO PRETENDIDA

Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado(a) do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos de minha inscrição.

Assinatura do(a) Candidato(a):

Local e data:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME:

Nº DE INSCRIÇÃO:

ANEXO III**MODELO DE DELARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO**

Eu, _____, declaro para os devidos fins, junto a Secretaria de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social, que não exerço em regime de acumulação, nenhum outro cargo no âmbito dos serviços públicos Federal, Estadual ou Municipal, salvo os passíveis de acumulação, conforme alíneas a, b e c, inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal/88.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Porto Real do Colégio/AL, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO IV**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrições, com entrega de Ficha de Inscrição, Currículo e toda a documentação requisitada.	12/08/2026 a 14/08/2026	Secretaria Municipal de Educação de Porto Real do Colégio/AL.
Resultado Parcial da Análise de Curricular.	16/08/2026	Endereço eletrônico: http://www.portorealdocolegio.al.gov.br
Interposição de Recursos da Análise Curricular.	17/08/2026	Secretaria Municipal de Educação de Porto Real do Colégio/AL.
Resultado Final dos Recursos da Análise Curricular.	18/08/2026	Endereço eletrônico: http://www.portorealdocolegio.al.gov.br
Aplicação da prova de conhecimento teórico.	19/08/2026 (13h às 17h)	Ginásio Santa Rosa de Souza Tojal
Resultado Parcial da prova de conhecimento teórico.	20/08/2026	Endereço eletrônico: http://www.portorealdocolegio.al.gov.br
Interposição de Recurso da Prova de Conhecimento Teórico.	21/08/2026	Secretaria Municipal de Educação de Porto Real do Colégio/AL.
Resultado Final, após Recursos da Prova de Conhecimento Teórico.	22/08/2026	Endereço eletrônico: http://www.portorealdocolegio.al.gov.br
Aplicação da redação de Análise Comportamental.	24/08/2026 (13h às 16h)	Ginásio Santa Rosa de Souza Tojal
Resultado Parcial da redação de Análise Comportamental.	25/08/2026	Endereço eletrônico: http://www.portorealdocolegio.al.gov.br
Interposição de Recursos da Análise Comportamental.	26/08/2026	Secretaria Municipal de Educação de Porto Real do Colégio/AL.
Resultado Final, após Recursos da Análise Comportamental.	27/08/2026	Endereço eletrônico: http://www.portorealdocolegio.al.gov.br
Entrega do Plano de Gestão Escolar.	28/08/2026	Secretaria Municipal de Educação de Porto Real do Colégio/AL.
Resultado da apresentação do Plano de Gestão Escolar	29/08/2026	Endereço eletrônico: http://www.portorealdocolegio.al.gov.br
Resultado Final	30/08/2026	Endereço eletrônico: http://www.portorealdocolegio.al.gov.br

Publicado por:
 Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador: 0AE93357